

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global, em lote único, para a contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.**

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **25/06/2025** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá as **10h00** do dia **15/07/2025**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **25/06/2025**.

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários das 08h00 às 18h00.

Belém, PA, 25 de junho de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executivo de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -  
GECOG

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
**(SIASG: 179007)**

Diretoria Corporativa

Gerencia Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2025/026**, torna público que realizará, nos termos, em especial a Lei nº. 13.303/2016 - Lei das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global, em lote único, para a contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.**

**Data da sessão pública de abertura: 15/07/2025.****Horário: 10h** (horário de Brasília-DF).**Local:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**Modo de disputa:** Aberto**Critério de julgamento:** Menor preço.**Forma de adjudicação:** Menor Valor Global.**Regime de execução:** Empreitada por preço global.**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não.**Participação de consórcio:** Sim.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I) e condições estabelecidas neste Edital.**

**2.2.** A licitação será realizada em **lote único**, conforme os itens abaixo, e suas especificações estão contidas no Termo de Referência e anexos deste Edital:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	
1	1	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	SW	1	
	2	TOTEM DE PRÉ-AGENDAMENTO	PÇ	2	
	3	CATRACAS TIPO I (PASSAGENS)	CJ	5	
	4	CATRACA TIPO II (PASSAGENS)	CJ	5	
	5	TORNIQUETE	CJ	1	
	6	KIT PORTAS	KIT	2	
	7	AUTOMAÇÃO DO PORTÃO DA GARAGEM	SV	1	
	8	AUTOMAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO	SV	5	
	9	PORTAL DETECTOR DE METAIS	PÇ	5	
	10	RAIO X DE BAGAGEM	PÇ	1	
	11	ARMÁRIOS SEGUROS TIPO I	PÇ	2	
	12	ARMÁRIOS SEGUROS TIPO II	PÇ	400	
	13	LEITOR BIOMÉTRICO SEM CONTATO	PÇ	85	
	14	DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL	PÇ	26	
	15	SONOFLETOR IP	PÇ	20	
	16	CÂMERA LPR	PÇ	1	
	17	IMPRESSORA TÉRMICA	PÇ	1	
	18	SUSTENTAÇÃO	SV	60	
			MANUTENÇÃO CORRETIVA		
			MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
			MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (ATUALIZAÇÕES)		
		TREINAMENTO			
19		ANALISTA DE SUSTENTAÇÃO	SV	1	
20		OPERADOR DE SUSTENTAÇÃO	SV	1	
21		AJUDANTE DE SUSTENTAÇÃO	SV	1	

**2.3.** No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global**, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

ITENS	RUBRICA
01	<b>27.065-2 - LICENÇAS DE USO: 1241 - "AQUISIÇÃO DE SOFTWARES AVULSOS SOB DEMANDA DE OUTRAS UNIDADES DO BANCO"</b>
02 a 17	<b>81.135-1 – DESPESAS DE ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS.</b>
18	<b>82.552-2 DESPESAS DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - SUSTENTACAO - S/INSS PJ</b>
19 a 21	<b>82.544-1 - DESPESAS SEGURANÇA - MANUTENÇÃO/SUORTE - C/INSS PJ</b>

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação interessados:

**5.1.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.1.2.** Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016;

**5.2.2.** Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b) Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;
- (c) Declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d) Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.2.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.9.** Que estejam sob pena de interdição previsto na Lei nº 9.605/1998 ( Lei de Crimes Ambientais).

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

**5.5.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.5.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.6.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**6.2.** O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (h) negociação;
- (i) julgamento;
- (j) habilitação;
- (k) declaração de vencedor;
- (l) interposição de recurso;
- (m) adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

**8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**8.3.** Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**8.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.7.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia à responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

## **9. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 9.2.5.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 9.3.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.
- 9.3.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.
- 9.3.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3.3.** No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 9.3.4.** Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do **ANEXO II (CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)**
- 9.3.5.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.
- 9.3.6.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples

Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.3.7.** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global para os 5(cinco) anos**.

**10.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 ( um mil reais)**.

**10.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.6.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.7.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 10.4.** Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.5. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta,** que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:
- 10.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.5.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.5.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6.** A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 11.1.** Por força do artigo 4º, inciso I e II da Lei 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

## **12. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

- 12.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **www.gov.br/compras**, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**12.2.** Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as seguintes declarações:

**12.2.1.** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**12.2.2.** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

**12.2.3.** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

**12.2.4.** Declaração de que a empresa no momento do início da execução contratual apresentará a área técnica a comprovação técnica dos perfis dos profissionais que comporão a equipe da empresa a ser contratada para executar os serviços previstos no item 6 do Termo de Referência, c/c o item 22 do Anexo I – desse Edital.

**12.2.5.** Declaração afirmando de que no momento do início da execução contratual, deverá apresentar a relação de todos os profissionais que atuarão sob demanda na sustentação do ambiente tecnológico no BASA, com as respectivas comprovações técnicas profissionais, previstas no item 6 do Termo de Referência.

**12.3.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**12.4.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**12.4.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**12.4.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**12.4.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**12.4.4.** O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como

notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**12.4.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**12.5.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**12.5.2.** O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**12.5.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**12.5.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**12.5.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**12.5.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**12.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**12.7.** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**12.8.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**12.9.** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

**13.2.** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**13.2.1.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**13.3.** Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

**13.3.1.** Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

**13.3.2.** Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**13.3.2.1.** lista de inidôneos do TCU;

**13.3.2.2.** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**13.3.2.3.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**13.4.** A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**13.6.** Caso os resultados das consultas previstas no item 14.3 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

**13.6.1.** habilitação jurídica;

**13.6.2.** qualificação técnica;

**13.6.3.** capacidade econômica e financeira;

**13.6.4.** regularidade fiscal e trabalhista;

**13.7.** A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

**13.7.1.** habilitação parcial pelo SICAF;

**13.7.2.** análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 13.2 deste edital.

**13.8.** A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

**13.9.** a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

**13.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 13.2.

**13.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.14.** A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

**13.14.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

**13.14.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.14.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

**13.14.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

**13.14.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

**13.14.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.15.** A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

**13.15.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, incluindo contribuições previdenciárias e sociais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

**13.15.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**13.15.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**13.15.3.1.** Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**13.15.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou certidão Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.16.** A habilitação técnica consistirá na apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que atestem a prestação dos serviços, conforme o **item 23** e os seus subitens do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.17.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

**13.18.** Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**13.19.** O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

**13.20.** Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**13.21.** Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

**13.22.** Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

**13.23.** Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

**13.24.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para

contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**13.25.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

### **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**13.26.** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

**13.26.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**13.27.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**13.28.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**13.29.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**13.30.** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

**13.30.1.** Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

**13.30.2.** Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

**13.30.3.** Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

**13.30.4.** Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

**13.31.** O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

**13.31.1.** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

**13.31.2.** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**13.32.** Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado

### **BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.33.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**13.34.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

**13.34.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.34.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.35.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.36.** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se

os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

**13.36.1.** consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

**13.36.2.** o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

**13.36.3.** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

**13.36.4.** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

**13.36.5.** se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.37.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, conseqüentemente, declarado vencedor.

**13.38.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**13.39.** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

#### **14. RECURSOS**

**14.1.** O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendida as demais condições definidas neste item.

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

**14.2.1.** A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

**14.2.2.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**14.2.3.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**14.2.4.** O licitante recorrente enviará no **prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, para apresentar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

**14.3.** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**14.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**14.4.1.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial **[www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras)**

**14.4.2.** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

**15.1.1.** houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

**15.1.2.** ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

**15.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.1.1.** O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.1.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.1.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**ANEXO VI**) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).

**17.2.** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**17.2.1.** Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.3.** Como condição da assinatura do instrumento contratual:

**17.3.1.** Realizará consultas à lista de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que o proponente adjudicante não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de não ser contratado, salvo se deliberado pelo Comitê competente do Banco da Amazônia;

**17.3.2.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

**17.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.5.** O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

**18.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.3.** apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.4.** comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.5.** fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**18.1.6.** cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

**18.2.** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

**18.3.** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

**18.4.** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**19.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**19.2.** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**19.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**19.3.1.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**19.3.2.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**19.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**19.4.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**19.4.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**19.4.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**19.4.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**19.4.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**19.4.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

**19.5.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**19.6.** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

**20.2.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**20.3.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**20.5.** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**20.6.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**20.7.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-B – REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS

ANEXO I-C – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM MÃO-DE-OBRA DEDICADA DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II-A – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

**20.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 25 de junho de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Gerente Executivo Int. de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -  
GECOG

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025**  
**ANEXO I**  
**ADENDO AO CONTRATO N°1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa, pelo prazo de 5(cinco) anos, nos termos da Lei 13.303/2016, para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	
1	1	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	SW	1	
	2	TOTEM DE PRÉ-AGENDAMENTO	PÇ	2	
	3	CATRACAS TIPO I (PASSAGENS)	CJ	5	
	4	CATRACA TIPO II (PASSAGENS)	CJ	5	
	5	TORNIQUETE	CJ	1	
	6	KIT PORTAS	KIT	2	
	7	AUTOMAÇÃO DO PORTÃO DA GARAGEM	SV	1	
	8	AUTOMAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO	SV	5	
	9	PORTAL DETECTOR DE METAIS	PÇ	5	
	10	RAIO X DE BAGAGEM	PÇ	1	
	11	ARMÁRIOS SEGUROS TIPO I	PÇ	2	
	12	ARMÁRIOS SEGUROS TIPO II	PÇ	400	
	13	LEITOR BIOMÉTRICO SEM CONTATO	PÇ	85	
	14	DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL	PÇ	26	
	15	SONOFLETOR IP	PÇ	20	
	16	CÂMERA LPR	PÇ	1	
	17	IMPRESSORA TÉRMICA	PÇ	1	
	18	SUSTENTAÇÃO	SV	60	
			MANUTENÇÃO CORRETIVA		
			MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
			MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (ATUALIZAÇÕES)		
		TREINAMENTO			
19		ANALISTA DE SUSTENTAÇÃO	SV	1	
20		OPERADOR DE SUSTENTAÇÃO	SV	1	
21		AJUDANTE DE SUSTENTAÇÃO	SV	1	

## **2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA:**

**2.1.** Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.

**2.2.** O Modo de Disputa será Aberto.

**2.3.** O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou que existem pelo menos 5 empresas capazes de entregar o objeto que se pretende licitar.

**2.4.** Essa quantidade de empresas aliado ao fato de que existem diversos modelos de equipamentos diferentes que podem atender a necessidade identificada é um indício de que teremos competitividade no certame e uma alta probabilidade de que o preço caia demasiadamente em relação ao valor estimado.

**2.5.** Por esse motivo entendemos que o modo de disputa que mais se adequa a esse caso é o aberto, presando pela isonomia do processo e livre concorrência.

## **3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**3.2.** Caso licitação, seleção em: Lote único.

**3.3.** Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

**3.3.1.** O julgamento das propostas será por lote único, pelo menor valor global, para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços de alta tecnologia, o qual demanda interligação de sistemas com compatibilidade eficaz e operacionalização qualificada, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global mensal, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação de Carta de Apresentação de Proposta (**ANEXO II**) e Modelo de Planilha de Composição de Custos De Mão de Obra (**ANEXO II-A**)

**3.4.** Abaixo, as justificativas para a contratação em único lote:

**3.4.1.** A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, também não pode definir o objeto de forma excessivamente genérica, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas seriam inócuos em virtude da impossibilidade de se estabelecer um parâmetro objetivo para apresentação das propostas, inclusive em relação às que não satisfazem ao interesse público e não atendem à necessidade da Administração.

**3.4.2.** Portanto, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades é eminentemente discricionária, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda com a aquisição.

**3.4.3.** Sabe-se que as licitações podem comportar julgamentos apartados por itens ou por preço global, sendo esta última a escolha feita para esta licitação. E isso se faz em razão de critérios técnicos que serão explorados mais adiante.

**3.4.4.** Como indicado pelo TCU (Acórdão 1238/2016-Plenário, Relatora Min. Ana Arraes), a definição da aquisição conjunta ou parcelada de itens de um objeto mais extenso é feita à luz do interesse público a ser atendido. E esse é o critério que norteou a opção feita neste caso.

**3.4.5.** É importante deixar claro que a escolha da adjudicação global não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre as quais a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

**3.4.6.** A própria Lei Federal n.º 14.133/2021, por analogia, garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

**X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso**, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”. **(Grifo nosso)**

**3.4.7.** Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

**3.4.8.** A Corte, em julgamento recente, realizado em 2017, também já entendeu ser possível a licitação conjunta de diversos serviços segregados em razão do ganho de escala proporcionado para a Administração. É o que consta do Acórdão 2020/2017-Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira, com o seguinte texto:

“Licitação que tenha por objeto a locação de bem imóvel juntamente com serviços de segurança, manutenção, limpeza e conservação (solução imobiliária completa) , contidos na taxa condominial, não representa, por si só, violação ao art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, haja vista que esse dispositivo não traz regra absoluta, devendo ser avaliado, caso a caso, se o parcelamento é vantajoso ou não para a Administração.”

**3.4.9.** Percebe-se, dessa maneira, que o entendimento do Tribunal de Contas da União (inclusive manifestado no Acórdão 732/2008-Plenário) tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser avaliada sempre à luz do caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

**3.4.10.** O mesmo Tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". **(Grifo nosso)**

**3.4.11.** Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

**3.4.12.** Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo: Dialética, p. 212/213).

**3.4.13.** Sobre o tema, *vale* ainda citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

**3.4.14.** Assim posto, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla *competividade*, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste TR.

**3.4.15.** O lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a implantação do sistema integrado de segurança. No que toca à tecnologia empregada nos itens deste lote, todos guardam *correlação* entre si quando aplicados neste projeto, pois se baseiam no uso de facilidades de captura de imagem que distribui sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos, para um ou mais pontos de visualização e armazenamento, bem como uma total integração com a solução de controle de acesso e Sistema de sonorização, sistema fundamental para orientação em caso de qualquer incidente que comprometa a integridade das pessoas que frequentam as dependências do BASA. Desta forma, a integração dos elementos de segurança irá oferecer consistência, dinamismo e otimização dos controles de acesso e monitoramento em uma única central, amadurecendo os processos de segurança do BASA, que passará a agir proativamente, evitando eventos que somente poderiam ser descobertos quando ocorridos.

**3.4.16.** A aquisição *unificada*, ademais, é fundamental, uma vez que a gerência da solução deve ser feita de maneira centralizada, permitindo a compatibilização de todos os equipamentos contidos na solução.

**3.4.17.** Este mesmo lote abriga ainda solução de infraestrutura para fixação das câmeras, ativos de *rede* para interligação física e lógica, sistemas de fornecimento de energia ininterrupta e demais componentes intrínsecos da solução. Para integrar todos estes itens existe a previsão de fornecimento de uma plataforma de gerenciamento da solução.

**3.4.18.** Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto técnico ou perda de economia de escala, optou-se pelo agrupamento destes itens em lote único.

**3.4.19.** Destaca-se ainda que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um

mesmo administrador, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantêm diversos serviços e softwares trafegando na rede, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

**3.4.20.** Antes da opção pelo tipo de julgamento desta licitação, realizou-se busca por outros procedimentos a fim de verificar se existem processos similares no objeto e na forma de adjudicação que possuíam ampla participação de empresas do mercado. Os resultados estão compilados nas tabelas a seguir:

<b>01</b>	<b>Entidade</b>	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
	<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2014
	<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente PREGÃO, LOTE ÚNICO, o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de segurança eletrônica com acesso remoto, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital
	<b>Tipo adjudicação</b>	Menor preço global
	<b>Quantidade empresas participantes</b>	14
	<b>Adjudicado a</b>	FEDERAL SECURITY COMERCIO ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP

<b>02</b>	<b>Entidade</b>	Ministério do Trabalho e Emprego
	<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
	<b>Objeto</b>	Este Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica para as dependências do edifício sede da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego no Distrito Federal, Gerência Regional e Agências Regionais, composta por Sistema de Videomonitoramento e Sistema de Controle de Acesso, incluindo equipamentos, softwares com licença de uso, serviços de instalação, configuração e manutenção corretiva durante o período da garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
	<b>Tipo adjudicação</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
	<b>Quantidade empresas participantes</b>	08
	<b>Adjudicado a</b>	NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME

<b>03</b>	<b>Entidade</b>	Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
	<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2014 SRP
	<b>Objeto</b>	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de sistema integrado de segurança eletrônica por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Controle de Acesso (CA), incluindo infraestrutura, detalhamento, instalação, configuração, comissionamento dos equipamentos, visando a garantir a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio da Vara da Infância e da Juventude, conforme relação, quantidade e especificações constantes dos ANEXOS I, II e III deste Edital
	<b>Tipo adjudicação</b>	Menor Preço Global
	<b>Quantidade empresas participantes</b>	05
	<b>Adjudicado a</b>	ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA S/A

<b>04</b>	<b>Entidade</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
	<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015 - SRP
	<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Monitoramento por Imagens de CFTV IP com instalação, configuração, treinamento e instalação de infraestrutura da rede em diversos prédios deste Tribunal.
	<b>Tipo adjudicação</b>	Menor Preço Global
	<b>Quantidade empresas participantes</b>	14
	<b>Adjudicado a</b>	TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA

<b>05</b>	<b>Entidade</b>	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
	<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - SRP
	<b>Objeto</b>	O presente termo de referência define as especificações e condições mínimas que visam esclarecer e orientar a aquisição de SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, para as dependências da Agência Nacional de Águas e demais órgãos participantes, a fim de implantar modernos instrumentos de controle físico e monitoramento em suas instalações internas, portarias, anexos, área perimetral, vias de acesso próximas, vias de circulação e demais edificações do complexo, através de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
	<b>Tipo adjudicação</b>	Menor Preço Global
	<b>Quantidade empresas participantes</b>	13
	<b>Adjudicado a</b>	TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO LTDA

**3.4.21.** Justifica-se, portanto, o tipo de julgamento das propostas e a modalidade de adjudicação do objeto pelo **menor preço global**, inexistindo razões para se considerar haver qualquer restrição à competitividade do certame.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Esta contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 em seu artigo 71.

**4.2.** As parcelas deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições abaixo:

<b>PARCELA</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA PARCELA</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
1ª	Entrega dos Equipamentos	Até 60 dias a partir da assinatura do Contrato.
2ª	Instalação dos Equipamentos	Até 30 dias após a entrega dos equipamentos.
3ª	Sustentação - Treinamento da mão-de-obra dedicada e dos empregados do BASA.	Até 30 dias após a entrega dos equipamentos.
4ª	Sustentação - Manutenção Corretiva / Manutenção Preventiva / Manutenção Evolutiva (atualizações)	Primeiro dia útil após a instalação dos equipamentos.

**4.3.** De acordo com a planilha de preços, os valores serão pagos por itens, conforme entrega e aceitação por parte da fiscalização do contrato.

**4.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.5.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pres. Vargas, 800 - 4º andar, Belém/PA, horário das 08:00 às 18:00

**4.6.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Av. Pres. Vargas, 800 - 4º andar, Belém/PA, horário das 08:00 às 18:00

#### **5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Além da necessidade de atualização da versão atual do sistema Genetec, em uso pelo banco BASA, existe a necessidade de incrementar novas funcionalidades no ambiente, dentre elas, a implementação do sistema de pré-agendamento de visitantes, conforme descrito nos itens: 6, 7 do Anexo I-A (**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**) deste Termo de Referência.

**5.2.** Tal funcionalidade está disponível somente nas últimas versões do sistema Genetec – Security Center.

**5.3.** Outro fator importante, é a renovação do suporte técnico do fabricante, necessário para garantir a operação do sistema atual que possui duas integrações importantes com a base de usuários do BASA.

**5.4.** Atualmente o BASA utiliza como autenticação de usuários nas portas, a tecnologia de biometria digital. Apesar de segura, esta tecnologia foi atualizada após o período de pandemia, migrando para o sistema de autenticação sem contato. Desta forma, como forma de atualizar o sistema existente, esta solução será implementada nesta contratação.

**5.5.** Haja vista a experiência com o contrato anterior 2018/237 o qual não contemplava mão de obra dedicada, observou-se a necessidade de adicionar o serviço, pois em situações rotineiras há dificuldade de operar o sistema de forma otimizada, por limitação técnica operacional.

**5.6.** Faz parte desta contratação também, a substituição dos equipamentos obsoletos (catracas e leitores biométricos digitais) que estão fora do período de garantia, sem contrato de manutenção e que precisam acompanhar o processo de modernização instruído neste documento.

**5.7.** Para área de terceirizados, locação de armários com controles individuais de acesso para cada usuário. Este armário deverá ser integrado ao sistema de controle de acesso Genetec – Security Center.

**5.8.** Para as áreas GESEC e DIREX deverá ser mais bem controlado, para isso será locado dois portais de detectores de metais que deverão atuar como ponto de controle de pessoas que acessam esses ambientes críticos.

**5.9.** Por fim, a licitante deverá fornecer mão de obra dedicada durante todo o período do contrato, onde os profissionais deverão cumprir jornada de trabalho nas dependências do BASA. Os postos de atendimento serão divididos em três frentes: 1 analista certificado Genetec, 1 operador em eletrônica e um ajudante.

**5.10.** Todos os profissionais deverão trabalhar no prédio da Matriz junto à GESEC sob a fiscalização da coordenação – COSEB, de acordo com as disposições e especificações que integram este Termo de Referência.

**5.11.** Juntamente com a troca dos leitores biométricos, faz-se necessário a troca dos bloqueios (catracas). Os bloqueios existentes estão fora da garantia e são compostos por catracas do tipo balcão de três braços. A utilização de novos bloqueios, com acabamento em acrílico ou vidro temperado vai harmonizar melhor com os novos leitores sem contato.

**5.12.** Recentemente foi demandado para área de segurança, a necessidade de adicionar 2 detectores de metal nos ambientes da GESEC e DIREX, esses detectores deverão operar em conjunto com as portas automáticas de forma impedir acesso de pessoas portando metais.

**5.13.** Para área de guarda dos pertences dos terceirizados também se faz necessário um melhor controle de acesso e por isso deverá instalado armários com controles individuais de acesso para cada usuário.

**5.14.** Dentro desta nova perspectiva do controle de acesso, o Banco opta por manter o sistema Genetec, pois entende-se que o critério compatibilidade já está estabelecido, com os recursos existentes.

**5.15.** A forma de trad-in apontada na solução atende a perspectiva,

sustentabilidade e garantirá que o Banco se mantenha com os recursos mais atualizados de suas versões.

**5.16.** todos os itens físicos que compõem atualmente o sistema controle de acesso serão trocados, para versões mais modernas e será incluído itens que o projeto anterior não comportava, abaixo pontuados:

- a. SISTEMA DE PRÉ-AGENDAMENTO DE VISITANTES: QR-CODE
- b. ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DO SISTEMA GENETEC – SECURITY CENTER
- c. RENOVAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE
- d. AUTENTICAÇÃO SEM CONTATO (BIOMETRIA)
- e. NOVOS BLOQUEIOS (CATRACAS), COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO
- f. 2 DETECTORES DE METAL
- g. ARMÁRIOS COM CONTROLES INDIVIDUAIS DE ACESSO
- h. MÃO DE OBRA DEDICADA

**5.17.** Desta forma, justifica-se a contratação conforme disposto neste Termo de Referência nos itens 6, 7, e Anexo I-A(**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**).

**5.18.** Esta contratação está alinhada à estratégia do Banco da Amazonia, através do Planejamento Estratégico de 2024/2024 conforme estabelecido no ETP.

**5.19.** A contratação dos serviços tem conformidade com o normativo interno do Banco denominado NP 704 da segurança patrimonial e POL 304, bem como possui alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2020/2025 do Banco da Amazônia.

**5.20.** Descrição da solução como um todo e das especificações técnicas dos serviços:

**5.20.1.** Todos os requisitos técnicos mínimos deverão ser cumpridos conforme **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, o qual discorre detalhadamente acerca da solução.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Requisitos do Perfil dos profissionais.

**6.1.1.** A utilização total dos perfis profissionais se deu em conformidade com os seguintes volumes mínimos:

**6.1.2.** 3.840 (três mil e oitocentas e quarenta) horas para o perfil “**Analista de Sustentação**” e 4.224 (quatro mil duzentos e vinte e quatro) horas para o perfil “**Operador de Sustentação**” baseiam-se em que:

**6.1.2.1.** As exigências de 3.840 horas para Analistas de Sustentação e 4.224 horas para Operadores de Sustentação são fundamentadas na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de controle de acesso em uma instituição financeira. Elas refletem a criticidade das funções, as demandas do ambiente bancário e o alinhamento com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para a seleção dos profissionais mais capacitados.

**6.1.2.2.** As horas mínimas de experiência asseguram que os candidatos já tenham atuado de forma consistente e relevante no campo.

**6.1.2.3.** Base Técnica para Definir as Horas de Experiência:

a. 3.840 horas para Analista de Sustentação:

- I. Equivalem a 2 anos de experiência prática (em regime de 40 horas semanais).
- II. Justifica-se por ser o período necessário para desenvolver as competências técnicas avançadas, como análise de logs, resolução de problemas complexos, e conhecimento aprofundado dos sistemas de controle de acesso.
- III. O Analista precisa ter vivência suficiente para atuar em situações críticas e propor melhorias estratégicas, o que exige tempo para maturação das habilidades técnicas e operacionais.

b. 4.224 horas para **Operador de Sustentação**:

- I. Corresponde a 2 anos e meio de experiência prática (em regime de 40 horas semanais).
- II. Exige-se mais horas do Operador porque ele lida diretamente com as operações contínuas, incluindo turnos, plantões e cobertura ininterrupta das atividades de controle de acesso.
- III. A experiência adicional é necessária para garantir que o Operador tenha enfrentado uma gama ampla de cenários operacionais, incluindo emergências, o que é vital no ambiente bancário.

**6.1.2.4.** O Suporte, Manutenção e Sustentação deverá ser atendido por 1 (um) **Analista de Sustentação**, o qual deverá atender aos requisitos de qualificação profissional desse perfil profissional, sendo eles os seguintes:

- a. Graduação ou Especialização (360 horas, no mínimo) na área de TIC.
- b. Possuir experiência de 1,5 (um virgula cinco) anos mínima total atuando como “profissional de TIC em equipes de suporte, manutenção e sustentação”.
- c. Trata-se aqui de “experiência mínima acumulativa” atuando como “Analista de TIC”, desde que nos níveis “Sênior” ou “Pleno”, ou “Administrador de Banco de Dados” (ou cargos equivalentes).
- d. No que se referir à experiência profissional enquanto “Analista de TIC”, apenas a atuação em “empresa de TIC ou de segurança eletrônica patrimonial/institucional” será considerada, sem prejuízo da “contabilização” da experiência enquanto “Administrador de Banco de Dados”.

**6.1.2.5.** No mínimo (ao menos), 1 (um) dos membros da equipe deve apresentar “experiência profissional” – como parte de sua experiência total como

“profissional de TIC” - atuando, especificamente, como “Administrador de Banco de Dados”, e tal “experiência específica” dever ser de, no mínimo (ao menos), 1,5 (um virgula cinco) anos nessa “função”.

**6.1.2.6.** Nível “intermediário” para monitoramento e operação de redes TCP/IP, o que significa possuir conhecimentos apropriados, entre outros, para: (a) identificar problemas e situações adversas típicas de conectividade, (b) utilizar ferramentas para monitoramento (tais como Zabbix, Nagios e similares), (c) utilizar recursos e ferramentas (Ping, Traceroute, Wireshark, entre outras) para identificar problemas (mau desempenho, perda de pacotes, problemas de roteamento, erros de fragmentação, entre outros) na comunicação dos softwares sob sua gestão, (d) atuar com tecnologias TCP/IP, análise de tráfego, infraestrutura de chaves públicas/certificados digitais (PKI), RADIUS e autenticação 802.1x,e (e)interagir e atuar em conjunto com a equipe técnica especializada em rede e conectividade do BASA.

**6.1.2.7.** O time de “Atendimento e Operações” será sob demanda e composto por 1 (um) “Operador de Sustentação”, cabendo ao presente Termo de Referência registrar os requisitos de qualificação profissional desse perfil profissional, sendo eles os seguintes:

- a. Graduação ou Especialização (360 horas, no mínimo) na área de TIC.
- b. 2 (dois) anos de experiência mínima total atuando como “profissional de TIC em equipes de atendimento e operações”.
- c. Trata-se aqui de “experiência mínima acumulativa” atuando como “Analista de Suporte e Atendimento de TIC” ou “Operador de TIC” (ou cargos equivalentes).

**6.1.2.8.** Nível “básico” para monitoramento e operação de redes TCP/IP, o que significa possuir conhecimentos apropriados, entre outros, para: (a) identificar problemas e situações adversas típicas de conectividade e (b) utilizar ferramentas de monitoramento tais como Zabbix, Nagios e similares.

**6.1.2.9.** Certificações técnicas/profissionais vigentes durante o período contratual (contrato ou aditivo):

- a. Certificação para “Administrador de Banco de Dados SQL Server”.
- b. Gerenciamento Ágil (aplicado a projetos ou processos ou serviços ou times/equipes); carga horária mínima de 8h (oito horas).

**6.1.2.10.** Nível “intermediário” para monitoramento e operação de redes TCP/IP, o que significa possuir conhecimentos apropriados, entre outros, para: (a) identificar problemas e situações adversas típicas de conectividade, (b) utilizar ferramentas para monitoramento (tais como Zabbix, Nagios e similares), (c) utilizar recursos e ferramentas (Ping, Traceroute, Wireshark, entre outras) para identificar problemas (mau desempenho, perda de pacotes, problemas de roteamento, erros de fragmentação, entre outros) na comunicação dos softwares sob sua gestão, (d) atuar com tecnologias TCP/IP, análise de tráfego,

infraestrutura de chaves públicas/certificados digitais (PKI), RADIUS e autenticação 802.1x,e (e)interagir e atuar em conjunto com a equipe técnica especializada em rede e conectividade do BASA.

**6.1.2.11.** Criticidade das Funções e Complexidade Operacional:

**6.1.2.12.** As funções de Analista de Sustentação e Operador de Sustentação são indispensáveis para garantir a operação segura, contínua e eficiente dos sistemas e equipamentos de controle de acesso em uma instituição financeira, um ambiente de alta sensibilidade. As atividades incluem:

- a. Analista de Sustentação: Responsável pelo suporte técnico avançado, resolução de incidentes complexos, integração de sistemas, e implementação de melhorias nos processos tecnológicos de controle de acesso.
- b. Operador de Sustentação: Realiza monitoramento contínuo, operação direta de sistemas de controle de acesso, registro de incidentes e execução de ações preventivas e corretivas.

**6.1.2.13.** As horas exigidas garantem que os profissionais designados possuam experiência comprovada para lidar com essas demandas críticas.

**6.1.2.14.** Necessidade de Profissionais Experientes no Setor Bancário.

**6.1.2.15.** O setor bancário possui exigências rigorosas em relação à segurança e ao controle de acesso devido ao alto risco de perdas financeiras, fraudes e incidentes que podem comprometer a confiabilidade da instituição. Para atuar nesse contexto, os profissionais devem:

- a. Possuir experiência prática em ambientes de alta criticidade, como bancos ou instituições financeiras.
- b. Ser capazes de identificar, prevenir e solucionar falhas operacionais e de segurança com rapidez e eficiência.
- c. Ter conhecimento prévio em ferramentas, protocolos e sistemas específicos adotados pelo setor bancário, como sistemas integrados de controle de acesso, alarmes, câmeras e softwares especializados.

**6.1.2.16.** A empresa vencedora, deverá apresentar a área técnica antes do início da execução contratual a relação de todos os profissionais que atuarão sob demanda na sustentação do ambiente tecnológico no BASA, com as respectivas comprovações técnicas profissionais, previsto nos itens acima, conforme declaração apresentada junto com a proposta.

## **6.2. Requisitos de integração**

**6.2.1.** A solução a ser contratada deverá permitir integração com o Microsoft Active Directory para sincronizar contas de usuário da solução inteligente de controle de acesso e contas de titular de cartão de controle de acesso utilizados pelo BASA;

**6.2.2.** Deverá possuir integração com o dispositivo de detecção de metais e a solução inteligente de controle de acesso (monitoramento ao vivo e

geração de relatórios);

- 6.2.3.** Integração do dispositivo Intercom SIP para comunicação bidirecional, quando aplicável;
- 6.2.4.** Integração com sistemas de terceiros e bancos de dados via plug-ins;
- 6.2.5.** Visualização gráfica dinâmica do mapa;
- 6.2.6.** Integração de sistemas de gerenciamento de ativos;
- 6.2.7.** Recurso para desenvolvimento de integrações diversas através de SDK.

### **6.3. Requisitos Funcionais:**

**6.3.1.** Permitir o gerenciamento das portas, câmeras, sonofletores e dispositivos de reconhecimento facial por meio da central de monitoramento, instalada no Edifício SEDE do Banco da Amazônia, após, identificação do usuário via Cartão inteligente ou senha e biometria;

**6.3.2.** A biometria do usuário deverá estar salva no leitor a ser fornecido pela empresa CONTRATADA, configurado, de forma obrigatória, no conceito “um pra um”;

**6.3.3.** Caso a biometria esteja salva no equipamento fornecido pela CONTRATADA, o BASA poderá permitir a configuração tipo “Um para N”, desde que não haja tráfego dessas informações na Rede interna que possa gerar lentidão no funcionamento da rede local. Todavia, será feito acompanhamento do consumo de banda da solução, e caso seja identificado comprometimento do funcionamento da dependência a empresa será desclassificada durante a fase de aceitação do sistema.

**6.3.4.** O sistema deverá ser integrado ao sistema de CFTV e câmeras permitindo assim a captura e envio da imagem no momento da autenticação para a Central de Monitoramento do Banco da Amazônia;

**6.3.5.** Em caso de falta de energia, o sistema deverá manter a porta travada, mas com algum meio contingencial que possibilite a abertura local sem o auxílio de chaves;

**6.3.6.** O mesmo deverá ocorrer quando da indisponibilidade de conectividade de dados;

**6.3.7.** O sistema deverá ser gerenciado remotamente, quanto às permissões, horários de ativação, auto alarmes, alarmes entre outros;

**6.3.8.** O sistema deve permitir extração de logs e relatórios;

**6.3.9.** O sistema deverá possuir as funções de Ativação e Desativação do envio de log de imagens à Central de Monitoramento do BASA quando ocorrer a tentativa de acesso por uma credencial não cadastrada ou bloqueada;

**6.3.10.** O dispositivo deve possuir características anti-violação, “vandalismo”, suportar temperaturas elevadas, resistente água, com grau de proteção mínima IP55.

### **6.4. Requisitos não funcionais:**

- 6.4.1.** O sistema deve garantir criptografia de dados (em trânsito e em repouso) para proteger informações sensíveis de acesso e gravações.
- 6.4.2.** Deve ter autenticação de usuários robusta (e.g., autenticação multifator - MFA).
- 6.4.3.** Deve seguir normas e regulamentações de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 6.4.4.** O tempo de resposta para liberação de acesso não deve ultrapassar 1 segundo após a validação.
- 6.4.5.** O sistema de CFTV deve suportar streaming de vídeo ao vivo em alta definição (HD) sem interrupções, com atraso máximo de 2 segundos.
- 6.4.6.** Capacidade de gravação simultânea de até “n” câmeras sem perda de frames.
- 6.4.7.** O sistema deve permitir a adição de novos usuários, dispositivos de controle de acesso e câmeras sem interrupção no serviço.
- 6.4.8.** Deve garantir 99,9% de disponibilidade mensal, com suporte a failover automático e redundância de componentes críticos.
- 6.4.9.** Deve permitir recuperação rápida (RTO – Recovery Time Objective – de até 1 hora) em caso de falha ou desastre.
- 6.4.10.** O sistema deve ser compatível com diversos dispositivos e marcas, como câmeras IP padrão ONVIF para CFTV e leitores biométricos/presenciais padrão OSDP para controle de acesso.
- 6.4.11.** Deve suportar integração com sistemas existentes (e.g., ERP, sistemas de RH).
- 6.4.12.** O sistema deve permitir atualização remota sem interrupção do serviço.
- 6.4.13.** Deve incluir ferramentas para diagnóstico e monitoramento em tempo real dos dispositivos.
- 6.4.14.** A interface do sistema deve ser intuitiva, com dashboards personalizáveis e relatórios de fácil geração.
- 6.4.15.** Deve permitir acesso remoto (e.g., via navegador ou aplicativo móvel), com autenticação segura.
- 6.4.16.** Deve suportar armazenamento local e/ou em nuvem, com capacidade mínima de 30 dias de gravação contínua para todas as câmeras em qualidade HD.
- 6.4.17.** O sistema deve permitir configuração de políticas de retenção e exclusão de dados conforme regulamentações legais.
- 6.4.18.** Equipamentos devem ser energeticamente eficientes, com consumo alinhado às certificações como Energy Star ou similares.
- 6.4.19.** Deve atender às normas técnicas brasileiras, como a NBR 15247/2005 (sistemas de CFTV) e outras aplicáveis.
- 6.4.20.** Deve cumprir requisitos de acessibilidade estabelecidos no Decreto nº 5.296/2004.

**6.4.21.** O fornecedor deve garantir suporte técnico 24/7.

**6.4.22.** SLA para resolução de problemas críticos em até 4 horas.

**6.4.23.** O sistema deve registrar logs detalhados de todas as atividades (e.g., acessos concedidos, tentativas de violação, falhas de câmera).

**6.4.24.** Deve permitir exportação de logs para auditoria externa em formatos padrão (e.g., CSV, JSON).

**6.4.25.** Comunicação entre dispositivos (câmeras, leitores, servidores) não deve ultrapassar uma latência de 50ms na mesma rede.

**6.5.** Necessidade de treinamentos e requisitos para a implementação da solução:

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10(dez) empregados terceirizados e no mínimo 6 (seis) e no máximo 12(doze) empregados do Banco lotados na GESEC/COSEB que possibilite a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização da solução adquirida em sua versão mais recente e instalada no BASA, em idioma português do Brasil na Vigência do Contrato;

**6.5.2.** O treinamento deve estar compreendido no período de segunda a sexta-feira (em dias úteis), entre 8h (oito horas) e 17h (dezessete horas), e deverá ser ministrado por técnico certificado no sistema fornecido;

**6.5.3.** Para os empregados e terceirizados lotados na GESEC/COSEB do BASA (até cinco colaboradores por turno) será de no mínimo 16 (dezesseis) horas, divididas em quatro turnos de 4 (quatro) horas, a ser realizado na Sede do BASA

**6.5.4.** O treinamento deverá ocorrer nas dependências do BASA. A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de seu início, todos os requisitos necessários para o treinamento, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, produtos a serem instalados, dentre outros;

**6.5.5.** O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, e em especial:

- I. Ementa Mínima para a área técnica (Centro de Monitoramento):
  - a. apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
  - b. instalação da solução;
  - c. configuração e gerenciamento da solução;
  - d. operação completa da solução;
  - e. monitoração da experiência de usuário;
  - f. análise de problemas;
  - g. geração e customização de relatórios;
  - h. alertas e ações.
- II. Ementa Mínima para os empregados lotados em agências:

- a. Instalação do aplicativo;
- b. operação completa da solução;
- c. monitoração da experiência de usuário;
- d. análise de problemas.

III. Ficará a cargo da CONTRATADA:

- a. Todos os custos referentes ao treinamento, inclusive o fornecimento do material teórico (apostilas e demais documentos impressos), deslocamento de instrutores etc.;
- b. Disponibilização de todo conteúdo ministrado em mídia eletrônica.

**6.5.6.** Ao final de cada treinamento, a CONTRATADA deverá solicitar a assinatura dos empregados e colaboradores em documento próprio a ser entregue à GESEC atestando o treinamento recebido e declarando que estão aptos a operar os equipamentos e sistemas.

**6.6.** Requisitos de segurança adicionais aos detalhados em anexo de Segurança de Sistemas:

- I. A solução deverá ser capaz de gerar uma trilha de auditoria com, pelo menos, os seguintes eventos:
  - a. Início e finalização das funções de auditoria.
  - b. Início e finalização da própria solução.
  - c. Históricos de acessos.
  - d. Eventos de negócio da solução.
- II. A solução deverá armazenar no mínimo as seguintes informações na trilha de auditoria:
  - b. Data e hora do evento;
  - c. Tipo do evento;
  - d. Identidade do usuário;
  - e. Resultado (sucesso ou falha).
- III. Associação com a Identidade do Usuário:
  - a. A solução deverá associar cada evento auditável com a identidade do usuário que ocasionou o evento.
- IV. Revisão da Auditoria:
  - a. A solução deverá prover ao administrador (ou outros usuários autorizados) a capacidade de ler todas as informações das trilhas de auditoria.
  - b. A solução deverá apresentar a trilha de auditoria de modo que seja compreensível para o usuário (sem necessidade de software adicional para leitura).
- V. Restrição de revisão de auditoria.

- VI. A solução deverá proibir a leitura das trilhas de auditoria por usuários não autorizados explicitamente.
- VII. Identificação, autenticação e autorização.
  - a. A solução deverá prover chave de identificação única para cada usuário;
  - b. A solução deverá prover mecanismo seguro de recuperação de senha, quando aplicável.
- VIII. Autenticação
  - a. A solução deverá requerer autenticação antes de qualquer ação, e:
  - b. possuir mecanismos seguro de tratamento de erros de autenticação;
  - c. prover integração com LDAP X500;
  - d. prover canal seguro de comunicação para autenticação;
  - e. permitir a utilização de senhas de qualidade;
  - f. identificar tentativas de acesso inválidas;
  - g. possuir credenciais de acesso presentes em código-fonte;
  - h. possuir credenciais de acesso em texto claro em arquivos de configuração diversos.
- IX. Autorização
  - a. A solução deverá dispor de segregação de funções;
  - b. A solução deverá dispor de um modelo de controle de acesso baseado em grupos;
  - c. A solução deverá prover integração com LDAP X500;
  - d. A solução deverá prover mecanismos de customização possibilitando a criação de perfis de acesso, por meio do relacionamento de funcionalidades com grupos.
- X. Armazenamento de Dados
  - a. A solução deverá prover mecanismos de criptografia de usuário e senha para conexão com base de dados;
  - b. A solução deverá prover mecanismos de criptografia para informações sensíveis armazenadas em banco de dados.
- XI. Canal Seguro de Comunicação
  - a. A solução deverá prover suporte para canal seguro de comunicação em todas as suas funcionalidades;
  - b. A solução não deverá trafegar dados sensíveis em texto claro;
  - c. A solução deverá ser compatível ou prover solução de canal seguro TLS 1.2 ou superior;

- d. Caso aplicável, a solução deverá ter suporte a certificados digitais com chave igual ou superior a 2048 bits.
- XII. Cópias de Segurança
- a. A solução deverá ser capaz de realizar cópia de segurança;
  - b. Das configurações básicas para seu funcionamento; e
  - c. Das informações de negócio.
- XIII. Requisito de Padronização
- a. A solução deverá ser compatível com os requisitos especificados no item 5 – Plataforma Tecnológica do BASA, além de observar a compatibilidade das especificações no item Requisitos de Arquitetura Tecnológica.
- XIV. Requisitos de Compatibilidade
- a. A solução deverá ser compatível com os requisitos especificados no item 5 – Plataforma Tecnológica do BASA, além de observar a compatibilidade das especificações constantes no item Requisitos de Arquitetura Tecnológica.
- XV. Requisitos de Desempenho
- a. O desempenho da ferramenta será avaliado de acordo com as exigências previstas no item 6.5 “requisitos da solução de tecnologia da informação”.
- XVI. Requisitos de Documentação
- A. As licenças necessárias para uso do software deverão ser emitidas em favor da CONTRATANTE. Deverá, ainda, ser entregue a documentação sobre o licenciamento do fabricante da solução, contemplando, minimamente, informações sobre:
    - a. Relação dos produtos, pacotes e componentes (sistemas, aplicativos, utilitários) adquiridos que exigem licenciamento (instalação e uso restritos);
    - b. Tipo e quantidade de licenciamento, forma de concessão e contabilização de licenças por ambientes (por usuário, por servidor, sessões simultâneas, por estação instalada);
    - c. Documentação com registros ou chaves de licenças, se aplicável;
    - d. Mídias ou repositórios com instaladores e manuais;
    - e. Aplicação de licenças em outros ambientes não-produtivos;
    - f. Quaisquer outros documentos e informações relacionados à aquisição, licenciamento e instalação dos softwares.
  - B. A documentação exigida para a implantação/internalização de sistema externo no ambiente do BASA compreende, além

daqueles já definidos ao longo deste documento, os seguintes artefatos:

- a. Descrição dos requisitos mínimos de hardware para criação/adaptação de servidores para a instalação da aplicação, respeitando os requisitos tecnológicos estabelecidos nesse documento. Fica a critério do Banco a utilização do ambiente indicado, o qual será avaliado pela equipe técnica da Ditec;
  - b. Manual de instalação da aplicação contendo o passo a passo para a implantação da ferramenta no ambiente do Banco;
  - c. Relação scripts a serem executados na instalação inicial;
  - d. Especificação de requisitos do sistema, caso aplicável, e documentação contendo as funcionalidades do sistema;
  - e. Manuais de usuário, de operação e administração da solução;
  - f. Lista de erros conhecidos e as suas respectivas soluções.
- C. Toda documentação produzida durante a vigência do contrato é de propriedade exclusiva do BASA e deverá ser entregue, pela CONTRATADA, na forma impressa ou em meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos estipulados pelo Gestor do Contrato, não podendo a CONTRATADA utilizá-la para qualquer fim alheio ao deste projeto sem autorização do Banco;
- D. É obrigatório, ao final da implantação, que a CONTRATADA entregue o fluxo negocial realizado pela aplicação e de todas as suas integrações e funcionalidades. Essa documentação deverá ser atualizada na medida em que novas integrações ou funcionalidades forem implementadas;
- E. Todos os documentos, manuais e artefatos entregues deverão estar atualizados pela CONTRATADA com as últimas versões da solução adquirida;
- F. Os documentos ou artefatos exigidos nesse item não excluem outros citados ao longo deste documento.

#### XVII. Demais Requisitos da Contratação

- a. Tendo em vista se tratar de aquisição de uma solução que poderá ser distribuído em larga escala, de maneira contínua e uniforme, e posto à disposição do público em geral, a propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante;
- b. As licenças de uso deverão ser fornecidas em nome do CONTRATANTE, por prazo indeterminado (licenciamento perpétuo e não exclusivo) e não possuir qualquer limitação de licenciamento para uso, abarcando os produtos inicialmente

fornecidos para implantação bem como as posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual.

#### **6.7. Necessidade de vistoria no local ou não (caso aplicável)**

**6.7.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á dois dias úteis seguintes ao da publicação do Edital e seus anexos no site do Banco, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.7.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.7.3.** As vistorias deverão ocorrer nas dependências da matriz do Banco da Amazônia no endereço abaixo:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 4º  
ANDAR  
BAIRRO: CAMPINA  
CEP: 66.017-000  
CIDADE: BELÉM-PA  
Telefone: (91) 4008-3888

**6.7.4.** A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do BANCO, através do endereço de e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br), em dias úteis, das 9h às 11h e de 13h às 17h no prazo iniciado no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para início do certame.

**6.7.5.** Através da vistoria, a LICITANTE deverá assinar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.7.6.** Caso opte por não realizar a vistoria, a LICITANTE deverá firmar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, e encaminhar junto com a proposta, onde assume ciência plena e irrestrita do ambiente de execução dos serviços, se comprometendo a executar tais serviços nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE e de acordo com as características, peculiaridades e grau de dificuldades próprios.

**6.7.7.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista a recomendação de realização de vistoria para as empresas interessadas.

**6.7.8.** No período compreendendo o dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, poderão ser disponibilizadas, à LICITANTE ou ao seu representante legal, através de meio eletrônico, informações adicionais relativas ao objeto da licitação, para que a empresa possa ter melhores condições de bem elaborar sua proposta.

#### **6.8. Alinhamento com as Necessidades da Contratante:**

**6.8.1.** As horas de experiência especificadas no Termo de Referência são essenciais para assegurar que:

- a. Qualidade do serviço: Profissionais com experiência prática possuem maior capacidade de executar as tarefas com eficiência e menor índice de erros.
- b. Rápida adaptação ao ambiente crítico: O setor bancário demanda conhecimentos prévios que reduzem o tempo de treinamento e garantem pronta atuação.
- c. Mitigação de riscos: Profissionais inexperientes podem comprometer a segurança física, patrimonial e operacional da instituição financeira.

**6.9.** Conformidade Legal e Razoabilidade:

**6.9.1.** A exigência de horas de experiência atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que:

- a. Não impede a competição no processo licitatório, pois é comum que empresas fornecedoras de serviços em TI e segurança já possuam profissionais com a experiência requerida.
- b. Está alinhada à complexidade técnica das funções e à criticidade do setor, o que justifica critérios rigorosos para a seleção dos profissionais.

**6.10.** Benefícios Operacionais

**6.10.1.** Estabelecer requisitos mínimos de experiência proporciona:

- a. Maior confiabilidade e continuidade operacional: Profissionais experientes são menos propensos a falhas e garantem maior estabilidade ao serviço.
- b. Redução de custos indiretos: Menor necessidade de treinamento e supervisão pela contratante.
- c. Melhoria na gestão de incidentes: Profissionais experientes possuem maior capacidade de resposta e resolução de problemas.

## **7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

**7.1.** A atualização da versão atual do sistema Genetec, em uso pelo banco Basa, é necessária visto a necessidade de incrementar novas funcionalidades no ambiente, dentre elas, a implementação do sistema de pré-agendamento de visitantes.

**7.2.** Tal funcionalidade está disponível somente nas últimas versões do sistema Genetec – Security Center.

**7.3.** Outro fator importante, é a renovação do suporte técnico do fabricante, necessário para garantir a operação do sistema atual que possui duas integrações importantes com a base de usuários do Basa.

**7.4.** Atualmente o Basa utiliza como autenticação de usuários nas portas, a tecnologia de biometria digital. Apesar de segura, esta tecnologia foi atualizada

após o período de pandemia, migrando para o sistema de autenticação sem contato. Desta forma, como forma de atualizar o sistema existente, esta solução será implementada nesta contratação.

**7.5.** Juntamente com a troca dos leitores biométricos, faz-se necessário a troca dos bloqueios (catracas). Os bloqueios existentes estão fora da garantia e são compostos por catracas do tipo balcão de três braços. A utilização de novos bloqueios, com acabamento em acrílico ou vidro temperado vai harmonizar melhor com os novos leitores sem contato.

**7.6.** Recentemente foi demandado para área de segurança, a necessidade de adicionar 2 detectores de metal nos ambientes da Gesec e Direx, esses detectores deverão operar em conjunto com as portas automáticas de forma impedir acesso de pessoas portando metais.

**7.7.** Para área de guarda dos pertences dos terceirizados também se faz necessário um melhor controle de acesso e por isso deverão ser instalados armários com controles individuais de acesso para cada usuário.

**7.8.** Desta forma, justifica-se a contratação conforme disposto neste termo de referência e anexos.

**7.9.** Apresentação de vantagens e desvantagens de cada solução:

**7.9.1.** Opção 1: contratação via locação.

**7.9.1.1.** Vantagens:

- a. Acesso ao suporte técnico especializado 24/7, com tempos de resposta garantidos e solução de problemas mais rápida;
- b. Atualizações regulares, patches de segurança e novas versões dos produtos, com foco em correções e melhorias de desempenho;
- c. Acesso a ferramentas e recursos exclusivos para clientes com subscrição ativa, como a plataforma AWS que permite gerenciar de forma mais eficiente e simplificada as subscrições e serviços contratados;
- d. Cumprimento dos SLA's de missão crítica, com compromissos de tempo de resposta e de disponibilidade da solução.

**7.9.1.2.** Desvantagens:

- e. Custo mais elevado em comparação com a utilização dos produtos sem subscrição;
- f. Dependência para o planejamento das manutenções programadas e para a resolução de problemas técnicos;

**7.9.2.** Opção 2: contratação via aquisição

**7.9.2.1.** Vantagens:

- a. Custo mais reduzido em comparação com a utilização dos produtos sem subscrição;

- b. Facilidade de trocar de prestador de serviços em caso de não cumprimento contratual;
- c. Flexibilidade em realizar qualquer mudança ou alteração no ambiente de segurança.

**7.9.2.2.** Desvantagens:

- a. Não possui acesso ao suporte técnico especializado 24/7, com tempos de resposta garantidos e solução de problemas mais rápida;
- b. Não permite atualizações regulares, patches de segurança e novas versões dos produtos, com foco em correções e melhorias de desempenho;
- c. Não possuir SLA's de missão crítica fora do período contratual.

**7.9.3.** Recomendação de solução mais adequada:

**7.9.3.1.** Dessa forma, considerando as desvantagens e os riscos envolvidos, a contratação da solução inteligente de acesso físico via locação é a opção mais adequada e segura para atender às necessidades do Banco da Amazônia. Além disso, a contratação da solução inteligente de acesso físico oferece um alto nível de suporte técnico especializado e compromissos de tempo de resposta, garantindo a continuidade e evolução dos projetos em andamento, manutenção das soluções já desenvolvidas e implantação do barramento de serviços do banco com maior eficiência, segurança, interoperabilidade e agilidade nos processos e serviços.

**7.9.3.2.** Por outro lado, a aquisição dos produtos, embora apresente vantagens financeiras, não atende às necessidades técnicas e de suporte do banco, podendo gerar grandes prejuízos e riscos à segurança física do edifício sede do Basa.

**7.9.3.3.** Portanto, após análise das alternativas, tendo em vista que o edifício sede é utilizado pela presidência e conselho executivo, esta equipe de contratação manifesta-se pela contratação da solução inteligente de acesso via locação, a qual entende ser opção mais vantajosa, visto que garante maior segurança e confiabilidade na operação do ambiente, com compromissos de tempo de resposta e de disponibilidade da solução.

**8. PLANO DE SUSTENTAÇÃO (PARA CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO):**

**8.1.** Requisitos para conexão com o portal de pré-agendamento de visitantes:

**8.1.1.** Nos casos em que houver necessidade de conexão entre os dispositivos instalados na Rede do BASA e o ambiente de nuvem, esta conexão deverá ocorrer partindo do dispositivo interno para a nuvem.

**8.2.** Não são admitidas conexões provenientes do ambiente de nuvem aos equipamentos/dispositivos internos diretamente.

**8.2.1.** Deve-se utilizar soluções baseadas em tecnologia message/subcriber, também conhecido como PUB/SUB, onde as mensagens são trocadas através dos canais criados conforme exposto neste item.

**8.2.2.** A arquitetura deverá prever a instalação de um broker de mensagens no ambiente interno.

**8.2.3.** O ambiente de nuvem também funcionará na modalidade de broker recebendo conexões do broker interno e dos dispositivos quando necessário.

**8.2.4.** Serviços de streaming também devem considerar conexões com origem no ambiente interno e destino Nuvem.

**8.2.5.** Nos casos em que a solução não funcione com NAT ou haja necessidade de conexão no sentido inverso (Nuvem->BASA) a solução deverá ser disponibilizada com Session Border Controller.

**8.2.6.** Quando houver necessidade de acesso aos dispositivos/equipamentos instalados na Rede do BASA, estes deverão ser feitos a partir de uma unidade do BASA, não sendo permitidas configurações de acesso remoto a partir de redes externas ao BASA.

**8.2.7.** Tais integrações ocorrerão através do ambiente de rede Extranet do BASA e seguirão padrões específicos definidos para cada sistema acessado.

**8.2.8.** Os acessos a sistemas do BASA que estão publicados na Internet poderão ser feitos diretamente a este ambiente via rede pública desde que o fornecedor concorde que eventuais indisponibilidades de conexão ensejarão em responsabilidade deste;

### **8.3. 8.3 Requisitos de instalação de equipamentos na rede interna do BASA**

**8.3.1.** Para se conectar fisicamente ao ambiente de rede do BASA, o dispositivo deve atender aos seguintes requisitos:

**8.3.2.** Interface de rede padrão ethernet de 1Gbps Full Duplex para switches e 100Mbps para câmeras e controladores de acesso;

**8.3.3.** Funcionar com alocação dinâmica de endereçamento IP através de serviço de DHCP;

**8.3.4.** Eventuais necessidades de endereçamento IP fixo serão providas através do próprio serviço de DHCP;

**8.3.5.** Serviços sensíveis à latência deverão efetuar marcação de QoS nos próprios dispositivos;

**8.3.6.** O ID da classe de serviço correspondente deverá ser alocado em acordo com o time de TI do BASA;

### **8.4. 8.4 Requisitos de Segurança**

**8.4.1.** A console de gerenciamento (web ou client desktop), caso exista, deve permitir a autenticação utilizando padrão de federação de identidade OpenID Connect/OAuth 2.0 com o fluxo Authorization Code permitindo a associação de políticas às estruturas de grupos.

**8.4.2.** A solução contratada deverá ser capaz de se integrar com a solução de gerenciamento e correlação de eventos de segurança da informação (SIEM - Security Information/Event Management) que o BASA utiliza ou disponibilizar o LOG da trilha de auditoria em formato que o SIEM consiga capturar e interpretar.

**8.4.3.** A solução e os equipamentos devem ser compatíveis com Layer 3 (ou camada 3).

**8.4.4.** A solução contratada deve possibilitar comunicação criptografada e protegida para a transferência de dados, com autenticação mútua, por meio do TLS 1.2 ou versão superior, esta exigência se estende para as comunicações entre o Provedor e a Contratada e entre o Provedor e o BASA.

**8.4.5.** A solução deverá prover a criptografia de arquivos em repouso utilizando chave simétrica usando, no mínimo, algoritmo AES com chaves de 128 bits ou 3DES com 168 bits.

**8.4.6.** Caso haja uso de chave simétrica, deverá estar disponível função para que o BASA mantenha o controle desta chave, ainda que a chave esteja armazenada no Provedor de Serviços em Nuvem.

#### **8.5. 8.5 Módulo de Comunicação de Rede**

**8.5.1.** Implementar controle de acesso do equipamento à rede, usando o padrão IEEE 802.1x.

**8.5.2.** Deve ser desabilitado o acesso via rede wi-fi em todos os equipamentos e sistemas.

#### **8.6. 8.6 Serviços Continuados**

**8.6.1.** Este item será responsável pela sustentação de toda a solução de forma continuada, contemplando todo o suporte técnico do fabricante, licenciamento atualizado em sua última versão, serviços de manutenção preventiva e corretiva, além dos serviços de assistência técnica necessários para garantir a operação de todo ambiente contratado.

**8.6.1.1.** Deverá ser considerado mão-de-obra dedicada para atendimento dos chamados e apoio na administração do sistema durante o período contratual.

**8.6.1.2.** Deverá ser comprovado os requisitos dos profissionais conforme item 6 do Termo de Referência.

**8.6.2.** Para o portal de pré-atendimento de visitantes, o licenciamento será na modalidade de subscrição, por usuário e pago mensalmente.

#### **8.7. Gestão dos serviços avançados**

##### **8.7.1. Modelo de gestão operacional**

**8.7.1.1.** Deverá ser fornecido pela contratada um software que será utilizado para abertura de chamados no dia a dia para facilitar a gestão do fiscal do contrato.

**8.7.1.2.** Esta ferramenta não gera ônus para o BASA, cabendo à licitante, o fornecimento para melhor gestão dos serviços aqui contratados.

#### **8.8. Requisitos gerais do módulo**

**8.8.1.** A Solução deve ser composta por softwares e aplicativos móveis para os gestores, administradores, operadores e agentes que executam trabalhos em campo.

**8.8.2.** A Solução proposta deverá ser instalada em nuvem, em ambiente de datacenter, a ser fornecido e administrado pela CONTRATADA.

**8.8.3.** A CONTRATADA será responsável por prover os softwares de banco de dados e seus complementos, bem como o servidor de aplicação, usados

por sua solução. O banco de dados deve contar com suporte espacial (geográfico).

**8.8.4.** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter, nas novas versões dos softwares e aplicativos, compatibilidade com o sistema inicialmente entregue.

## **8.9. Requisitos de gestão do módulo**

**8.9.1.** Possuir camada de apresentação padronizada para todas as funcionalidades da solução Web, como grades de dados, menus de navegação, autenticação, autorização, tipo de fonte e botões de ação.

**8.9.1.1.** Possuir padronização visual de ícones, comandos, ações e barras de menus utilizados na solução Web.

**8.9.1.2.** Todos os módulos da solução web devem estar integrados, compondo uma única solução. Com essa exigência a CONTRATANTE busca a facilidade de administração, aprendizagem, redução do tempo de implantação, bem como minimizar possíveis atrasos, erros e falhas, comuns em projetos com integração de diferentes ferramentas.

**8.9.1.3.** Toda informação coletada ou gerada em campo com o uso de dispositivos móveis deve ser georreferenciada, contendo no mínimo latitude e longitude do local onde foi gerada, bem como data e hora, registrados automaticamente pela solução.

**8.9.1.4.** Toda a interface da solução deve estar disponível no idioma português do Brasil.

## **8.10. 8.10 Requisitos do técnico de campo**

**8.10.1.** Permitir incluir, alterar e excluir técnicos que poderão atuar em campo. Ex. eletricitas, cabistas, supervisores, fiscais, engenheiros etc.

**8.10.2.** Permitir associar o técnico ao terminal de dados móvel (smartphone ou tablet) que será usado em campo.

**8.10.3.** Permitir o registro, em campos específicos da solução, de endereços e outras formas de contato com o técnico como telefone, SMS, Skype e e-mail.

**8.10.4.** Permitir o registro das habilidades/competências do técnico, de acordo com campos definidos em outros cadastros da solução.

**8.10.5.** Para cada habilidade/competência deve haver um peso, de forma a classificar o nível de proficiência do técnico naquela habilidade/competência.

**8.10.6.** Permitir a geração de código de barras 2D (QRcode) e código de barras (Barcode) a partir do código de identificação do técnico, possibilitando o uso na geração de materiais como cartões de identificação, placa de patrimônio, identidade, ficha cadastral, plano de trabalho, entre outros.

**8.10.7.** Permitir a impressão de cartão de identificação do técnico e contendo no mínimo as seguintes informações: foto; nome; função; QRcode ou Barcode.

**8.10.8.** Possibilitar gerar arquivo com a identificação gerada no mínimo em formato PDF.

**8.11. Requisitos de comunicação:**

**8.11.1.** Permitir a comunicação instantânea (Chat) entre técnico de campo, entre usuários web e usuários web com técnico de campo.

**8.11.2.** Permitir visualizar graficamente o status dos usuários na solução (online e offline).

**8.11.3.** Permitir visualizar a foto (avatar) dos usuários.

**8.11.4.** Permitir a troca de mensagens no formato de conversação, onde seja possível visualizar toda a conversa (tipo chat), sem necessidade de abrir e fechar várias mensagens.

**8.12. Requisitos de formulários eletrônicos:**

**8.12.1.** Permitir criação, alteração, consulta e exclusão de modelos de formulários eletrônicos com ícones, sem necessidade de programação. Os formulários criados devem ser usados por agentes em campo, em dispositivos móveis, para registrar serviços externos como instalações, vistorias, cortes, fiscalizações, alertas, acidentes, incidentes, pesquisas, avaliações, entre outras que se façam necessárias.

**8.12.2.** Possuir campos tipo CPF e CNPJ, com máscara pré-definida e rotina de validação de dígito verificador.

**8.12.3.** Possuir campo tipo telefone, com configuração de máscaras e validação por meio de expressão regular ou mecanismo similar.

**8.12.4.** Possuir campo do tipo data e hora. Durante o preenchimento deve usar componente gráfico, eliminando a possibilidade de entrada de datas inválidas, bem como a necessidade de digitação. Permitir configurar se também aceitará digitação durante o preenchimento.

**8.12.5.** Possuir campo do tipo lista de seleção simples, onde o usuário possa selecionar apenas uma opção de uma lista de valores pré-definidos. Permitir a associação de códigos a itens da lista. Quando usada essa opção o sistema deve armazenar o código da opção escolhida, em vez do nome do item da lista. Ex. Uma lista para seleção do "Sexo" onde foi definido o item Masculino com código M e o item Feminino com código F. Se o usuário selecionar o item Masculino o sistema deverá armazenar o código M e se o usuário escolher o item Feminino o sistema deverá armazenar o código F.

**8.12.6.** Possuir campo do tipo lista de seleção múltipla. Permitir a associação de códigos a itens da lista. Quando usada essa opção o sistema deve armazenar o código da opção escolhida, em vez do nome do item da lista.

**8.12.7.** Possuir campo do tipo mapa que permita ao usuário indicar um ponto sobre o mapa na tela do dispositivo móvel. Durante o preenchimento do campo deve ser possível alternar a visão do mapa entre padrão e imagens de satélite, facilitando a identificação do local. Após apontar o local o sistema deve registrar as coordenadas geográficas do ponto definido (latitude e longitude), em vez da foto do mapa. Deve ainda permitir navegação por GPS até o ponto registrado, sem necessidade de digitação de endereços ou coordenadas.

**8.12.8.** Possuir campo tipo foto. Permitir definir: a quantidade máxima de fotos permitidas, se aceita selecionar fotos da galeria ou somente da câmera,

imprimir marca d'água na foto contendo data, hora, latitude e longitude, geradas automaticamente pelo sistema. Permitir definir pelo menos três tipos de resolução para a foto, devendo o sistema fazer a compressão automática do arquivo a partir da resolução configurada, caso seja necessário.

**8.12.9.** Possuir campo tipo desenho livre. Permitir trocar a cor da caneta, desenhar sobre fundo branco e desenhar sobre uma imagem selecionada da galeria.

**8.12.10.** Possuir campo tipo vídeo. Permitir definir a quantidade máxima de vídeos, configurar se admite vídeos da galeria ou somente da câmera, definir a pelo menos três tipos de resolução para o vídeo, devendo o sistema fazer a compressão automática do arquivo a partir da definição e definir o tamanho máximo do vídeo.

**8.12.11.** Possuir campo para leitura de código de barras usando a câmera do dispositivo móvel. Permitir configurar se aceita digitação manual, se permite leitura de múltiplos códigos e se deve permitir leitura de códigos repetidos.

**8.12.12.** Possuir campo tipo arquivo, que permita a carga (upload) de um ou mais arquivos selecionados a partir do dispositivo móvel. Deve permitir definir a quantidade máxima de arquivos.

**8.12.13.** Possuir campo tipo assinatura que permita colher assinatura na tela do dispositivo móvel, sem necessidade de equipamentos especiais como coletores de assinatura e canetas para tablets / smartphones.

**8.12.14.** Possuir campo de avaliação por imagens múltiplas (Ex. estrelas), permitindo que o usuário avalie um item pela quantidade de imagens marcadas. Deve ser possível escolher a quantidade de imagens. Ao preencher o formulário o usuário deve poder selecionar com um único toque e com arrastar do dedo sobre as imagens. Permitir a seleção de imagens inteiras ou fração.

**8.12.15.** Possuir campo de avaliação de item por imagens (ex. Emojis). Deve ser possível escolher a quantidade de imagens. Ao preencher o formulário o usuário deve marcar apenas uma imagem.

**8.12.16.** Possuir campo tipo lista do sistema, permitindo que o usuário selecione um valor a partir de uma lista cujos elementos devem ser carregados a partir de uma tabela do sistema. As listas de seleção devem permitir o uso de dados de tabelas do sistema. Ex. placa do veículo, nome do agente de campo, ponto de interesse, estado, cidade, entre outros. O campo deve funcionar corretamente no dispositivo móvel mesmo em modo offline.

**8.12.17.** Possuir campo tipo lista de seleção de sistema de terceiros, permitindo que o usuário selecione um valor de uma lista cujos elementos foram importados de sistema de terceiros. O campo deve funcionar no dispositivo móvel mesmo em modo offline.

**8.12.18.** Possuir campo tipo seção, permitindo a organização visual de múltiplos campos que tratem de um mesmo tema. Ex. Dados do Eletricista, Dados do Veículo etc.

**8.12.19.** Permitir a criação de campo do tipo documento. Esse campo deve suportar a carga e seleção de itens que façam parte de documentos como scripts, normas técnicas, procedimentos operacionais, manuais etc. Deve

possuir mecanismo de busca que permita a rápida localização de palavras-chave ou textos contidos no documento.

**8.12.20.** Realizar o versionamento automático dos formulários eletrônicos, ao passo que eles são modificados ou publicados. Devem ser geradas versões menores (ex. 1.1, 1.2, ...) para alterações e versões maiores (ex. 2.0, 3.0, 4.0) para publicações.

**8.12.21.** Permitir desabilitar temporariamente um formulário para uso sem necessidade de exclusão dele.

**8.12.22.** No dispositivo móvel os formulários preenchidos devem ser sincronizados automaticamente com o servidor, caso haja conexão com a internet. Caso não haja conectividade o formulário deve ser gravado localmente para posterior sincronização com o servidor. Deve ser possível diferenciar visualmente os formulários já sincronizados dos formulários não sincronizados.

**8.12.23.** No dispositivo móvel deve haver a opção para gerar automaticamente relatório a partir do formulário eletrônico preenchido, devendo ser possível compartilhá-lo no mínimo por e-mail, SMS e WhatsApp.

### **8.13. Gestão de ferramentas e equipamentos**

**8.13.1.** Possuir módulo que permita incluir, alterar, consultar e excluir ferramentas e equipamentos que possam vir a ser utilizados pelas equipes de campo durante as atividades como como câmeras corporais, PSDM, entre outros.

**8.13.2.** Possibilitar associar determinadas ferramenta/equipamentos a uma região/unidade de trabalho.

**8.13.3.** Possibilitar definir habilidades necessárias para utilizar determinadas ferramentas/equipamentos.

### **8.14. Requisitos de conectividade**

**8.14.1.** Possibilitar identificar a localização, no ambiente da central, em tempo real e em mapa, de um agente de campo e veículos previamente cadastrados e conectados à internet.

**8.14.2.** Possibilitar identificar no ambiente da central se uma equipe está online ou, do contrário, a data/hora e local de seu último acesso / transmissão.

### **8.15. Requisitos de demandas**

**8.15.1.** Permitir cadastrar manualmente serviços que possam ser despachados posteriormente para técnicos de campo.

**8.15.2.** Possuir rotina para criação automática de código da demanda único.

**8.15.3.** Deve ser possível configurar regras de formação que devem suportar/incluir na criação do código parâmetros como: data; hora; minuto; segundo; código incremental; siglas.

**8.15.4.** Deve permitir criar regra que defina prefixos individuais para diferentes tipos de serviço. (Ex. Vistoria: VST - Manutenção: MNT - Remanejamento: RMJ etc.)

**8.15.5.** Permitir a digitação do endereço onde será realizada o serviço. Logo após a digitação do endereço, o sistema deve exibir marcador indicando o ponto no mapa. O sistema também deve permitir clicar sobre o mapa para indicar o local onde será realizado o serviço. Nesse caso, o sistema deve colocar um marcador no ponto e preencher automaticamente o endereço, devendo permitir ao operador mover o marcador, caso seja necessário.

**8.15.6.** Durante o preenchimento dos campos deve apresentar janela com mapa, podendo exibir a localização de agentes de campo e veículos.

#### **8.16.** Requisitos de auditoria

**8.16.1.** Registrar automaticamente em banco de dados todas as ocorrências relacionadas a Ordens de Serviço tais quais: Criação, Planejamento, Despacho, Início do Deslocamento, Equipe no Local, Cancelamento, Serviço em Iniciado, Serviço Cancelado, Impedimento, Serviço Finalizado, entre outros. Para cada evento devem ser registradas no mínimo data e hora. Para eventos realizados pelas equipes de campo também deve ser registrada posição do agente (latitude e longitude).

**8.16.2.** Registrar automaticamente pelo menos os eventos a seguir: deslocamentos, mudanças de status do agente, início do preenchimento de formulário, fim de preenchimento de formulário, início de jornada, fim de jornada. Para cada evento, devem ser registradas automaticamente data, hora, local (latitude, longitude) e velocidade.

#### **8.17.** Requisitos de agendamentos

**8.17.1.** Permitir a criação de janelas de agendamento de serviço, de forma que a CONTRATANTE possa definir datas e períodos para realização dos serviços.

**8.17.2.** Permitir a central consultar as janelas de serviço com serviços agendados e disponibilidades, possibilitando a marcação de serviços com dias e períodos pré-estabelecidos.

#### **8.18.** Requisitos de envio de mensagens as equipes de campo

**8.18.1.** A solução deverá permitir que a central envie informações de forma difusa (broadcast) ao campo.

**8.18.2.** O envio de informações a difusas (broadcast) ao campo, deve ser parametrizado, minimamente por: grupo de usuários, região geográfica / regiões de trabalho, distância de determinado ponto, competências dos agentes de campo / equipe.

#### **8.19.** Requisitos de notificações

**8.19.1.** A solução deverá permitir configurar notificações a serem enviadas automaticamente a operadores na ocorrência de determinados gatilhos, devendo suportar no mínimo as situações descritas a seguir:

**8.19.1.1.** Mudança de status de OS;

**8.19.1.2.** SLA vencido ou a vencer, de forma parametrizada;

**8.19.1.3.** Atraso na execução de determinada OS;

**8.19.1.4.** Atraso de deslocamento de equipe;

**8.19.1.5.** Limites de jornada de trabalho;

- 8.19.1.6.** Insuficiência de competências em determinada região;
- 8.19.1.7.** Criação de serviço com determinada prioridade;
- 8.19.1.8.** Mudança de prioridade de serviço.
- 8.19.1.9.** Para cada gatilho acima deve permitir definir pelo menos regiões, tipos de serviço e prioridades.

**8.20.** Manutenção, assistência, suporte técnico, qualidade de atendimentos e garantia.

**8.20.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços de mão-de-obra, reposição de peças e acessórios defeituosos/inservíveis.

**8.20.2.** A critério exclusivo do BASA, durante a vigência contratual, a empresa CONTRATADA será ser instada e deverá realizar a transferência de conhecimento, bem como, fornecimento de toda a documentação e instruções necessárias, de forma a possibilitar a transição dos serviços de manutenção para as empresas terceirizadas.

**8.20.3.** Deverão ser objeto da transferência de conhecimento, no mínimo, instrução para realizar instalação, configuração e conectividade dos componentes da solução.

**8.20.4.** O BASA se reserva, ainda, ao direito de, a qualquer tempo, efetuar a conexão de qualquer hardware ou software de seu uso interno à solução da CONTRATADA, desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a solução e nem requeira quaisquer integrações por parte da CONTRATADA, mediante orientação e subsídios técnicos desta.

**8.20.5.** A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de suporte técnico e demais compromissos previstos no contrato.

**8.20.6.** A CONTRATADA prestará ao BASA os serviços de manutenção de sua solução, decorrente de exigências legais ou de alterações nas regras de mercado emitidas por órgãos reguladores e/ou de autorregulação.

**8.20.7.** A CONTRATADA prestará ao BASA durante a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico ao uso da solução, compreendendo a atualização de versões, correção de qualquer erro de funcionamento ou de desempenho insatisfatório, saneamento de dúvidas ou solução de problemas operacionais na sua utilização.

**8.20.8.** A execução dos serviços pela CONTRATADA somente poderá se dar depois de emitida a autorização do BASA, sendo facultado ao BASA autorizar a execução do referido serviço e/ou a substituição de peças com a contratação de outro fornecedor/empresa sem prejuízo da garantia contratual.

**8.20.9.** A manutenção presencial nas Unidades BASA ocorrerá nos hardwares fornecidos pela CONTRATADA e, neste caso, incluirá reparos, reposições, e substituições destes componentes.

**8.20.10.** Todos os hardwares ou componentes acessórios físicos ofertados e instalados pela CONTRATADA, bem como o software, ou seja, todos os componentes da solução ofertada pela empresa CONTRATADA, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, excetuando-se os equipamentos de segurança física adquiridos pelo BASA em outros contratos.

**8.20.11.** Em caso de descontinuidade de item que componha a solução ofertada, tal como licenças de software, ou hardware componente, a CONTRATADA providenciará a substituição de todos os itens descontinuados por item de qualidade equivalente ou superior, após autorização do BASA e sem ônus adicional para esta.

**8.20.12.** A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do contrato, a manter em perfeitas condições de funcionamento todo o objeto da contratação, sem ônus adicional para o BASA.

**8.20.13.** A CONTRATADA se compromete a notificar o BASA, por qualquer um dos meios de comunicação entre as partes indicados no Contrato, sobre a necessidade de efetuar qualquer um dos procedimentos descritos neste item.

**8.20.14.** A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, todas as novas versões, catalogação de novas versões (releases), correção de bugs, sem cobrança de qualquer custo adicional, tão logo o material tenha sido disponibilizado.

**8.20.15.** A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade das novas versões com as anteriores, permitindo a fácil migração das versões anteriores para essas novas versões, sem a necessidade de customizações e mantendo a linha tecnológica bem como reaproveitamento total das parametrizações efetuadas na implantação inicial do sistema informatizado, objeto dessa licitação.

**8.20.16.** Em caso de alteração de versão de quaisquer softwares fornecidos na solução que implique em deformação ou inabilitação de funcionalidades, a CONTRATADA executará as alterações necessárias ao atendimento de todos os requisitos descritos neste documento, sem qualquer custo adicional para o BASA.

**8.20.17.** As atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas na solução, serão objeto de transferência de conhecimento e não são consideradas customização, assim como as demais atividades de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.20.18.** A CONTRATADA deverá dispor de canal para atendimento aos chamados para assistência técnica para os equipamentos em período de garantia.

**8.20.19.** O BASA definirá a priorização de atendimentos e respectivo prazo em razão da criticidade da localização em que os equipamentos estejam instalados. O prazo de atendimento a chamados começará a contar a partir do horário da abertura do chamado à CONTRATADA, e se encerrará no horário da efetiva solução do problema.

**8.20.20.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte para assegurar a disponibilidade do sistema, em horário integral – 7 dias x 24 horas x 365 dias no ano, a fim de oferecer suporte à utilização e funcionamento das funcionalidades oferecidas pela solução.

**8.20.21.** O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, e-mail, site na internet, ferramenta de comunicação instantânea via internet e outros meios sugeridos pela CONTRATADA e autorizados pelo BASA.

**8.20.22.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico presencial nas unidades do BASA sempre que se deparar com uma das seguintes situações:

**8.20.23.** Receber uma mensagem de erro e não conseguir solucionar a ocorrência remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;

**8.20.24.** Irregularidades no comportamento da solução e não conseguir solucioná-las remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;

**8.20.25.** Surgimento de dúvidas sobre a conectividade de rede e a conectividade da solução com o BASA que não possam ser esclarecidas remotamente através das informações contidas na documentação fornecida.

**8.20.26.** O produto não estiver funcionando conforme definido na documentação.

**8.20.27.** Nestes casos, o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pelo BASA, em até 1 (um) dia útil consecutivo a partir da convocação feita pelo BASA, para prestar a assistência técnica.

**8.20.28.** O BASA definirá a priorização de atendimentos e respectivo prazo em razão da criticidade da localização em que os equipamentos estejam instalados. O prazo de atendimento a chamados começará a contar a partir do horário da abertura do chamado à CONTRATADA, e se encerrará no horário da efetiva solução do problema.

**8.20.29.** O técnico deverá se deslocar com ferramenta e equipamentos necessários para a reparação e/ou substituição de peças.

**8.20.30.** Os prazos dos chamados deverão ser atendidos em qualquer horário e em qualquer dia útil da semana, podendo, em casos excepcionais e urgentes haver a estipulação de atendimentos aos sábados, domingos e feriados.

**8.20.31.** A CONTRATADA obriga-se a substituir, mediante solicitação formal e a critério do BASA, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes ao contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo BASA.

**8.20.32.** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, a contar da data de solicitação para proceder à troca, sob pena de multa.

**8.20.33.** Durante o período de garantia, qualquer atualização nos programas (DLL, API, drivers etc.) e firmwares do fornecedor, seja por solicitação do BASA ou não, deverá ocorrer sem ônus para o BASA.

## **9. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:**

### **9.1. Natureza Crítica do Ambiente Bancário:**

**9.1.1.** Esta deverá seguir o tramite de contratação com dedicação exclusiva de mão de Obra. Dada criticidade das operações bancárias e a natureza sensível das atividades de controle de acesso, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra é indispensável para atender às exigências de segurança, continuidade, eficiência e conformidade legal, garantindo o pleno funcionamento da instituição.

**9.1.2.** Os bancos são instituições de alta sensibilidade, que lidam com:

**9.1.2.1.** Segurança patrimonial e financeira: Controle rigoroso do acesso para proteger valores, dados confidenciais e documentos sigilosos.

**9.1.2.2.** Risco de incidentes de segurança: Exposição a tentativas de assalto, invasões ou fraudes que exigem respostas rápidas e eficazes.

**9.1.2.3.** Regulação e fiscalização rigorosas: A necessidade de atender às normativas de órgãos reguladores como o Banco Central e normas internas de segurança.

**9.1.3.** Essas características exigem que o controle de acesso seja operado por profissionais disponíveis em tempo integral e exclusivamente dedicados ao ambiente bancário.

## **9.2. Presença Permanente e Subordinação Operacional:**

**9.2.1.** O serviço de controle de acesso demanda:

**9.2.1.1.** Disponibilidade contínua no local: Os postos de controle precisam ser ocupados em horários predefinidos, sem interrupções, para evitar falhas de segurança.

**9.2.1.2.** Subordinação direta às demandas da instituição: Para atendimento a rotinas específicas, eventos emergenciais e personalização do atendimento às necessidades bancárias.

**9.2.1.3.** Impossibilidade de substituição pontual de profissionais: O treinamento e a familiaridade dos colaboradores com os procedimentos do banco são indispensáveis para a execução eficiente das atividades.

**9.2.2.** A dedicação exclusiva é essencial para garantir que esses requisitos sejam cumpridos.

**9.2.3.** Risco Operacional e Prejuízos Potenciais

**9.2.4.** Em um banco, a ausência de profissionais alocados exclusivamente no controle de acesso pode acarretar:

a. Comprometimento da segurança de clientes, colaboradores e ativos

b. Prejuízos financeiros em caso de incidentes como furtos, fraudes ou invasões.

c. Danos à imagem institucional por falhas na gestão do fluxo de pessoas e veículos.

d. Multas ou sanções por descumprimento de normas regulatórias.

**9.2.5.** A presença de uma equipe exclusivamente dedicada reduz consideravelmente esses riscos.

## **9.3. Necessidade de Capacitação e Padronização:**

**9.3.1.** O controle de acesso em uma instituição bancária requer profissionais:

- a. Treinados em normas de segurança específicas do setor bancário.
- b. Habilitados para operar equipamentos de controle eletrônico de acesso, como catracas, câmeras, alarmes e sistemas integrados de segurança.
- c. Capacitados para lidar com situações de risco, como identificar comportamentos suspeitos ou lidar com emergências (evacuação, incêndios etc.).

**9.3.2.** A dedicação exclusiva garante o desenvolvimento contínuo dessas habilidades e a padronização do serviço.

#### **9.4. Obrigações Legais**

**9.4.1.** De acordo com a Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra é recomendada quando:

- a. Há necessidade de presença física contínua no local.
- b. O serviço exige subordinação direta e integração às rotinas da contratante.
- c. A operação depende de um quadro específico de trabalhadores, com impossibilidade de substituição rotativa sem prejuízo à continuidade do serviço.

**9.4.2.** No caso de instituições bancárias, esses critérios são plenamente atendidos, justificando o regime de dedicação exclusiva.

#### **9.5. Benefícios Operacionais e Econômicos:**

**9.5.1.** Embora a contratação com dedicação exclusiva possa gerar custos iniciais mais elevados, ela oferece:

- a. • Maior segurança e previsibilidade operacional.
- b. Redução de riscos trabalhistas e administrativos: A contratada assume a gestão dos colaboradores, incluindo treinamento, supervisão e obrigações trabalhistas.
- c. Mitigação de prejuízos financeiros e danos reputacionais decorrentes de falhas de segurança ou controle.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** Preposto

**10.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**10.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato

**10.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**10.7.** Rotinas de Fiscalização

**10.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**10.7.2.** Fiscalização Técnica

**10.7.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**10.7.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

**10.7.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.7.2.7.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no ANEXO X.

**10.7.2.8.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.7.2.9.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.7.2.10.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**10.7.2.11.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**10.7.2.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.7.2.13.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

**10.7.2.14.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**10.7.2.15.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

**10.7.2.16.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.7.2.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**10.7.2.18.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **10.7.3.** Fiscalização Administrativa

**10.7.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

**10.7.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.7.3.3.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas

eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**10.7.3.4.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exigir-se-á, no primeiro mês da prestação dos serviços as seguintes documentações:

- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- f. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.7.3.5.** entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- g. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- h. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- i. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- j. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**10.7.3.6.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

**10.7.3.7.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**10.7.3.8.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**10.7.3.9.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

**10.7.3.10.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**10.7.3.11.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

**10.7.3.12.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**10.7.3.13.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**10.7.3.14.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**10.7.3.15.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**10.7.3.16.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

**10.7.3.17.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**10.7.3.18.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**10.7.3.19.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**10.7.3.20.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

**10.7.3.21.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**10.7.3.22.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.7.3.23.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**10.7.3.24.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**10.7.3.25.** Além das disposições acima, as rotinas de fiscalização obedecerão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos e adotar toda a providências solicitadas pelo fiscal do contrato.

#### **10.7.4. Gestor do Serviço**

**10.7.4.1.** O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.7.4.2.** O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.7.4.3.** O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.7.4.4.** O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previstos no ANEXO X e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.7.4.5.** Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.

**10.7.4.6.** O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.7.4.7.** O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente a GECOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR:**

**11.1.** O valor estimado da licitação é de caráter sigiloso.

**11.2.** Os custos estimados da mão de obra exclusiva ao contrato foram apurados com base na CCT PA001029/2024 do **SINDPD-PA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Tecnologia da Informação no Estado do Pará.**

## **12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, a serem divididos conforme as rubricas referenciadas abaixo:

ITENS	RUBRICA
01	<b>27.065-2</b> - LICENÇAS DE USO: <b>1241</b> - "AQUISIÇÃO DE SOFTWARES AVULSOS SOB DEMANDA DE OUTRAS UNIDADES DO BANCO"
02 a 17	<b>81.135-1</b> – DESPESAS DE ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS.
18	<b>82.552-2</b> DESPESAS DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - SUSTENTACAO - S/INSS PJ
19 a 21	<b>82.544-1</b> - DESPESAS SEGURANÇA - MANUTENÇÃO/SUPORTE - C/INSS PJ

**12.2.** Quando do pagamento, a empresa deve especificar os itens que compõe o valor total da NF.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**13.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

## **14. CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**14.1.** Os preços contratados serão reajustados e/ou repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

**14.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será contado:

**14.2.1.** Repactuação: Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**14.2.2.** Reajuste: Para os custos decorrentes da locação de matérias e equipamentos: a partir da apresentação da proposta levando em consideração o IGP-M.

**14.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**14.4.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**14.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**14.6.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

**14.7.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**14.8.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**14.9.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**14.10.** A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**14.11.** Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE.

**14.12.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**14.14.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor,

promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**14.15.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**14.16.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**14.17.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**14.18.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**14.19.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**14.20.** A extinção do contrato não configurará impedimento para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo de ajuste de contas.

**14.21.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento

**14.22.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a solicitar o reequilíbrio econômico dos contratos.

**14.23.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**14.24.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**14.25.** Os subitens de transporte e demais custos serão preferencialmente revistos junto a repactuação do contrato

## **15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**15.2.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os

acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**15.2.1.** Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**15.3.** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

**15.4.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**15.5.** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

## **16. PAGAMENTO AO FORNECEDOR:**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal. Visto que se trata de contratação continuada com manutenção, haverá o pagamento mensal, pelo serviço.

**16.2.** O pagamento será feito de acordo com a planilha de preços, e os valores serão pagos por itens mediante o cumprimento das etapas previstas no cronograma citado no item 4.2, conforme entrega e aceitação por parte da fiscalização do contrato.

**16.3.** Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

**16.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**16.5.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

**16.6.** Pela não execução contratual, o Banco poderá aplicar multa e na reincidência, poderá ser rescindido o contrato, aplicado o contraditório e ampla defesa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.6.1.** não produzir os resultados acordados,

**16.6.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**16.6.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **16.8. DO RECEBIMENTO**

**16.8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 dias, após a entrega, pelo fiscal técnico, mediante Relatório de Acompanhamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, os quais serão realizados/implantados sistemicamente na GESEC e instalações físicas no prédio da matriz de acordo com as finalidades dos equipamentos.

**16.8.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**16.8.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Acompanhamento do que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**16.8.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Acompanhamento que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**16.8.5.** O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**16.8.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

**16.8.6.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório no ANEXO X que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**16.8.6.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**16.8.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório de Acompanhamento ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**16.8.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**16.8.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

**16.8.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**16.8.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.8.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Relatório de Acompanhamento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**16.8.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Relatório de Acompanhamento, obedecendo os seguintes procedimentos:

**16.8.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previstos no ANEXO X e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**16.8.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.8.13.3.** Emitir Relatório de Acompanhamento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**16.8.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

**16.8.13.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**16.8.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.8.15.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**16.8.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **17. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**17.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

**17.2.** Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

**17.3.** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

**17.4.** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

**17.5.** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

**17.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

**17.7.** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

**17.8.** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

**17.9.** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

**17.10.** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**17.11.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**17.12.** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;
- e;
- c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**17.13.** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

**17.14.** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no

prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**18.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**18.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**18.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**18.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

**18.1.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**18.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao

da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**18.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**18.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**18.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**18.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**18.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**18.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**18.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

**18.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

**18.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**18.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

**18.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**18.1.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**18.1.25.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**18.1.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18.1.28.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**18.1.29.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**18.1.30.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**18.1.31.** Considerando que o projeto contratado se refere à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**18.1.32.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

**18.1.33.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a

realização do pagamento.

**18.1.34.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**18.1.35.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**18.1.36.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**18.1.37.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**18.1.38.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**18.1.39.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**18.1.39.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**18.1.39.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**18.1.39.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**18.1.39.4.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

**18.1.39.5.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**18.1.40.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**19.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**19.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**19.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**19.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

**19.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

**19.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**19.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.

**19.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**19.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

**19.8.3.** não estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

**19.8.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**19.8.5.** não demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

**19.8.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**19.9.** Cientificar o setor de representação judicial do Banco da Amazônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**19.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**19.11.** O Banco terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**19.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

**19.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante

**19.14.** O Banco não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**20.2.** O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

**20.3.** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**20.4.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

**20.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**20.6.** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado da garantia, dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco ou judicialmente.

**20.7.** Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

**20.8.** Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

**20.9.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **21. DA RESCISÃO:**

**21.1.** A rescisão poderá ocorrer:

I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e

III. Judicialmente nos termos da legislação.

**21.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

**a)** Paralisação injustificada dos serviços;

**b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;

**d)** A cessão ou transferência do contrato;

**e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

**g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

**h)** A dissolução da sociedade;

**i)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

- j)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l)** A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n)** Razões de interesse público;
- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

**21.3.** O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**21.4.** Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**21.5.** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**21.6.** A rescisão acarretará, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**21.7.** Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

**21.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**21.9.** As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**22.1.** Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

### **22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**22.2.1.** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

**22.2.2.** Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

### **22.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**22.3.1.** Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias e sociais/ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

**22.3.2.** Os documentos referidos neste inciso artigo poderá ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

#### **22.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**22.4.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**22.4.2.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**22.4.3.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**22.4.4.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**22.4.5.** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

**22.4.6.** Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**22.4.7.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

### **23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**23.1.** O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

**23.2.** Para fins de pertinência e compatibilidade, o(s) Atestado(s) de capacidade técnica, deve comprovar no mínimo:

**23.2.1.1.** Fornecimento ou locação de no mínimo 1 software de controle de acesso;

**23.2.1.2.** Fornecimento de leitores biométricos e faciais;

**23.2.1.3.** Fornecimento ou locação de pelo menos 1 portal detector de metais;

**23.2.1.4.** Fornecimento ou locação de pelo menos 1 equipamento de raio x de bagagem;

**23.2.1.5.** Fornecimento ou locação de pelo menos 2 catracas balcão tipo FLAP ou Asa de Anjo;

**23.2.1.6.** Os atestados apresentados também devem comprovar a experiência da Licitante no fornecimento de:

a. leitores biométricos faciais;

b. prestação de serviços de “implantação” e/ou;

c. “sustentação técnico-operacional” de plataformas tecnológicas (I.E. soluções integradas de TIC) de suporte aos processos de segurança institucional de organizações públicas ou privadas, clientes de tal Licitante.

**23.2.1.6.1.** Serão considerados apenas os casos de prestação de serviços de “implantação”, “sustentação técnico-operacional” ou “implantação e sustentação técnico-operacional” que atendam aos seguintes critérios/requisitos, relacionados à “plataforma tecnológica” alvo dos serviços:

a. Construída a partir (e em torno) da plataforma de soluções GENETEC.

b. Contemplando, no mínimo, os módulos GENETEC “Security Center” (nome atual do módulo para administração e monitoramento centralizado) e GENETEC “Synergis” (módulo “Controle de Acesso”).

c. Englobando (integrando), no mínimo 2 (duas) catracas e 4 (quatro) leitores biométricos faciais.

d. E assim caracterizada: “solução integrada global de TIC estruturada por meio de federação de implantações distribuídas geograficamente, possibilitando monitoramento centralizado e descentralizado, bem como controle e administração centralizado”, tal qual ocorre no BASA.

**23.3.** Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

**23.4.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**23.5.** Os licitantes disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitados pelo pregoeiro.

**23.6.** Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do emitente do Atestado, contendo o nome, cargo ou função, telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) emissor(es), para possibilitar o BASA a realizar, a seu critério, diligência comprobatória do teor declarado.

**23.7.** Os requisitos para qualificação técnica para habilitação das licitantes demandam a comprovação de “prestação ininterrupta de serviços” por períodos de 12 (doze) meses.

**23.8.** A esse respeito, e sem prejuízo aos demais requisitos, a Licitante deve apresentar atestado e eventual documentação complementar que comprove o atendimento aos requisitos de um mesmo período ininterrupto de 12 (doze) meses.

**23.9.** Além disso, poderá ser realizada a composição de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, podendo os atestados referirem a serviços realizados em período paralelo ou consecutivo, desde que pertençam a um mesmo período ininterrupto de 12 (doze) meses.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Como condição da assinatura do instrumento contratual:

**24.1.1.** Será realizada consultas à lista de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que se o proponente apresentar restrições nas referidas listas, a análise e deliberação será feita pelo Comitê competente do Banco da Amazônia;

**24.1.2.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, inclusive as certidões fiscais atualizadas;

## **25. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS:**

**25.1.** A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

## **26. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

**26.1.** A CONTRATADA obriga-se a dar garantia aos equipamentos e serviços pelo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo CONTRATANTE. Durante esse período de garantia, a CONTRATADA prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

**I.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;

**II.** Findo tal prazo, sem a devida reparação dos equipamentos e serviços, a CONTRATADA deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega;

**III.** A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada em cada local para onde os bens serão destinados.

**IV.** Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do CONTRATANTE, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;

**V.** Se o bem entregue ao CONTRATANTE apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15

(quinze) dias consecutivos;

**VI.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**VII.** O fornecedor vencedor, deverá apresentar um termo de garantia técnica por escrito com prazo de 05 (cinco) anos, até o momento da assinatura do contrato.

## **27. DO SIGILO E RESTRIÇÕES:**

**27.1.** É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação. Nesse sentido, deverá atender ao disposto nos quesitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – As em especial os Procedimentos, dentre eles, o 12.9, Circular Gestão de Dados Pessoais em Terceiros (Due Dilligence).

**27.2.** A Contratante deverá manter sigilo a rotina internas desta Instituição Financeira, adotando conduta dentro do que rege a LGPD, não compartilhando dados restritos ou acessos, sem prévia autorização do setor a qual a empresa estará subordinada.

## **28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**28.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

**28.2.** A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela **GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA - GESEC**, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**28.3.** A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

**28.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

## **29. MATRIZ DE RISCO:**

**29.1.** Fica consignada para a presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no **ANEXO XI**, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

## **30. DAS VEDAÇÕES**

**30.1.** O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**30.2.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

### **31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**31.1.** O contrato oriundo da licitação do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**31.2.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**31.3.** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

### **32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**32.1.** A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

**32.2.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

**32.3.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

**32.4.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, [religião](#), estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**32.5.** Respeitar o [direito](#) de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

**32.6.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos [legais](#), normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**32.7.** Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de [saúde](#) e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

**32.8.** Atender à [Política](#) Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

**32.9.** Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a [prevenção](#) e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

**32.10.** Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

**32.11.** Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade [e integridade](#), atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

**32.12.** O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

### **33. FORO**

**33.1.** Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

**33.2.** E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025**  
**ANEXO I-A**  
**ADENDO AO CONTRATO N° I -A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **1. OBJETO**

- a. Contratação de empresa especializada para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia pelo período de 60 meses, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual.
- b. Faz parte desta contratação também, a substituição dos equipamentos obsoletos (catracas e leitores biométricos digitais) que estão fora do período de garantia, sem contrato de manutenção e que precisam acompanhar o processo de modernização instruído neste documento.
- c. Para área de terceirizados, locação de armários com controles individuais de acesso para cada usuário. Este armário deverá ser integrado ao sistema de controle de acesso Genetec – Security Center.
- d. Para as áreas GESEC e DIREX deverá ser mais bem controlado, para isso será locado dois portais de detectores de metais que deverão atuar como ponto de controle de pessoas que acessam esses ambientes críticos.
- e. Por fim, a licitante deverá fornecer mão de obra dedicada durante todo o período do contrato, onde os profissionais deverão cumprir jornada de trabalho nas dependências do BASA. Os postos de atendimento serão divididos em três frentes: 1 analista certificado Genetec, 1 operador em eletrônica e um ajudante.
  - i. Todos os profissionais deverão trabalhar no prédio da Matriz junto à GESEC sob a fiscalização da coordenação – COSEB, de acordo com as disposições e especificações que integram este Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- a. Além da necessidade de atualização da versão atual do sistema Genetec, em uso pelo banco BASA, existe a necessidade de incrementar novas funcionalidades no ambiente, dentre elas, a implementação do sistema de pré-agendamento de visitantes.
  - i. Tal funcionalidade está disponível somente nas últimas versões do sistema Genetec – Security Center.
- b. Outro fator importante, é a renovação do suporte técnico do fabricante, necessário para garantir a operação do sistema atual que possui duas integrações importantes com a base de usuários do BASA.

- c. Atualmente o BASA utiliza como autenticação de usuários nas portas, a tecnologia de biometria digital. Apesar de segura, esta tecnologia foi atualizada após o período de pandemia, migrando para o sistema de autenticação sem contato. Desta forma, como forma de atualizar o sistema existente, esta solução será implementada nesta contratação.
- d. Juntamente com a troca dos leitores biométricos, faz-se necessário a troca dos bloqueios (catracas). Os bloqueios existentes estão fora da garantia e são compostos por catracas do tipo balcão de três braços. A utilização de novos bloqueios, com acabamento em acrílico ou vidro temperado vai harmonizar melhor com os novos leitores sem contato.
- e. Recentemente foi demandado para área de segurança, a necessidade de adicionar 2 detectores de metal nos ambientes da GESEC e DIREX, esses detectores deverão operar em conjunto com as portas automáticas de forma impedir acesso de pessoas portando metais.
- f. Para área de guarda dos pertences dos terceirizados também se faz necessário um melhor controle de acesso e por isso deverá instalado armários com controles individuais de acesso para cada usuário.
- g. Desta forma, justifica-se a contratação conforme disposto neste Termo de Referência e Anexos.

### 3. SISTEMA LEGADO

- a. O Banco da Amazônia utiliza o sistema Genetec / Security Center na versão 5.7. Esta versão foi descontinuada recentemente e precisa ser atualizada.
- b. Esta contratação visa apenas a atualização e incremento de novas funcionalidades no sistema existente, desta forma, será obrigado o fornecimento de licenças do sistema Genetec – Security Center.
- c. Para melhor entendimento em relação ao levantamento dos custos para atualização do sistema existente, abaixo a lista de licenças em uso pelo BASA:

Fabricante	Part Number	Descrição	Quantidade
Genetec	GSC-Sy-E-1R	GSC Synergis Enterprise - Conexão de 1 leitor	74
Genetec	ADV-RDR-E-5Y	GSC Synergis Suporte e Garantia por 5 anos - Conexão de 1 leitor	74
Genetec	GSC-Base-5.7	Security Center (GSC) licença base com 5 clients	1
Genetec	GSC-1AD-USCH	Security Center (GSC) licença de integração com AD	1

Genetec	GSC-Sy-E	GSC Synergis Enterprise - licença base	1
Genetec	GSC-Sy-E-Vis	GSC Synergis - módulo de gerenciamento de visitantes	1
Genetec	GSC-1FOD	GSC 1 Failover Directory Role	1
Genetec	SY-CLOUDLINK	Synergis Cloud Link	5
Genetec	GSC-1PMORPHOBOMETRICS	1 Safran Identity MorphoBridge Plugin	1
Genetec	GSC-1SDK-ESTRELA-IMOD	SDK para Integração com sistema de RH	2
Genetec	GSC-THREATLEVELS	Threat Level Module	1
Genetec	GSC-Sy-E-1USBR	GSC Synergis Enterprise licença para leitor USB	1
Axis	A1001	Controladora de Acesso	48

- d. Entende-se como atualização do sistema existente, a renovação do ADV (Advantage Renewal) que permitirá a atualização do Genetec Security Center que está na versão 5.7 para última versão disponível no momento da contratação.

#### 4. TRADE-IN

- a. O trade-in consiste no fornecimento de novos leitores e catracas e o imediato recolhimento do equipamento em uso e obsoleto, pela CONTRATADA para que este promova uma destinação sustentável, mediante a concessão de um desconto no preço de venda dos produtos novos.
- b. O desconto supracitado a ser aplicado no Trade-in será o valor individualizado para cada leitor ou catraca, ofertados pela empresa licitante, acrescido do valor ofertado na fase de negociação.
- c. Quando da entrega dos equipamentos novos em substituição aos equipamentos obsoletos, considerados aqueles instalados em cada ambiente que será atendida pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a retirada dos equipamentos, que consistem em desmontagem, embalagem, coleta, transporte, armazenamento, descaracterização, manufatura reversa, destinação e disposição final socialmente e ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento de todas as etapas do processo.

- d. A desmontagem consiste na segregação das peças dos equipamentos para fins de otimização do transporte, ficando a critério da CONTRATADA decidir pelo transporte do material desmontado ou montado.
- e. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento dos equipamentos obsoletos na mesma ocasião em que instalar os novos equipamentos em uma mesma unidade.
- f. O armazenamento de resíduos sólidos deverá considerar a necessidade de equipamentos de controle de poluição, em função das características dos resíduos e das condições de armazenamento.
- g. A descaracterização consiste na retirada de toda imagem do BASA dos equipamentos, tais como adesivos, etiquetas, logotipos dentre outros.
- h. O descarte deverá ocorrer de forma a minimizar eventuais impactos ao meio ambiente.
- i. No ato do recolhimento dos equipamentos objeto do trade-in a contratada deverá apresentar ao BASA, em duas vias, termo de recolhimento de equipamento, que será fornecido pelo BASA, devidamente preenchido para conferência, assinatura por ambas as partes.
- j. O termo de recolhimento deverá ser digitalizado e encaminhado pela contratada ao BASA.
- k. O equipamento recolhido pela contratada deverá ser acondicionado em local adequado enquanto aguarda a destinação, atendendo às condições básicas de segurança. A instalação deverá ser operada e mantida de forma a minimizar toda e qualquer possibilidade de incêndio ou outra ocorrência que possa constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente, devendo dispor de equipamentos de segurança para atender às emergências.
- l. Todo e qualquer manuseio do equipamento deverá ser executado por pessoal dotado de equipamento de proteção individual (epi) adequado.
- m. A identificação do patrimônio retirada, se existente, deverá ser destruída pela CONTRATADA ou entregue ao empregado do BASA responsável pelo acompanhamento do recolhimento.
- n. O recolhimento do equipamento obsoleto (trade-in) deverá ocorrer no local indicado no momento da emissão do pedido.
- o. O BASA não tem a obrigação da utilização do trade-in, podendo optar ou não pela sua utilização a cada contratação, de acordo com as necessidades operacionais. A formalização da opção trade-in ocorrerá no momento da emissão do pedido.
- p. No caso de o BASA optar pelo trade-in a CONTRATADA tem a obrigação de aceitá-lo, conforme as regras deste documento.
- q. A cada pedido a CONTRATADA realizará trade-in em quantidade de até 100% equivalente à quantidade fornecida.
- r. A critério do BASA, poderá ocorrer trade-in não concomitante com a instalação dos novos equipamentos.

- s. Todos os equipamentos devem ser devidamente identificados, com fixação de etiqueta que contenha expressamente o número de série, marca, modelo do equipamento retirado.
- t. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos para realizar o trade-in, tais como embalagens, acondicionamento, transporte, descarte, etc, não havendo qualquer ônus ao BASA.
- u. É proibido à CONTRATADA manter qualquer equipamento, substituído, nas dependências do BASA, salvo hipóteses expressas pela contratante.
- v. A inexecução do trade-in nos termos definidos neste documento ensejará aplicação de penalidade à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO**

- a. Todas as licenças de uso dos softwares e dos sistemas fornecidos para a implantação e pleno funcionamento da solução deve ser do tipo subscrição, não havendo custos de renovação ou mensalidades dentro da vigência do contrato e seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues ao BASA.
- b. Deverá ser fornecido licenças para expansão dos dispositivos novos que compõe essa contratação.
  - i. Para o portal de pré-agendamento de visitantes, o licenciamento será aceito na modalidade de subscrição, pelo número de operadores em uso, e seus custos deverão ser considerados mensalmente no item “SUSTENTAÇÃO” durante o período contratado.
  - ii. Para o suporte técnico e garantia prestados diretamente pelo fabricante, o licenciamento será aceito na modalidade de subscrição, pelo número de dispositivos e/ou usuários em uso, e seus custos deverão ser considerados mensalmente no item “SUSTENTAÇÃO” durante o período contratado.
  - iii. Ao final do período contratado, toda a solução deve ser atualizada para a última versão disponível.
  - iv. Todas as licenças entregues ao BASA devem estar especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre: perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento para uso do software pela contratante de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuários, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória etc.) dos equipamentos onde o software será instalado.
  - v. A empresa CONTRATADA deve manter atualizado os programas e firmwares dos equipamentos que compõe a solução, garantindo que ela esteja sempre com seus componentes atualizados.
  - vi. A CONTRATADA deve fornecer login e senha no site, se necessário, para download de documentações, firmwares e demais recursos para manutenção da solução.

- vii. Todas as licenças de uso do sistema inteligente, incluindo as atualizações fornecidas ao longo do prazo de vigência do contrato deverão possuir, prazo de validade técnica da duração contratual.
- viii. Deve ser fornecida licença de uso temporária, de acordo com o cronograma aprovado na fase de implantação, para as etapas de homologação e treinamento.
- ix. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução complementar, sem considerar a necessidade de que o BASA possa adquirir/implantar quaisquer softwares complementares, tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte do BASA em caso de expansão do sistema.
- x. A CONTRATADA deve atualizar todas as integrações existentes na versão atual sem prejuízo de funcionalidades e funções em uso na versão 5.7.
- xi. Todas as características e funcionalidades descritas na especificação técnica da solução, bem como as funcionalidades dos equipamentos e sistemas fornecidos pela empresa CONTRATADA devem estar disponíveis para livre uso pelo BASA, sem quaisquer ônus ou aquisição de licenças adicionais, sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA providenciar, disponibilizar e manter as licenças disponíveis pelo tempo previsto no Termo de Referência.
- xii. Módulo de pré-visitante:
  - 1. Deverá automatizar as atividades de cadastramento de visitantes;
  - 2. Reduzir o tempo de cadastramento de visitantes e eliminar possíveis erros comuns gerados por operadores;
  - 3. Deverá padronizar e simplificar as políticas de acesso, desde a admissão até a demissão de funcionários e solicitações de acesso;
  - 4. Deverá manter o controle total sobre as áreas dentro do Edifício Sede do BASA, garantindo que apenas indivíduos com as aprovações corretas tenham acesso às áreas seguras pelo prazo correto, com solicitações de acesso e revisões.
  - 5. Eliminar o atrito das solicitações de acesso temporário e do gerenciamento de visitantes com o portal de autoatendimento;
  - 6. Ser capaz de enviar as solicitações de acesso diretamente às pessoas cadastradas, eliminando interrupções e atrasos desnecessários;
  - 7. Possuir arquitetura baseada em nuvem ou local, integrada ao sistema de acesso ofertado;

8. Permitir criptografia entre todos os dados e arquivos importados no sistema de controle de acesso e também nas comunicações entre os dois ambientes;
  9. Permitir o gerenciamento manual de solicitações de acesso de funcionários e prestadores de serviços diretamente ao sistema de controle de acesso ofertado;
  10. Deve ser disponibilizado um portal web de autoatendimento onde os funcionários poderão fazer solicitações de acesso, solicitar novas identidades, fornecer direitos de acesso, agendar e concluir revisões de acesso, bem como convidar visitantes no local;
11. Principais Funcionalidades
- a. Escalável para implantações descentralizadas;
  - b. Tecnologia “pronta para uso” sem necessidade de customização ou parametrização;
  - c. Suportar identidades internas e externas, como funcionários, contratados e visitantes;
  - d. Suportar vários fluxos de trabalho de aprovação;
  - e. Incluir notificações e e-mails de aprovação;
  - f. Ser integrado ao Google Maps para melhorar a experiência do usuário;
  - g. Possuir marca personalizada do portal de autoatendimento por site;
  - h. Consolidação automática de titulares de cartões existentes em um perfil de identidade baseado em vários atributos;
  - i. Delegação de permissões e tarefas para outra identidade durante período de ausência;
  - j. Caixa de comentários disponível para identidades para capturar o motivo das ações do fluxo de trabalho;
  - k. Logotipo corporativo para Portal e notificações por e-mail;
  - l. Interface web HTML5 com suporte móvel;
  - m. Possuir API REST está disponível para automatizar quaisquer funções disponíveis no Portal Web;
  - n. Sincronizar identidades usando Microsoft LDAP;
  - o. Sincronizar identidade usando o Microsoft Azure;
  - p. Sincronizar identidade usando banco de dados (SQL, Oracle e ODBC);
  - q. Sincronizar identidade usando um arquivo CSV;

- r. Ser possível customizar campos para titulares de cartão/identidades;
  - s. Gerenciamento global de titulares de cartões para vários sistema de controle de acesso e em vários locais;
  - t. Suporte para fuso horário (integrado);
  - u. Sincronização automática de credenciais permanentes quando alguém viaja entre sites;
  - v. Sincronização de titulares e grupos de titulares de cartões no sistema Synergis;
  - w. Gerenciamento centralizado de titulares de cartão e sincronizações entre sites independentes;
  - x. Logon único via conexão OpenID;
  - y. Suportar autenticações multifatores para usuários que usam Conexão OpenID;
  - z. Logon único via Microsoft Office365;
  - aa. Logon único usando Microsoft Azure Active Directory (AD);
  - bb. Certificação ISO 27001:2013;
12. Criptografia AES-256 com RSA;
  13. Chaves de criptografia e segredos protegidos usando o Azure Key Vault;
  14. Arquitetura multilocatário aproveitando o Microsoft Azure;
  15. Suporte de virtualização;
  16. Arquitetura de nuvem distribuída;
  17. Delegar a gestão das áreas controladas a um ou mais proprietários de área;
  18. Permitir que o proprietário ou aprovador da área poder visualizar, adicionar e remover pessoas ou funções das áreas;
  19. Permitir que o proprietário ou aprovador da área pode conceder acesso temporário a uma função;
  20. Portadores de cartão permanentes devem solicitar acesso temporário a uma área (fluxo de trabalho integrado);
  21. Permitir que os aprovadores de área podem aprovar ou negar solicitações de acesso;
  22. Permitir que os aprovadores de área podem realizar revisões de acesso à área;
  23. Permitir notificações por e-mail quando uma solicitação de acesso é enviada, aprovada ou negada;

24. Gerenciamento unificado de visitantes em vários sites com segurança;
25. Pré-registrar visitantes usando o portal da web;
26. Capturar e relatar o motivo da visita;
27. Permitir importação de visitantes CSV suportada para grandes eventos;
28. Permitir o auto registro de visitantes usando o quiosque de autoatendimento;
29. Permitir o check-in de visitantes usando o sistema de controle de acesso e quiosque de autoatendimento;
30. Permitir o provisionamento automático de direitos de acesso de visitantes com áreas necessárias atribuídas automaticamente;
31. Compatível com crachás de papel e credenciais temporárias;
32. Possibilitar o envio de convite por e-mail ao visitante com convite para reunião, detalhes do site e anexos de arquivo opcionais;
33. Enviar notificações por SMS ao anfitrião do visitante quando o visitante faz check-in;
34. Permitir o acompanhamento de visitantes com vários anfitriões de visitantes;
35. Delegar as funções de gerenciamento ou grupo de titulares de cartão para um ou mais proprietários;
36. Permitir que os gerentes de funções podem adicionar ou remover pessoas de seus grupos;
37. Permitir o provisionamento e sincronização automáticos de grupos de titulares de cartão para vários sites;
38. Os proprietários da função podem solicitar acesso a uma área para todo o grupo;
39. Os gerentes de funções podem realizar revisões de acesso às funções;
40. Permitir a criação de modelos de identidade adicionando configurações predefinidas para identidades, incluindo função, duração do controle de acesso, acesso ao portal e assim por diante;
41. Permitir a criação de uma ou múltiplas identidades no sistema;
42. Possibilidade de importação de CSV suportada para múltiplas identidades;

43. Permitir o envio de ações do fluxo de trabalho para que sejam registradas e disponibilizadas em um histórico de fluxo de trabalho;

xiii. Do Hardware

1. O quiosque de autoatendimento do sistema de controle de acesso deverá simplificar e agilizar o gerenciamento de visitantes, permitindo que os hóspedes façam check-in e check-out automáticos. Isto deve ajudar a melhorar a eficiência do pessoal de recepção e segurança, bem como a produtividade geral. Esta ferramenta de autorregistro deverá permitir a melhora a experiência do visitante, reduzindo drasticamente o tempo de espera, resultando em melhores primeiras impressões.
2. Permitir monitorar quem está em suas instalações e por quanto tempo.
3. Características do dispositivo:
4. Ipad de 10 polegadas ou superior;
5. iOS 16.1 ou superior;
6. WiFi 5 ou superior;

## **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CATRACAS TIPO I**

- a. Para entrada principal do Edifício Sede do BASA, no térreo, deverá ser considerado o conjunto de 5 passagens, sendo 4 passagens para pedestres e 1 passagem para PCD/PNE. Deverá ser considerado 1 passagem para pedestre na sobreloja e finalmente, 1 passagem no elevador da diretoria.
- b. Deverá possuir barreira deslizante ou retrátil (flap), com urna coletora:
  - i. Barreiras de vidro temperado translúcido ou material translúcido equivalente de no mínimo 10 mm de espessura, com acionamento motorizado.
  - ii. Deve permitir espaço de passagem mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) e máximo de 60 cm (sessenta centímetros).
- c. Possuir dois pictogramas com LEDs de alto brilho de orientação de passagem nos dois sentidos (verde: acesso liberado; e vermelho: acesso negado), nas duas laterais das catracas, e dois pictogramas com LEDs de alto brilho de operação na horizontal.
- d. Possuir portas laterais e/ou superior com chaves para facilitar a manutenção dos circuitos internos.
- e. Possuir gabinete em aço inox, podendo ser escovado, AISI 304, ou alumínio, fabricado em chapa de no mínimo 2 mm de espessura.
- f. Ter altura das barreiras (deslizantes ou retráteis (flap)) no bloqueio menor ou igual a 1,50 metros do solo.
- g. Permitir controlar a velocidade dos motores para acionamento programável.

- h. Possuir controlador microprocessado específico que permita acelerar e desacelerar o movimento da barreira, otimizando o fluxo de passagem.
- i. Possuir sistema antifraude com aviso sonoro e detecção de tentativa de usuário carona, usuário em sentido contrário e tentativa de passagem sem validação e não passagem de usuário validado.
- j. Possuir sistema de detecção: com quantidade necessária para detecção e passagem, mais 2 (dois) sensores de segurança.
- k. O equipamento deve permitir operação bidirecional, podendo ser configurado para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem, dependendo do local de instalação e uso.
- l. Permitir abertura de emergência que possibilite a abertura automática das portas em caso de falta de energia ou de acionamento de alarme de emergência.
- m. Capacidade de MTBF - Mean Time Between Failures: mínimo de 500.000 (quinhentos mil) ciclos.
- n. Permitir o número de passagens por minuto igual ou superior a 20 acessos.
- o. A somatória dos módulos incluindo o vão de passagem deve ser no máximo 1200mm para pedestre e 1650mm para passagem de PCD;
- p. Possuir urna coletora de cartões com capacidade para no mínimo 25 cartões e possibilidade de montagem de leitor de proximidade MIFARE dentro da urna.
- q. Ter base isolante em borracha ou equivalente (compatível com estética do corpo da catraca), para proteção contra umidade e outros agentes externos.
- r. Deve possuir 3 (três) leitores, sendo 2 (dois) de proximidade smartcard e biométricos conjugados, sendo um em cada extremidade da catraca (entrada e saída) e mais 1 (um) leitor de proximidade smartcard na urna de recolhimento dos cartões.
- s. Deve ser fornecido com toda a controladoras e licenças da solução inteligente de controle de acesso;
- t. As adaptações para os leitores fornecidos devem ser em fábrica;
- u. Permitir ser configurada para pessoas com deficiência (PcD) com urna coletora:
- v. Deve ter as mesmas propriedades da “catraca com barreira deslizante, retrátil (flap) ou basculante com urna coletora”, acrescida das seguintes características especiais:
- w. Desenvolvidas especificamente para este tipo de aplicação (acesso de pessoas com deficiência);
- x. Espaço de fechamento de fluxo mínimo de 90 (noventa) cm;
- y. Localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade.

## **7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CATRACAS TIPO II**

- a. Controlador de acesso, tipo catraca mini-bloqueio rotativo com estrutura interna em aço carbono com pintura eletrostática pó.
- b. Acabamento externo poderá ser em aço carbono com pintura eletrostática em aço inoxidável escovado AISI-304.
- c. A catraca deve oferecer nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários.
- d. Possuir três braços de bloqueio em aço inoxidável AISI-304 centrados em um único eixo.
- e. Os braços da catraca devem possuir uma abertura para passagem de 90 graus a fim de possibilitar um maior conforto ao usuário e um giro suave.
- f. Deve operar de forma bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições: 1º- Ambos sentidos livres, 2º- ambos sentidos travados, 3º-sentido de entrada travado e saída livre, 4º- sentido de entrada livre e saída travado.
- g. Possuir 02 sensores ópticos para identificação de sentido de passagem e acionamento do travamento.
- h. Possuir sistema de trava/destrava através de um sistema eletromecânico, semelhante a um eletroímã.
- i. Possuir chave com segredo para acesso dos componentes internos da catraca.
- j. Possuir no mínimo 4 furos na base para fixação no piso através de chumbadores.
- k. Possuir um dispositivo eletromecânico para um sistema antipânico. O mecanismo deve ser composto elementos que permita o de um solenoide de alta performance no qual mantém o braço em operação normal. Na falta de energia ou através de um comando enviado pelo sistema ou acionamento de um botão de emergência na sala de controle, o dispositivo eletromecânico deverá ser desarmado, fazendo com que o braço que estiver bloqueando o acesso caia, deixando a passagem livre de qualquer barreira. O acionamento deverá ser realizado pelo software Genetec para uma ou mais catracas interligadas ao sistema de controle de acesso e/ou alarme de incêndio.
- l. Deve ser entregue com pictograma superior para informação visual através de sinal tipo seta com leds na cor verde indicando passagem autorizada e sinal tipo "X" com leds na cor vermelha indicando passagem não autorizada.
- m. Garantia de funcionamento de no mínimo 1.000.000 ciclos.

## **8. TORNIQUETE**

- a. Equipamento para rígido controle de acesso, resistentes a fraudes e vandalismo.
- b. Equipamento deverá permitir a configuração para trabalhar em acessos bidirecionais;

- c. Equipamento deverá ser confeccionado totalmente em aço inox AISI 304, resistentes a choques e impactos, vibrações, elementos ácidos e alcalinos, permitindo maior durabilidade do equipamento;
- d. Acesso a mecanismo e eletrônica através de fechaduras de segurança com chave para evitar acesso não autorizado ao equipamento;
- e. Bloqueio de giro por sistema de travamento;
- f. Mecanismo de giro provido de desacelerador de giro através de amortecedor, com ação de desacelerar gradativamente o movimento dos braços e freá-los no final do giro, proporcionando maior durabilidade do mecanismo e suavidade na passagem do usuário;
- g. Deverá possuir 6 (seis) braços curvados em forma de U em inox, que são soldados na haste central do equipamento, tornando-se impossível removê-los;
- h. Estrutura tubular de alta resistência confeccionado em Aço Inox e com seus fechamentos também confeccionados em tubos arredondados seguindo o mesmo padrão de sua estrutura;
- i. Deverá possuir pictogramas para indicação de passagem, verde liberado e vermelho não liberado com Leds de alto brilho, posicionado na parte superior do equipamento, possibilitando maior visualização ao usuário;
- j. Deverá possuir grau de proteção IP54 ou superior;
- k. Angulo de abertura de passagem de 120°, permitindo uma passagem mais segura e cômoda ao usuário;
- l. Sistema de vedação para proteção de mecanismo e eletrônica interna, contra poeira e líquidos;
- m. Sistema de travamento com dois solenoides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente para entrada e saída;
- n. Sensor de giro tipo indutivo ou hall, resistente a intempéries garantindo maior vida útil do equipamento, não serão aceitos equipamentos com sensor do tipo óptico devido ao grande índice de manutenção;
- o. Mecanismo rolamento com eixo central em aço-liga resistente a tração e torção, sendo seus componentes bi cromatizados com adição de graxa especial de longa permanência e durabilidade;
- p. Deverá possuir tratamento contra corrosão;
- q. Deve ser compatível com o sistema de controle de acesso Genetec;
- r. Deverá possuir placa eletrônica de interface com tecnologia para gerenciar as funções de:
  - i. Sensoriamento do giro dos braços;
  - ii. Controle dos solenoides de travamento;

- iii. Controle e atualização dos pictogramas;
  - iv. Envio das informações de passagem aos sistemas de validação;
  - v. Firmware totalmente configurável;
  - vi. Porta serial para comunicação direta a computadores, podendo atender a diversas necessidades específicas do sistema de validação de cartão.
- s. MCBF (ciclo de utilização) superior a 1.000.000 de ciclos;
  - t. Fluxo mínimo de 15 usuários por minuto;

## **9. KIT PORTAS**

O Kit de porta irá atender a porta sala de monitoramento e deve atender as especificações a seguir.

O Kit de porta será composto por controle duplo, sendo entrada com leitor biométrico facial e saída com botoeira.

- a. Leitor facial
  - i. Dever ser do mesmo fabricante do software de controle de acesso ou compatível entre eles, sendo necessária comprovação por parte do sistema de controle de acesso GENETEC;
  - ii. Possuir tecnologia 3D de reconhecimento facial no modo liveness (vídeo ao vivo), criando um modelamento tridimensional real da face analisada inibindo assim tentativas de acesso através de réplicas em 2D tais como fotos impressas, fotos em celulares e/ou tablets;
  - iii. Os dados capturados dos usuários devem ser codificados e armazenados na forma de templates (representação matemática e criptografada da imagem). O leitor não deve armazenar fotos dos usuários garantindo assim a compatibilidade com as regulamentações de privacidade de dados;
  - iv. Possibilitar a identificação do usuário em movimento uma vez que este entre no raio de alcance de leitura;
  - v. Deve ser capaz de registrar uma imagem por segundo;
  - vi. Possibilitar a identificação biométrica facial de usuários inclusive se estiverem utilizando máscaras sanitárias;
  - vii. Capaz de reconhecer um rosto com no mínimo 1,0 (um) metro de distância;
  - viii. Capacidade de armazenar os dados biométricos de no mínimo 10.000 (dez mil) usuários;
  - ix. Possui microfone omnidirecional bidirecional compatível com compressão G.711;
  - x. Capaz de realizar leitura de QR Code;

- xi. Capaz de realizar leitura de cartões de proximidade sem contato: NFC, ISO14443, ISO15693, Mifare, EV1, EV2, DESfire, HID iClass, Elite, SeOS, BLE;
  - xii. Compatível com os formatos de cartão de proximidade: 26-bit, 34-bit, 35-bit, 37-bit e 254-bits;
  - xiii. Ser capaz de operar com dupla autenticação: face + cartão ou face ou cartão;
  - xiv. Compatibilidade com os protocolos wiegand e OSDP;
  - xv. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas ou saídas de I/O;
  - xvi. Possuir tela de no mínimo 3,3 polegadas;
  - xvii. Alimentação externa por fonte DC externa 12 e PoE;
  - xviii. Possuir no mínimo os protocolos de segurança: TLS 1.2, TLS 1.3 e 802.1x;
  - xix. Dever ser capaz de operar entre -15°C (menos quinze graus celsius) e 48°C (quarenta e oito graus celsius), ou faixa superior, e humidade de até 90% (noventa por cento) sem condensação;
  - xx. Deve ter grau de proteção IP65, ou superior, contra poeira e água;
  - xxi. Deve ter grau de proteção IK08, ou superior, contra vandalismo;
  - xxii. Certificações mínimas: CE, FCC e RoHS;
  - xxiii. Compliance com TAA, NIST e NDAA;
- b. Mola de porta
- i. Ser fornecido com o sistema "rack-and-pinion", permitindo controle hidráulico total a partir de 180° (ângulo de abertura da porta).
  - ii. Características Mínimas
  - iii. Mecanismo para fechamento da porta de forma suave e sem ruídos;
  - iv. No mínimo 3 (três) ajustes de potência para fechamento;
  - v. Suportar portas com até 65kg;
  - vi. Permitir fechamento em ângulos diferentes (direito e esquerdo);
- c. Instalação
- i. As controladoras de acesso deverão ser instaladas em quadros metálicos, dentro da sala controlada ou em local indicado pela licitante;
  - ii. Deverá ser fornecido e instalado sistema contra surtos de tensão entre a controladora de acesso e a fonte de alimentação;
  - iii. Todas as ligações entre controladoras e leitores deverão ser realizadas através de bornes de engate rápido;

- iv. Deverá ser comprovado através de catálogos, todos os itens de instalação necessários para o cumprimento do item.
- d. Eletroímã com suporte
- i. Dispositivo elétrico cujo objetivo é o travamento de portas de madeira, ferro, vidro temperado ou portas corta-fogo.
  - ii. Possuir sensor de porta aberta;
  - iii. Possuir alarme sonoro (buzzer) que indique porta deixada aberta, com ajuste de tempo. O buzzer pode ser fornecido separadamente nos casos em que a fechadura não possui alarme sonoro incorporado;
  - iv. Possuir adaptabilidade para instalação em portas de madeira, alumínio, aço e vidro, inclusive quando há desníveis de até 20 mm;
  - v. Destravamento da porta na interrupção da alimentação elétrica.
  - vi. Trabalhar com tensão de 12 ou 24 Vdc;
  - vii. Trabalhar com corrente de operação máxima de 350mA;
  - viii. Possuir força de tração mínima de 300 libras ou 130kgf.
  - ix. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- e. Sensor de Porta
- i. Elemento responsável para alertar a central de monitoramento, possíveis problemas com ambientes restritos abertos indevidamente.
  - ii. Para informar o sistema de controle de acesso se a porta está aberta ou fechada.
  - iii. Composto por uma micro-chave sensível a cabos magnéticos e um ímã.
  - iv. Gap de atuação até 1/2 dentro.
  - v. Tipo de embutir ou de sobrepor.
  - vi. Compatível com a fechadura eletromagnética.
  - vii. Dimensões: 1.313 in L x 0.375 in dia. (33 x 9,5 mm) aproximadamente.
  - viii. Compatível com o sistema de controle de acesso ofertado.
- f. Fonte 12V
- i. Fonte de alimentação cujo objetivo é prover alimentação elétrica constante de fechaduras e controles de acesso;
  - ii. A fonte de alimentação deve possuir as seguintes funcionalidades:
  - iii. Possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade da bateria;

- iv. Possuir saída NA (normalmente aberta) para fechadura eletromagnética;
- v. Realizar carga inteligente da bateria;
- vi. Possuir saída temporizada configurável com no mínimo 4 opções de tempos diferentes, sendo tempo mínimo de 1 segundo e máximo de 60 segundos;
- vii. Possibilitar acionamento do relé por contato NA (normalmente aberto), pulso negativo;
- viii. Possibilitar acionamento do relé por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo;
- ix. A fonte de alimentação deve possuir as seguintes características físicas:
  - x. Suporta tensão de entrada de 90 a 240 Vac;
  - xi. Tensão de saída de 14,4 Vdc;
  - xii. Corrente máxima de saída de 2A;
  - xiii. Possuir potenciômetro para ajuste do tempo de abertura da fechadura;
  - xiv. Possuir saída auxiliar para equipamento de controle de acesso;
  - xv. Possuir carregador chaveado;
  - xvi. Possuir diodos emissores de luz (LEDs) para sinalização de informações como: carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência de bateria, indicação de rede elétrica e indicação da saída de alimentação.
- g. Bateria 12V
  - i. Deve ser fornecido com bateria selada com as seguintes características:
  - ii. Tensão em modo standby de 13.60 - 13.80V;
  - iii. Tensão em modo cíclico de 14.50 - 14.90V;
  - iv. Corrente máxima permitida de 2A;
  - v. Autonomia mínima 12V 7.0Ah / 20Hs;
  - vi. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- h. Quadro metálico para montagem do sistema de controle de acesso;
  - i. Possui pino metálico nas dobradiças e borracha de vedação injetada na porta;
  - ii. A abertura da porta é de 130 graus;

- iii. Sem flange;
  - iv. Acompanhar a placa de montagem;
  - v. Em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó;
  - vi. Caixa e porta na cor bege ou cinza. Placa de montagem na cor laranja;
  - vii. Dimensões: 600 x 600 x 250mm;
  - viii. Deve ser fornecido com todos os acessórios para montagem das ligações, tais como: canaletas, trilhos, organizadores de cabo, anilhas de identificação, etc.
- i. Botoeira de emergência
- i. Dispositivo auxiliar para instalação em sistemas de controle de acesso, que permita a liberação da porta de forma independente do sistema de controle de acesso, com seguintes características físicas:
  - ii. Dimensões de referência: 45mm x 90mm x 93mm;
  - iii. Deve possuir aviso sonoro quando acionado;
  - iv. Face frontal com visor protetor em policarbonato transparente;
  - v. Deve possuir capacidade de rearme sem necessidade de substituição de peças;
  - vi. Instalação de sobrepor a uma superfície plana;
- j. Kit Controladora
- i. A Controladora de acesso deverá ser do tipo TCP / IP com porta de rede 10/100/1000 Mbtis/s;
  - ii. Deverá suportar DHCP e IP estático;
  - iii. Deverá possuir no mínimo 04 portas RS485;
  - iv. Deverá possuir 2GB RAM;
  - v. Deverá possuir alimentação POE ou POE+ e 12VDC;
  - vi. Deverá suportar, através de módulos de adicionais, até 64 leitores no mesmo equipamento;
  - vii. Deverá suportar, através do gerenciamento de outras controladoras, até 256 leitores;
  - viii. Deverá permitir temperatura de operação de até 50 graus celsius;
  - ix. Deverá possuir grau de proteção de no mínimo NEMA 4;
  - x. Deverá possuir certificação UL, EN e FCC;
  - xi. Deverá possuir capacidade de operar em modo offline com 250.000 cartões e 140.000 eventos em sua memória;

- xii. Deverá possuir capacidade anti pass back global;
- xiii. Deverá possuir capacidade de gerenciamento de ocupação máxima;
- xiv. Deverá possuir capacidade de gerenciamento de intertravamento;
- xv. Em caso de perda de comunicação com o servidor, deverá tomar todas as decisões de acesso;
- xvi. Deverá suportar o gerenciamento de fechaduras eletrônicas;
- xvii. Deverá possuir 3 entradas digitais para finalidades diversas;
- xviii. Deverá possuir criptografia de segurança OSDP;
- xix. Deverá suportar módulos de downstream RS-485 e TCP/IP;
- xx. Deverá possuir interface web para ajuste das configurações;
- xxi. Deverá ser plenamente compatível com o sistema de controle de acesso ofertado;
- xxii. Deverá ser fornecida com a quantidade necessário de interface de leitor (wiegando ou OSDP) para atender à cada kit.

k. Instalação

- i. As controladoras de acesso deverão ser instaladas em quadros metálicos, dentro da sala controlada ou em local indicado pela licitante;
- ii. Deverá ser fornecido e instalado sistema contra surtos de tensão entre a controladora de acesso e a fonte de alimentação;
- iii. Todas as ligações entre controladoras e leitores deverão ser realizadas através de bornes de engate rápido;
- iv. Deverá ser comprovado através de catálogos, todos os itens de instalação necessários para o cumprimento do item.

## **10. AUTOMAÇÃO DO PORTÃO DA GARAGEM**

- a. Deverá ser fornecido motor por conta da CONTRATADA, para o portão conforme necessidade e adaptação da garagem: considerar motor elétrico adequado ao tipo e tamanho do portão (deslizante, basculante, pivotante, etc.), com potência suficiente para garantir um funcionamento suave e eficiente.
- b. Se for do tipo deslizante, deverá atender no mínimo:
  - i. Potência mínima: 400W;
  - ii. Capacidade de movimentar portões de no mínimo 500Kgs;
  - iii. Velocidade de movimentação mínima de 15metros/min;
  - iv. Tempo máximo de abertura: 10seg;
  - v. Operar em Tensão bivolt: 110/220VAC;

- vi. Possuir sistema de chaves para abertura da caixa de manutenção;
- vii. Grau de proteção: IP43;
- c. Se for do tipo basculante, deverá atender no mínimo:
  - i. Possuir braços com no mínimo 2,0 metros;
  - ii. Potência mínima: 300W;
  - iii. Capacidade de movimentar portões de no mínimo 320Kgs;
  - iv. Velocidade de movimentação mínima de 3,4metros/min;
  - v. Tempo máximo de abertura: 13seg;
  - vi. Operar em Tensão bivolt: 110/220VAC;
  - vii. Grau de proteção: IP43;
- d. Se for do tipo pivotante, deverá atender no mínimo:
  - i. Possuir braços com no mínimo 1,1 metros;
  - ii. Abertura mínima de 100o;
  - iii. Potência mínima: 400W;
  - iv. Velocidade de movimentação mínima de 1,1metros/min;
  - v. Tempo máximo de abertura a 90o: 15seg;
  - vi. Operar em Tensão bivolt: 110/220VAC;
  - vii. Grau de proteção: IP43;
- e. Deverá ser integrado ao software de controle de acesso Genetec.
- f. Deverá ser fornecido com botoeira de acionamento e controle remoto para operação à distância, com alcance adequado e segurança criptografada para evitar clonagem.
- g. Deverá ser fornecido com sistema antiesmagamento para detecção de obstáculos, garantindo a segurança dos usuários e evitando danos ao portão.
- h. Deverá ser fornecido todos os acessórios para garantir a operação do bloqueio, tais como: trilhos, suportes e outros componentes mecânicos necessários para a instalação e funcionamento do motor.
- i. Serviços de Instalação:
  - i. A LICITANTE deverá realizar visita técnica para avaliação do local, medição e análise das condições do portão e definição do melhor sistema de automação a ser utilizado.
  - ii. Instalação de Equipamentos: Montagem e fixação do motor, sensores de segurança e outros componentes no portão e na estrutura de suporte.

- iii. Configuração do Sistema: Realizar a integração com o software de gestão.
- iv. Testes de Funcionamento: Realização de testes completos do sistema para garantir o correto funcionamento, ajuste de parâmetros e correção de eventuais problemas.
- v. A descrição detalhada dos serviços e fornecimentos acima garante uma visão clara e abrangente do que está sendo oferecido, assegurando que todas as etapas, desde a avaliação inicial até o suporte pós-venda, sejam contempladas de forma profissional e eficiente.

## **11. AUTOMAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO**

- a. Deverão substituir 5 portas de vidro existentes por conta da CONTRATADA, nos locais indicados pelo fiscal do contrato e que atualmente operaram de forma mecânica através abertura em duas folhas individualizadas;
- b. As novas portas deverão ser de correr, utilizando trilhos aéreos e o funcionamento deverá fechar uma folha conforme desenho abaixo:
  - i. O vidro deverá ser de segurança, como: vidro temperado de no mínimo 10mm;
  - ii. Deverá possuir no mínimo roldanas duplas;
  - iii. Possuir sensor antiesmagamento;
  - iv. Todo o acabamento deverá ser de alumínio ou aço inox;
  - v. Deverá ser fornecida com mecanismo de abertura e fechamento elétrico com no mínimo:
    - 1. Alimentação 110/220V;
    - 2. Consumo máximo de 180W;
    - 3. Compatível com portas de no mínimo 90kgs;
    - 4. Tempo máximo de abertura 60seg;
    - 5. Temperatura de operação: -10°C a 50°C;
    - 6. Deverá permitir a abertura no modo manual, na falta de alimentação elétrica;
- c. Deverá ser compatível com todos os dispositivos do sistema de controle de acesso Genetec, tais como: acionador de emergência, controladora de acesso, leitor biométrico facial;
- d. Deve operar de forma silenciosa e baixo ruído;
- e. Deve ser fabricada com vidros em conformidade com as normas vigentes, para a segurança dos servidores, terceirizados e pessoas que frequentam os ambientes do BASA;

- f. Deve ser feita com vidro temperado de 10mm em conformidade com a Norma 14698 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outros tipos de vidros que de acordo com a NBR 7199 são os que devem ser usados nesses ambientes;
- g. Acionador de emergência
  - i. Serão utilizadas nas portas de madeira e automatizadas, expansão do sistema existente.
  - ii. Equipamento utilizado para abertura das portas em caso de emergência e deverá atender no mínimo os requisitos abaixo:
  - iii. Para liberação de porta controlada em caso de incêndio ou pânico.
  - iv. Na cor verde, conforme normas vigentes.
  - v. Ligado diretamente na alimentação da fechadura eletroímã, permitindo corte mecânico.
  - vi. Contatos NA/NF com “call point” resetável.
  - vii. Dispositivo de rearme com placa de acrílico protetora.
  - viii. Cobertura em policarbonato com dobradiças.
  - ix. Certificação mínima CE e RoHS.
  - x. Dimensões máximas de 90 x 95 x 60 mm.
  - xi. Resistência de contato de 100 mΩ.
  - xii. Alimentação de 125 a 250 Vac – 5A.
  - xiii. Geração de alarme na central de controle de acesso.
  - xiv. Compatível com o sistema de controle de acesso Genetec.

## **12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PORTAL DETECTOR DE METAIS**

- a. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos.
- b. A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas e possuir dispositivo para fixação no piso.
- c. Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.
- d. Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.
- e. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.

- f. Deve ser do tipo “portal”, permitindo que pessoas de diversas estaturas cruzem a área de detecção;
- g. Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m.
- h. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m.
- i. Profundidade: 0,50m a 0,70m.
- j. Peso máximo: 70kg.
- k. Possuir índice de proteção mínimo IP43;
- l. Especificações Funcionais:
  - m. Permitir a alimentação bi-volt com tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz.
  - n. Dispositivo liga e desliga
  - o. Possuir 1 porta RS485;
  - p. Possuir minimamente 2 entradas e 2 saídas de alarme;
  - q. Display luminoso de indicação, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos
  - r. Display de LCD de no mínimo 7 polegadas, touchscreen, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;
  - s. Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 30 (trinta) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas;
  - t. Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.
  - u. Pelo menos 30 (trinta) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.
  - v. Permitir que cada zona possua controle e permita a sua configuração de forma individual e em diferentes níveis de sensibilidade;
  - w. Possuir funcionalidade de auto-busca, para identificar a frequência de operação de forma automática, com possibilidade de operação em pelo menos 80 níveis de frequência.
  - x. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc);

- y. Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.
- z. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, de forma simultânea, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna.
- aa. Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.
- bb. Especificações Operacionais:
- cc. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+50^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada.
- dd. Condições de inspecionar, pelo menos, 60 (sessenta) pessoas por minuto.
- ee. Contador de passantes e detecções.
- ff. Controle remoto, com capacidade para:
  - i. Acessar todos os ajustes;
  - ii. Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;
  - iii. Possuir 2 níveis de senha programáveis, sendo um nível de administrador e outro para operador;
- gg. Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos eletroeletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades.
- hh. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e com no mínimo 6 tipos de tons programáveis;
- ii. Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde
- jj. Certificações e Normas:
  - i. Capacidade de detecção da NILECJ-STD-0601.00 L1-L5;
  - ii. Certificações IEC, CE e FCC;

### **13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RAIOS X DE BAGAGEM**

- a. Possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-x, para impedir vazamento de radiação;
- b. Possuir altura de túnel (vão livre): de 400mm a 450mm;
- c. Possuir largura de túnel (vão livre): 600mm a 650mm;
- d. Possuir esteira transportadora de bagagens, de cada lado fora do túnel;

- e. Possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-x, e que não poderão interferir na formação da imagem;
- f. Possuir capacidade de transportar 100 kg de peso distribuído na esteira transportadora;
- g. Possuir velocidade da esteira transportadora de bagagem entre 0,20 e 0,30m/s, nos dois sentidos de deslocamento, independente de sua capacidade máxima de peso suportado;
- h. Possuir sistema de segurança tipo push-button para desligamento do equipamento em caso de emergência
- i. Características funcionais
  - i. Operar com tensão de alimentação de 220 VCA,  $\pm 10\%$ , aterrado, frequência de 60 Hz  $\pm 3$  Hz;
  - ii. Possuir fonte emissora de raios-x .
  - iii. Possuir tensão de operação mínima de 160kv;
  - iv. Os feixes de raios-x devem penetrar em aço de espessura 30 mm;
  - v. Possuir corrente típica de anodo máxima de 1,2ma;
  - vi. Vazamento máximo de radiação permitida: 1microsv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e posição regulatória 3.01/001.
- j. Possuir plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;
- k. Possuir capacidade de ajuste das principais funções remotamente por meio microcomputador ligado em rede;
- l. Possuir e operar com dois monitores digitais “SVGA”, um com capacidade de apresentação em preto e branco e desta forma configurado e outro com imagem colorida. Ambos com tela plana LCD de 17”, resolução de 1024 x 768 pixels, 60hz, não entrelaçado. Nesta solução, teste com o objeto na largura da esteira transportadora deverá resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e que mostre todos os pontos da carga inspecionada.
- m. Características de detecção, identificação e apresentação das imagens:
  - i. Possuir sistema automático de detecção, em tempo real, para auxílio ao operador, marcando o objeto suspeito na imagem inspecionada, programável por meio do sistema operacional, quando forem detectadas substâncias orgânicas com características de explosivos, narcóticas e inorgânicas de alta densidade;

- ii. Possuir sistema próprio de identificação de materiais orgânicos, inorgânicos e misturados, com cores diferenciadas;
  - iii. Possuir resolução de imagem nítida ao detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 40awg ou menos
  - iv. Possuir imagem colorida com cores atribuídas em função do número atômico.
  - v. Possuir "zoom" mínimo de 16(dezesseis) vezes;
  - vi. Possuir função de revisão direta pelo operador das últimas imagens inspecionadas;
  - vii. Possuir deslocamento de imagem no monitor que acompanhe o sentido do movimento da esteira;
  - viii. Possuir função para criação de imagem em negativo;
  - ix. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função a outra é suprimida;
  - x. Possuir função de otimização do contraste da imagem;
  - xi. Possuir sistema de gravação de imagens automática com capacidade para 10.000 (dez mil) imagens.
- n. Condições operacionais:
- i. Possuir capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e +40° c e umidade relativa até 90% não condensada;
  - ii. Não afetar medicamentos e alimentos;
  - iii. Para atender às exigências dos itens.
  - iv. Deverá ser apresentado laudo emitido por instituição idônea, nacional ou estrangeira, e habilitada para tanto, que certifique que o modelo do equipamento ofertado pela licitante atende aos requisitos. Em se tratando de laudo de instituição estrangeira, ele deverá ser traduzido por tradutor juramentado. O laudo deverá fazer parte do caderno de documentos a serem apresentados no comissionamento;
  - v. Possuir parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora.
  - vi. Possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque na tecla, assim como possibilidade para ajuste de acionamento manual.
  - vii. Possuir indicação de sinal dos sensores com e sem incidência de raios-x;

- viii. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo, que deverá possuir botão tipo push-button na cor vermelha para desligamento do equipamento, em caso de emergência;
  - ix. Possuir sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, visível na entrada e na saída do túnel, para indicação de emissão de raios-x;
  - x. Possuir indicador para monitoração do gerador de raios-x que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (KV) e corrente (mA).
- o. Interferência:
- i. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;
  - ii. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) Principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação;
- p. Acessórios integrantes:
- i. 01 (uma) UPS, por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-x, com as seguintes características:
  - ii. Compatível com a alimentação elétrica exigida neste Termo de Referência;
  - iii. Tensão de saída senoidal pura;
  - iv. Autonomia de 30 (trinta) minutos;
  - v. Possuir sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento.
  - vi. (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características:
  - vii. Estruturas independentes construída com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, não fixadas no equipamento de inspeção, compatíveis com a capacidade de peso especificada para o equipamento de Raios-x;
  - viii. Comprimento de 2,00m na entrada e 2,00m na saída do túnel, dobráveis ou separáveis em dois módulos de 1,00m;
  - ix. Largura igual à largura externa da entrada/saída do túnel de inspeção;
  - x. Altura ajustável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem;

- xi. Toletes instalados em toda a sua extensão construídos com material inoxidável e de fácil remoção;
  - xii. Possuir o primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança.
  - xiii. Possuir proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira;
  - xiv. Possuir batente no final da esteira de saída.
  - xv. 01(uma) console por equipamento, para abrigar os 2 (dois) monitores de vídeo e o teclado de comandos do operador, guarnecida por sistema de proteção antifurto, podendo ser colocada sobre o equipamento ou remotamente, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho;
  - xvi. Dispositivos de teste padrão, acompanhado de declaração ou certificado de conformidade, para verificação dos níveis de desempenho do sistema de raios-x, conforme norma ASTM F792-08.
- q. Energia ininterrupta
- i. Deverá ser fornecido com alimentador ininterrupto conforme abaixo:
    - 1. Potência de 10KVA
    - 2. Onda Senoidal On Line Dupla Conversão
    - 3. Filtro PFC Ativo
    - 4. Com Transformador isolador interno (isolação galvânica)
    - 5. By-pass isolado automático
    - 6. Inversor com módulos IGBT, sincronizado à rede
    - 7. Permite ser ligado na ausência da rede elétrica (função Black-out)
    - 8. Display LCD com back light, que mostra medidas elétricas, status, data e hora
    - 9. Teclado frontal para configuração de características e modos de operação
    - 10. Chave by pass manual para manutenção
    - 11. Entrada 115V (FNT) ou 220V (FNT / FFT) selecionável
    - 12. Saída monofásica (FNT) ou bifásica (FFNT) via bornes
    - 13. Comunicação inteligente RS 232 (de série) ou RS 485 (opcional)
    - 14. Comunicação SNMP, protocolo TCP-IP, conector RJ-45 (opcional)

15. Comunicação SNMP, suporta o protocolo Modbus sobre TCP/IP/BACNET
16. 8 tomadas de saída (opcional)
17. Proteção contra Sob e Subtensão
18. Religamento automático ao retorno da rede elétrica após desligamento por bateria baixa
19. Tempo de recarga das baterias após descarga total: 12 Horas
20. Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8 e 10

ii. Recursos:

1. True On-line dupla conversão com microprocessador (DSP)
2. Display e teclado para fácil configuração e controle de eventos
3. Conexão por bornes para entrada, saída e expansão de autonomia
4. Configuração Redundante com outros Nobreaks, tipo Hot Bypass
5. Baterias Hot Swap
6. Rendimento  $\geq 92\%$
7. Ruído a 1m  $< 65\text{dB}$
8. Correção do fator de potência de entrada ( $\text{FP} \geq 0,97$ )
9. Retificador e inversor a IGBT
10. Bypass estático e de manutenção sem interrupções
11. Recarga rápida e segura das baterias em menos de 24 horas
12. Comunicação inteligente via RS232
13. Softwares de gerenciamento Power NT (RS232), SNMP View e Upsilon (SNMP)

iii. Proteções:

1. Contra sobrecarga e curto-circuito
2. Contra descarga profunda das baterias
3. Contra sub e sobretensão, com retorno automático e manual
4. Contra sobreaquecimento, com alarme e by-pass automáticos
5. Contra variação de frequência e distorção harmônica
6. Contra surtos de tensão

iv. Especificações:

1. Potência: 10000VA

2. Topologia: On-line de dupla conversão
3. Tensão de entrada: 115V (FNT) ou 220V (FNT/FFT)
4. Variação máxima na entrada: +/-20%
5. Fator de potência entrada: 0,99
6. Faixa de frequência admissível: 60Hz +/- 10%
7. Conexão de entrada AC: Barra de terminais
8. Tensão de saída: 115V (FNT) ou 220V (FNT) ou bifásica (FNFT)
9. Fator de potência saída: 0,8 a 1
10. Fator de crista: 3:1
11. Regulação estática para carga resistiva: 1%
12. Regulação dinâmica para 100% de variação de carga resistiva: <8%
13. Frequência de inversor: 60Hz +/-1% na ausência total de rede
14. Forma da onda no inversor: Senoidal pura
15. Distorção harmônica (THD) a 100% da carga resistiva: <3%
16. Conexão de saída: barra de terminais + 8 tomadas (opcional)
17. Capacidade de suportar sobrecarga: de 100 a 130% por 10 minutos, de 130 a 150% por 30 segundos e acima de 150% by-pass imediato
18. Rendimento a plena carga: 92%
19. Isolação galvânica com transformador isolador: sim
20. Tempo de transferência: Nulo ou (Zero)
21. Banco de Baterias: 16 baterias de 7 a 220Ah (EXTERNAS EM RACK)
22. Conexão de baterias externas: Barra de Terminais
23. Display LCD: Sim, com todos os parâmetros
24. By-pass automático e manual: Sim, via teclado
25. Comunicação Inteligente: via serial RS-232 ou RS-485 (opcional)
26. Comunicação SNMP: via rede de dados RJ-45 (opcional)
27. Autonomia Média: Variável conforme baterias aplicadas e carga usada
28. MTBF: 100.000
29. MTTR: 100

- 30. Peso: 145kg
- 31. Altura: 740mm
- 32. Largura: 400mm
- 33. Comprimento: 760mm

#### **14. ARMÁRIOS SEGUROS TIPO I**

- a. O equipamento deve ser desenvolvido para funcionar como um cofre modular de alta segurança, projetado para o armazenamento temporário de smartphones.
  - i. Construído como um armário modular, de fácil fixação no piso.
  - ii. Equipado com no mínimo 18 (dezoito) compartimentos individuais com senhas autônomas.
  - iii. Deve ser possível expandir no mínimo 90 compartimentos por solicitação conforme demanda do BASA.
- b. Deve ser equipado com carregadores individuais por compartimento e compatíveis com todos os modelos de smartphones disponíveis no mercado.
- c. Deve operar em regime de 24x7x365.
- d. Deve incorporar sensores que detectam o estado das portas, permitindo o monitoramento em tempo real.
- e. Deve possuir trilha de auditoria de usuários e transações de equipamentos.
- f. Deve possuir tela de no mínimo 5" (polegadas) sensível ao toque.
- g. Deve possuir porta de comunicação para extração de relatórios.
- h. Deve possuir sistema de backup automático de logs de uso.
- i. Deve possuir portal web para gestão dos compartimentos e emissão de relatórios.
- j. O equipamento deve ser integrado ao sistema de controle de acesso Genetec, facilitando a administração eficiente.
- k. Deve permitir a instalação de leitor facial para autenticação de usuários, compatível com o sistema Genetec.
- l. Cada compartimento deve possuir fechaduras individuais, garantindo segurança sem acesso externo.
- m. Deve dispor de um painel touchscreen para configurações personalizadas e identificação de usuários.
- n. O display deve apresentar claramente os dados inseridos e informações relevantes.
- o. Composição do módulo de compartimentos:
  - i. Material: aço inox zincado.

- ii. Alimentação bivolt 110/220V.
  - iii. Possuir bateria reserva de 7Ah.
  - iv. Possuir fonte para carga dos smartphones com no mínimo 300W por módulo de compartimento.
- p. Comunicação:
- i. Ethernet.
  - ii. Atender criptografia AES 256.
  - iii. Porta de comunicação OSDP.
- q. Conformidade:
- i. CE.
  - ii. NRTL.
  - iii. MET.
  - iv. ICES.
  - v. ISO 9001.
  - vi. ISO 27001.

## **15. ARMÁRIOS SEGUROS TIPO II**

- a. O equipamento deve ser desenvolvido para funcionar como um cofre modular de alta segurança, projetado para o armazenamento temporário de bolsas e mochilas ou outro pertence pessoal.
  - i. Construído como um armário modular, de fácil fixação no piso.
  - ii. Equipado com no mínimo 30 (trinta) compartimentos individuais com senhas autônomas.
  - iii. Deve ser possível expandir no mínimo 6 módulos de 30 compartimentos por solicitação conforme demanda do BASA.
- b. Deve ser equipado com carregadores individuais por compartimento e compatíveis com todos os modelos de smartphones e notebooks disponíveis no mercado.
- c. Deve operar em regime de 24x7x365.
- d. Deve incorporar sensores que detectam o estado das portas, permitindo o monitoramento em tempo real.
- e. Deve possuir trilha de auditoria de usuários e transações de equipamentos.
- f. Deve possuir tela de no mínimo 5" (polegadas) sensível ao toque.
- g. Deve possuir porta de comunicação para extração de relatórios.
- h. Deve possuir sistema de backup automático de logs de uso.

- i. Deve possuir portal web para gestão dos compartimentos e emissão de relatórios.
- j. O equipamento deve ser integrado ao sistema de controle de acesso Genetec, facilitando a administração eficiente.
- k. Deve permitir a instalação de leitor facial para autenticação de usuários, compatível com o sistema Genetec.
- l. Cada compartimento deve possuir fechaduras individuais, garantindo segurança sem acesso externo.
- m. Deve dispor de um painel touchscreen para configurações personalizadas e identificação de usuários.
- n. O display deve apresentar claramente os dados inseridos e informações relevantes.
- o. Composição do módulo de compartimentos:
  - i. Material: aço inox zincado.
  - ii. Alimentação bivolt 110/220V.
  - iii. Possuir bateria reserva de 7Ah.
  - iv. Possuir fonte para carga dos smartphones com no mínimo 300W por módulo de compartimento.
- p. Comunicação:
  - i. Ethernet.
  - ii. Atender criptografia AES 256.
  - iii. Porta de comunicação OSDP.
- q. Conformidade:
  - i. CE.
  - ii. NRTL.
  - iii. MET.
  - iv. ICES.
  - v. ISO 9001.
  - vi. ISO 27001.

## **16. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LEITOR BIOMÉTRICO SEM CONTATO**

- a. Dever ser do mesmo fabricante do software de controle de acesso ou compatível entre eles, sendo necessário comprovação por parte do sistema de controle de acesso GENETEC;
- b. Possuir tecnologia 3D de reconhecimento facial no modo liveness (vídeo ao vivo), criando um modelamento tridimensional real da face analisada inibindo

- assim tentativas de acesso através de réplicas em 2D tais como fotos impressas, fotos em celulares e/ou tablets;
- c. Os dados capturados dos usuários devem ser codificados e armazenados na forma de templates (representação matemática e criptografada da imagem). O leitor não deve armazenar fotos dos usuários garantindo assim a compatibilidade com as regulamentações de privacidade de dados;
  - d. Possibilitar a identificação do usuário em movimento uma vez que este entre no raio de alcance de leitura;
  - e. Deve ser capaz de registrar uma imagem por segundo;
  - f. Possibilitar a identificação biométrica facial de usuários inclusive se estiverem utilizando máscaras sanitárias;
  - g. Capaz de reconhecer um rosto com no mínimo 1,0 (um) metro de distância;
  - h. Capacidade de armazenar os dados biométricos de no mínimo 10.000 (dez mil) usuários;
  - i. Possui microfone omnidirecional bidirecional compatível com compressão G.711;
  - j. Capaz de realizar leitura de QR Code;
  - k. Capaz de realizar leitura de cartões de proximidade sem contato: NFC, ISO14443, ISO15693, Mifare, EV1, EV2, DESfire, HID iClass, Elite, SeOS, BLE;
  - l. Compatível com os formatos de cartão de proximidade: 26-bit, 34-bit, 35-bit, 37-bit e 254-bits;
  - m. Ser capaz de operar com dupla autenticação: face + cartão ou face ou cartão;
  - n. Compatibilidade com os protocolos wiegand e OSDP;
  - o. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas ou saídas de I/O;
  - p. Possuir tela de no mínimo 3,3 polegadas;
  - q. Alimentação externa por fonte DC externa 12 e PoE;
  - r. Possuir no mínimo os protocolos de segurança: TLS 1.2, TLS 1.3 e 802.1x;
  - s. Dever ser capaz de operar entre -15°C (menos quinze graus celsius) e 48°C (quarenta e oito graus celsius), ou faixa superior, e humidade de até 90% (noventa por cento) sem condensação;
  - t. Deve ter grau de proteção IP65, ou superior, contra poeira e água;
  - u. Deve ter grau de proteção IK08, ou superior, contra vandalismo;
  - v. Certificações mínimas: CE, FCC e RoHS;
  - w. Compliance com TAA, NIST e NDAA;

## **17. DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL**

- a. Deverá operar com o mesmo fabricante do sistema de controle de acesso GENETEC ou integrado nativamente com ele.
- b. Deverá aproveitar o template (face) do leitor Tipo I, sem a necessidade de cadastramento único, sendo possível reconhecer a face capturada do visitante, funcionário ou terceirizado no momento do credenciamento;
- c. Deve permitir instalação em qualquer estrutura e o suporte para tal deverá ser entregue juntamente com o dispositivo;
- d. O produto ofertado deve possuir fontes de alimentação internas, do tipo PoE IEEE Class 3 e 12VDC;
- e. Deve manter uma Taxa de Erro Falso (FAR) de até 0,0001% durante operações de correspondência 1:1 (um para um) e 1:N (um para muitos);
- f. Deve ter capacidade para armazenar no mínimo 70.000 (setenta mil) faces no próprio dispositivo;
- g. Deverá ser capaz de reconhecer com distância mínima de 25 metros;
- h. Deve reproduzir imagem em 4k;
- i. Deve ser capaz de qualificar uma pessoa pela idade, gênero;
- j. Deve ter grau de proteção IP67 e IK10;
- k. Operar no intervalo de temperatura -30o C a 58o C;
- l. Compatível com protocolos: TCP/IP, UDP, RTP, UDP/TCP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL, DNS, DHCP, TLS, HTTPS, SSL, IP filtering, 802.1x, RTSP;
- m. Possuir entrada e saída de alarme;
- n. Possuir entrada e saída de áudio;
- o. Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e Ipv6;
- p. Deve ser compatível com o software de gestão ofertado;
- q. Deverá ser fornecido com cartão SSD 512GB;
- r. A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo dos itens ofertados;
- s. O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante;
- t. O equipamento ofertado deve possuir garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante;

## **18. SONOFLETOR IP**

- a. O alto-falante deve ter suporte a áudio bidirecional;
- b. Fontes de entrada: microfone interno;
- c. Fontes de saída: Alto alto-falante interno;

- d. O alto-falante deve ter suporte ao protocolo SIP para integração com VoIP, peer-to-peer ou integrado a SIP/PBX;
- e. O alto-falante deve ter suporte a áudio sincronizado com no mínimo 100 alto-falantes e 10 zonas diferentes de áudio a qualquer momento;
- f. O alto-falante deve ter suporte às seguintes codificações: AAC LC, G.711, G.726, WAV e MP3;
- g. O alto-falante deve atender ou exceder a seguinte resposta de frequência: intervalo de frequência dos alto-falantes entre 8 kHz e 48 kHz e faixa de frequência do microfone entre 50 Hz e 12 kHz;
- h. O alto-falante deve fornecer a seguinte funcionalidade de áudio: uma pressão sonora de pelo menos 90 dB, e padrão de cobertura de 130° graus.
- i. Funcionalidade de evento:
  - i. Deverá ser capaz de reproduzir de forma personalizada, mensagens pré-definidas ou comunicação em tempo real a partir da central de monitoramento.
  - ii. O alto-falante deve estar equipado com uma funcionalidade de evento integrada, que pode ser ativada por: ligação e áudio recebidos, disparo/trigger manual e entradas virtuais
  - iii. A resposta dos alto-falantes a um evento desencadeado deve incluir: envio de notificação usando HTTP, HTTPS, TCP ou e-mail, envio de notificação SNMP, teste do alto-falante e reprodução de clipe de áudio;
- j. Armazenamento: o alto-falante deve estar equipado com SD Card com memória local mínima de 64GB para o armazenamento de arquivos de áudio.
- k. Segurança: para garantir o acesso à unidade, bem como o conteúdo fornecido, a unidade deve ter suporte à autenticação HTTPS, SSL / TLS, FTP, SFTP, SNMP, DNS, RTSP e IEEE802.1X.
- l. O alto-falante deve fornecer gerenciamento centralizado de certificados, com os certificados de CA pré-instalados e a capacidade de carregar certificados de CA adicionais.
- m. O alto-falante deve ter suporte à filtragem de endereço IP e incluir pelo menos três níveis diferentes de segurança de senha.
- n. O alto-falante deve permitir atualizações do software (firmware) através da rede, usando FTP ou HTTP.
- o. O alto-falante deve ter suporte à sincronização de data e hora através do servidor NTP.
- p. O alto-falante deve poder fornecer tom de teste e teste automático de alto-falante para verificar a funcionalidade.

- q. O alto-falante deve fornecer um arquivo de log, contendo informações sobre todos os usuários conectados à unidade desde o último reinício. O arquivo deve incluir informações como o endereço IP conectado e a hora de conexão.
- r. O alto-falante deve ser monitorado por uma funcionalidade Watchdog, que deve reiniciar automaticamente processos ou reiniciar a unidade se um mau funcionamento for detectado.
- s. O alto-falante deve enviar uma notificação quando a unidade tiver reinicializado e todos os serviços forem inicializados.
- t. O alto-falante deve conter servidor web integrado que possibilita a configuração do mesmo em um ambiente padrão de navegador usando HTTP.
- u. O alto-falante deve ser totalmente suportado por API (Application Programmings Interface) aberta e publicada fornecendo informações necessárias para integração de funcionalidade em aplicativos de terceiros.
- v. O alto-falante deve fornecer uma plataforma que permita o upload de aplicativos de terceiros no alto-falante.
- w. O alto-falante deve ter suporte à transmissão de música através do uso de aplicativos de transmissão de áudio de terceiros incorporados.
- x. O alto-falante deve ter suporte a anúncios de voz baseados em SIP a partir de qualquer dispositivo SIP, como telefone SIP ou outros sistemas VoIP.
- y. O alto-falante deve ter suporte a endereços IP estáticos e endereços disponibilizados por um servidor DHCP.
- z. O alto-falante deve ter suporte a IPv4 e IPv6.
- aa. O alto-falante deve incorporar suporte para Qualidade de Serviço (QoS).
- bb. O alto-falante deve incorporar suporte para Bonjour.
- cc. O alto-falante deve fornecer uma função para alterar o idioma da interface do usuário e deve incluir suporte pelo menos português brasileiro
- dd. O alto-falante deve ser projetado para instalação em tetos e paredes.
- ee. O alto-falante deve estar equipado com um amplificador de 6 W Classe D.
- ff. O alto-falante deve possibilitar a desativação do microfone por meio de botão físico.
- gg. O alto-falante deve operar em uma plataforma aberta baseada em Linux e incluir um servidor web interno.
- hh. O alto-falante deve operar em uma faixa de temperatura de -20° C a +50° C.
- ii. O alto-falante deve operar em uma faixa de umidade de 10-95% de HR (sem condensação).
- jj. O alto-falante deve estar equipado com uma porta RJ45 10BASE-T / 100BASE-TX PoE Ethernet.

kk. Alimentação

- i. O alto-falante deve ser alimentado por Power over Ethernet IEEE 802.3af / 802.3at Tipo 1 Classe 3
- ll. A unidade especificada deve atender aos padrões de segurança do produto conforme definido na IEC/EN/UL 60950-22
- mm. A unidade especificada deve possuir as seguintes aprovações EMC: EN 55024, CISPR 24, CISPR 35, CISPR 32 Classe B, EN 55035, EN 55032 Classe B, EN 61000-6-1, FCC Parte 15 Subparte B Classe B, ICES-3(B)/NMB-3(B), KC KN35, KC KN32 Classe B e KCC KN32 Classe A.
- nn. A unidade especificada deve atender aos seguintes padrões mecânicos ambientais: IEC 60068-2-1, IEC 60068-2-2, IEC 60068-2-14, IEC 60068 2-27, IEC 60068 2-78 e IEC 60529.
- oo. A unidade especificada deve atender às seguintes normas: IEEE 802.3af/802.3at (Power over Ethernet), IEEE 802.1X (autenticação), IPv4 (RFC 791), IPv6 (RFC 2460), QoS - DiffServ (RFC 2475);
- pp. A unidade especificada deve atender aos seguintes padrões VoIP: RFC 2976 (SIP 2.0), NAT Transversal
- qq. O fabricante deve proporcionar uma garantia mínima de 5 (cinco) anos para o equipamento especificado.

## **19. CÂMERA LPR**

- a. A câmera deverá possuir sistema embarcado no próprio equipamento de leitura automática de placas de veículos (ALPR – Automatic License Plate Recognition), com interface IP e comunicação de dados de configuração da câmera através de protocolo HTTPS;
- b. Possuir grau de proteção IP66, para utilização em ambiente externo;
- c. Possuir sensor de imagem do tipo Progressive Scan ou Global Shutter com resolução mínima de 800 x 600 pixels;
- d. Possuir, no mínimo, taxa de captura de 30 frames por segundo (FPS);
- e. Possuir lente varifocal com controle de foco e zoom remoto;
- f. Possuir capacidade de registrar e capturar placa de veículos transitando em velocidades de até 200Km/h mediante emprego de análise de vídeo, com uso exclusivo de laço virtual, sem utilização de dispositivos de gatilho externos, com o foco de captura entre 05 e 15 metros de distância;
- g. Possibilitar a verificação de imagens, através da visualização do vídeo em tempo real;
- h. Deverá ter tecnologia de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) embarcado na câmera, realizando a leitura automática de placas de veículos sem a necessidade de adição de dispositivo externo ao case IP66 da câmera;

- i. Deverá apresentar índice de assertividade de captura de placas de no mínimo 90% operando durante o dia e 80% operando durante a noite (sem auxílio de iluminação externa visível ao olho humano), para veículos transitando até 120 Km/h com placas visíveis e legíveis;
- j. Das placas capturadas, deverá apresentar assertividade de reconhecimento de caracteres de 85%;
- k. Os índices de assertividade devem ser obtidos através de ajuste ótimo das configurações do equipamento, sendo vedada alterações manuais de configurações durante sua operação, para atingimento da assertividade requisitada;
- l. Deverá ser capaz de identificar caracteres de placas reflexivas e não reflexivas sem a necessidade de ajustes diferenciados para uma ou outra situação;
- m. Deverá disponibilizar as seguintes informações para cada veículo que passar pelo ponto de leitura:
  - n. a imagem da placa do veículo reconhecido, a placa do veículo e um indicador de confiança para a leitura realizada.
- o. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada para acionamento de alarme via dispositivo externo.
- p. Deverá armazenar em sua memória os registros de reconhecimento, gravando, no mínimo 10.000 (dez mil) leituras;
- q. Deverá transmitir estas informações utilizando protocolo de rede TCP/IP, de aplicação FTP ou HTTP e padrões de transferência de dados dos tipos:
  - r. XML ou JSON ou TXT (para os dados) e JPEG ou BMP ou GIF (para as imagens).
- s. Caso o fluxo de dados seja recebido através de software proprietário, o mesmo deverá garantir o encaminhamento de cópia do dado recebido, nos protocolos e formatos acima especificados, para integração com demais softwares.
- t. O software proprietário deve ser disponibilizado com documentação técnica para uso sem restrições e sem ônus adicional de licenciamento, de forma permanente, desprovida de renovação em qualquer período, mantendo-se as funcionalidades descritas.
- u. Deve vir acompanhado de fonte ou injetor PoE para alimentação do dispositivo.
- v. A solução ponto ALPR simples deverá fornecer um fluxo (stream) de vídeo de contexto, para visualização de uma área ao redor do veículo identificado pelo dispositivo IP OCR;
- w. O fluxo pode ser fornecido através do próprio equipamento IP OCR, ou através de dispositivo extra, que deverá ser uma câmera IP;

- x. O fluxo fornecido deve gerar imagem a partir do mesmo ponto de visão (ou distante até 60cm) do equipamento IP OCR, com ponto de captura de imagens entre 05 a 15 metros;
- y. Nestas condições, o sensor deve gerar uma imagem com área mínima que possibilite a visualização, na íntegra, de veículos associados às placas identificadas pelo equipamento IP OCR;
- z. O fluxo deve ter resolução mínima de 1920x1080 pixels e frame rate de 30 fps;
- aa. Compressão de vídeo do fluxo em formato MJPEG ou H264;
- bb. O dispositivo gerador do fluxo deve possuir lente varifocal com controle de foco e zoom remoto, interface IP e comunicação de dados para configuração da câmera através do protocolo HTTPS;
- cc. O dispositivo gerador do fluxo deve possuir grau de proteção IP66, para utilização em ambiente externo;
- dd. Caso o fluxo seja disponibilizado por equipamento distinto do equipamento IP OCR, o dispositivo gerador de fluxo de contexto deve vir acompanhado de todos os insumos necessários à sua integração ao equipamento IP OCR, bem como de fonte ou injetor PoE compatível com a caixa de transmissão, alimentação e controle.
- ee. Caso o fluxo de vídeo seja recebido através de software proprietário, o mesmo deverá fornecer cópia do fluxo original no protocolo RTSP, para integração com demais softwares.
- ff. O fluxo RTSP deve ser contínuo e disponibilizado sem restrições e sem ônus adicional.
- gg. O ponto de captura ALPR simples deverá dispor de iluminação infravermelha através de LED(s), para garantir a capacidade de leitura e os índices de reconhecimento de veículos, placas e caracteres estipulados no equipamento IP com OCR e de iluminação mínima estipulada para o fluxo (stream) de contexto;
- hh. a solução de infravermelho disponibilizada deverá possuir grau de proteção IP66, para utilização em ambiente externo;
- ii. O fornecimento de luz infravermelha deve ter como fonte o mesmo ponto de visão do equipamento IP OCR e do dispositivo gerador de fluxo de contexto;
- jj. Deve atingir alcance efetivo compatível com a área de cobertura dos dispositivos OCR e de captura de imagem de contexto e emitir iluminação infravermelha invisível (comprimento de onda mínimo de 850nm);
- kk. O fornecimento de iluminação infravermelha pode se dar de forma integrada aos demais dispositivos ou não;

- ll. Será aceito, no máximo, 01 (um) dispositivo iluminador infravermelho para ambos os dispositivos OCR e captura de imagem de Contexto (caso sejam equipamentos distintos).
- mm. A solução de fornecimento de iluminação infravermelha deve vir acompanhada de todos os insumos, cabos e conectores necessários à integração e funcionamento com a câmera IP com OCR embarcado e com o dispositivo responsável pela geração de fluxo de contexto, bem como de fontes ou injetores PoE compatíveis com a caixa de transmissão, alimentação e controle.
- nn. Os equipamentos descritos neste item podem estar integrados em hardware único, em combinação (Ex.: câmera OCR integrado com iluminador IR para câmera OCR + câmera de contexto integrado com iluminador IR para câmera de contexto) ou totalmente distintos entre si.
- oo. Em todos os casos a contratada deve garantir plena compatibilidade entre os equipamentos, atingindo, quando avaliados de forma individual e em conjunto, todos os requisitos previstos no edital.
- pp. O equipamento IP com tecnologia OCR, o equipamento para fornecer fluxo de contexto e o equipamento para fornecimento de luz infravermelha deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- qq. A solução “PONTO DE CAPTURA ALPR SIMPLES” deve ser composta por produtos de mercado, devendo a contratada fornecer datasheets, folhetos e cadernos de especificação dos fabricantes.

## **20. IMPRESSORA TÉRMICA**

- a. Impressão dos Códigos de acessos (Código de Barras, QRCode e Imagens) de visitantes e acessos temporários de servidores ativos;
- b. Compatível com o Software de Controle de Acesso descrito no Item 1 do Anexo A deste Termo de Referência;
- c. Cor preta;
- d. Conexão USB e Ethernet (TCP/IP);
- e. Impressão em alta resolução;
- f. Velocidade de impressão de mínimo de 200mm por segundo;
- g. Corte do papel por guilhotina;
- h. Apresentar sistema em que problemas de atolamento de papel são resolvidos facilmente com a abertura do equipamento;
- i. Suporta boninas de 82.5mm x 52mm;
- j. Vida útil da cabeça da impressão de no mínimo 800.000 cortes;

## **21. SUSTENTAÇÃO**

### **A. Requisitos para conexão com o portal de pré-agendamento de visitantes:**

- i. Nos casos em que houver necessidade de conexão entre os dispositivos instalados na Rede do BASA e o ambiente de nuvem, esta conexão deverá ocorrer partindo do dispositivo interno para a nuvem.
- ii. Não são admitidas conexões provenientes do ambiente de nuvem aos equipamentos/dispositivos internos diretamente.
- iii. Deve-se utilizar soluções baseadas em tecnologia message/subscriber, também conhecido como PUB/SUB, onde as mensagens são trocadas através dos canais criados conforme exposto neste item.
- iv. A arquitetura deverá prever a instalação de um broker de mensagens no ambiente interno.
- v. O ambiente de nuvem também funcionará na modalidade de broker recebendo conexões do broker interno e dos dispositivos quando necessário.
- vi. Serviços de streaming também devem considerar conexões com origem no ambiente interno e destino Nuvem.
- vii. Nos casos em que a solução não funcione com NAT ou haja necessidade de conexão no sentido inverso (Nuvem->BASA) a solução deverá ser disponibilizada com Session Border Controller.
- viii. Quando houver necessidade de acesso aos dispositivos/equipamentos instalados na Rede do BASA, estes deverão ser feitos a partir de uma unidade do BASA, não sendo permitidas configurações de acesso remoto a partir de redes externas ao BASA.
- ix. Tais integrações ocorrerão através do ambiente de rede Extranet do BASA e seguirão padrões específicos definidos para cada sistema acessado.
- x. Os acessos a sistemas do BASA que estão publicados na Internet poderão ser feitos diretamente a este ambiente via rede pública desde que o fornecedor concorde que eventuais indisponibilidades de conexão ensejarão em responsabilidade deste;

#### **B. Requisitos de instalação de equipamentos na rede interna do BASA**

- i. Para se conectar fisicamente ao ambiente de rede do BASA, o dispositivo deve atender aos seguintes requisitos:
- ii. Interface de rede padrão ethernet de 1Gbps Full Duplex para switches e 100Mbps para câmeras e controladores de acesso;
- iii. Funcionar com alocação dinâmica de endereçamento IP através de serviço de DHCP;
- iv. Eventuais necessidades de endereçamento IP fixo serão providas através do próprio serviço de DHCP;
- v. Serviços sensíveis à latência deverão efetuar marcação de QoS nos próprios dispositivos;
- vi. O ID da classe de serviço correspondente deverá ser alocado em acordo com o time de TI do BASA;

#### **C. Requisitos de Segurança**

ii. A console de gerenciamento (web ou client desktop), caso exista, deve permitir a autenticação utilizando padrão de federação de identidade OpenID Connect/OAuth 2.0 com o fluxo Authorization Code permitindo a associação de políticas às estruturas de grupos.

ii. A solução contratada deverá ser capaz de se integrar com a solução de gerenciamento e correlação de eventos de segurança da informação (SIEM - Security Information/Event Management) que o BASA utiliza ou disponibilizar o LOG da trilha de auditoria em formato que o SIEM consiga capturar e interpretar.

iii. A solução e os equipamentos devem ser compatíveis com Layer 3 (ou camada 3).

iv. A solução contratada deve possibilitar comunicação criptografada e protegida para a transferência de dados, com autenticação mútua, por meio do TLS 1.2 ou versão superior, esta exigência se estende para as comunicações entre o Provedor e a Contratada e entre o Provedor e o BASA.

v. A solução deverá prover a criptografia de arquivos em repouso utilizando chave simétrica usando, no mínimo, algoritmo AES com chaves de 128 bits ou 3DES com 168 bits.

vi. Caso haja uso de chave simétrica, deverá estar disponível função para que o BASA mantenha o controle desta chave, ainda que a chave esteja armazenada no Provedor de Serviços em Nuvem.

#### **D. Módulo de Comunicação de Rede**

i. Implementar controle de acesso do equipamento à rede, usando o padrão IEEE 802.1x.

ii. Deve ser desabilitado o acesso via rede wi-fi em todos os equipamentos e sistemas.

#### **E. Serviços Continuados**

i. Este item será responsável pela sustentação de toda a solução de forma continuada, contemplando todo o suporte técnico do fabricante, licenciamento atualizado em sua última versão, serviços de manutenção preventiva e corretiva, além dos serviços de assistência técnica necessários para garantir a operação de todo ambiente contratado.

1. Deverá ser considerado mão-de-obra dedicada para atendimento dos chamados e apoio na administração do sistema durante o período contratual.
2. Deverá ser comprovado os requisitos dos profissionais conforme item 6 do Termo de Referência.

ii. Para o portal de pré-atendimento de visitantes, o licenciamento será na modalidade de subscrição, por usuário e pago mensalmente.

#### **F. Gestão dos serviços avançados**

i. Modelo de gestão operacional;

1. Deverá ser fornecido pela contratada um software que será utilizado para abertura de chamados no dia a dia para facilitar a gestão do fiscal do contrato.

2. Esta ferramenta não gera ônus para o BASA, cabendo a licitante, o fornecimento para melhor gestão dos serviços aqui contratados.

3. Requisitos gerais do módulo
4. A Solução deve ser composta por softwares e aplicativos móveis para os gestores, administradores, operadores e agentes que executam trabalhos em campo.
5. A Solução proposta deverá ser instalada em nuvem, em ambiente de datacenter, a ser fornecido e administrado pela CONTRATADA.
6. A CONTRATADA será responsável por prover os softwares de banco de dados e seus complementos, bem como o servidor de aplicação, usados por sua solução. O banco de dados deve contar com suporte espacial (geográfico).
7. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter, nas novas versões dos softwares e aplicativos, compatibilidade com o sistema inicialmente entregue.

ii. Requisitos de gestão do módulo

1. Possuir interface de administração web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox, Microsoft Edge, Google Chrome, em suas versões mais recentes.
2. Ser flexível para que o usuário possa criar modelos diversos de formulários eletrônicos, sem necessidade de programação, para diversas finalidades como: vistorias, fiscalizações, controle de equipamentos, veículos, materiais de consumo, ferramentas, emissão de alertas, entre outros.
3. Permitir o armazenamento dos dados do sistema em nuvem, como também dos formulários e informações enviadas pelo aplicativo móvel online
4. Permitir o cadastramento e a importação de dados geográficos que contenham desenhos de regiões e outras áreas de interesse da CONTRATADA ou CONTRATANTE. Estes polígonos deverão poder ser apresentados em mapa eletrônico dentro da solução disponibilizada pela contratada, devendo registrar os dados importados no cadastro de Regiões.
5. Possuir camada de apresentação padronizada para todas as funcionalidades da solução Web, como grades de dados, menus de navegação, autenticação, autorização, tipo de fonte e botões de ação.
6. Possuir padronização visual de ícones, comandos, ações e barras de menus utilizados na solução Web.
7. Todos os módulos da solução web deve estar integrados, compondo uma única solução. Com essa exigência a CONTRATANTE busca a facilidade de administração, aprendizagem, redução do tempo de implantação, bem como

minimizar possíveis atrasos, erros e falhas, comuns em projetos com integração de diferentes ferramentas.

8. Toda informação coletada ou gerada em campo com o uso de dispositivos móveis deve ser georreferenciada, contendo no mínimo latitude e longitude do local onde foi gerada, bem como data e hora, registrados automaticamente pela solução.
9. Toda a interface da solução deve estar disponível no idioma português do Brasil.

### iii. Requisitos do técnico de campo

1. Permitir incluir, alterar e excluir técnicos que poderão atuar em campo. Ex. eletricitistas, cabistas, supervisores, fiscais, engenheiros etc.
2. Permitir associar o técnico ao terminal de dados móvel (smartphone ou tablet) que será usado em campo.
3. Permitir o registro, em campos específicos da solução, de endereços e outras formas de contato com o técnico como telefone, SMS, Skype e e-mail.
4. Permitir o registro das habilidades/competências do técnico, de acordo com campos definidos em outros cadastros da solução.
5. Para cada habilidade/competência deve haver um peso, de forma a classificar o nível de proficiência do técnico naquela habilidade/competência.
6. Permitir a geração de código de barras 2D (QRcode) e código de barras (Barcode) a partir do código de identificação do técnico, possibilitando o uso na geração de materiais como cartões de identificação, placa de patrimônio, identidade, ficha cadastral, plano de trabalho, entre outros.
7. Permitir a impressão de cartão de identificação do técnico e contendo no mínimo as seguintes informações: foto; nome; função; QRcode ou Barcode.
8. Possibilitar gerar arquivo com a identificação gerada no mínimo em formato PDF.

### iv. Requisitos de comunicação

1. Permitir a comunicação instantânea (Chat) entre técnico de campo, entre usuários web e usuários web com técnico de campo.
2. Permitir visualizar graficamente o status dos usuários na solução (online e offline).
3. Permitir visualizar a foto (avatar) dos usuários.

4. Permitir a troca de mensagens no formato de conversação, onde seja possível visualizar toda a conversa (tipo chat), sem necessidade de abrir e fechar várias mensagens.

v. Requisitos de formulários eletrônicos

1. Permitir criação, alteração, consulta e exclusão de modelos de formulários eletrônicos com ícones, sem necessidade de programação. Os formulários criados devem ser usados por agentes em campo, em dispositivos móveis, para registrar serviços externos como instalações, vistorias, cortes, fiscalizações, alertas, acidentes, incidentes, pesquisas, avaliações, entre outras que se façam necessárias.

2. Possuir campos tipo CPF e CNPJ, com máscara pré-definida e rotina de validação de dígito verificador.

3. Possuir campo tipo telefone, com configuração de máscaras e validação por meio de expressão regular ou mecanismo similar.

4. Possuir campo do tipo data e hora. Durante o preenchimento deve usar componente gráfico, eliminando a possibilidade de entrada de datas inválidas, bem como a necessidade de digitação. Permitir configurar se também aceitará digitação durante o preenchimento.

5. Possuir campo do tipo lista de seleção simples, onde o usuário possa selecionar apenas uma opção de uma lista de valores pré-definidos. Permitir a associação de códigos a itens da lista. Quando usada essa opção o sistema deve armazenar o código da opção escolhida, em vez do nome do item da lista. Ex. Uma lista para seleção do "Sexo" onde foi definido o item Masculino com código M e o item Feminino com código F. Se o usuário selecionar o item Masculino o sistema deverá armazenar o código M e se o usuário escolher o item Feminino o sistema deverá armazenar o código F.

6. Possuir campo do tipo lista de seleção múltipla. Permitir a associação de códigos a itens da lista. Quando usada essa opção o sistema deve armazenar o código da opção escolhida, em vez do nome do item da lista.

7. Possuir campo do tipo mapa que permita ao usuário indicar um ponto sobre o mapa na tela do dispositivo móvel. Durante o preenchimento do campo deve ser possível alternar a visão do mapa entre padrão e imagens de satélite, facilitando a identificação do local. Após apontar o local o sistema deve registrar as coordenadas geográficas do ponto definido (latitude e longitude), em vez da foto do mapa. Deve ainda permitir navegação por GPS até o ponto registrado, sem necessidade de digitação de endereços ou coordenadas.

8. Possuir campo tipo foto. Permitir definir: a quantidade máxima de fotos permitidas, se aceita selecionar fotos da galeria ou somente da câmera, imprimir marca d'água na foto contendo data, hora, latitude e longitude, geradas automaticamente pelo sistema. Permitir definir pelo menos três tipos de resolução para a foto, devendo o sistema fazer a compressão automática do arquivo a partir da resolução configurada, caso seja necessário.

9. Possuir campo tipo desenho livre. Permitir trocar a cor da caneta, desenhar sobre fundo branco e desenhar sobre uma imagem selecionada da galeria.

10. Possuir campo tipo vídeo. Permitir definir a quantidade máxima de vídeos, configurar se admite vídeos da galeria ou somente da câmera, definir a pelo menos três tipos de resolução para o vídeo, devendo o sistema fazer a compressão automática do arquivo a partir da definição e definir o tamanho máximo do vídeo.

11. Possuir campo para leitura de código de barras usando a câmera do dispositivo móvel. Permitir configurar se aceita digitação manual, se permite leitura de múltiplos códigos e se deve permitir leitura de códigos repetidos.

12. Possuir campo tipo arquivo, que permita a carga (upload) de um ou mais arquivos selecionados a partir do dispositivo móvel. Deve permitir definir a quantidade máxima de arquivos.

13. Possuir campo tipo assinatura que permita colher assinatura na tela do dispositivo móvel, sem necessidade de equipamentos especiais como coletores de assinatura e canetas para tablets / smartphones.

14. Possuir campo de avaliação por imagens múltiplas (Ex. estrelas), permitindo que o usuário avalie um item pela quantidade de imagens marcadas. Deve ser possível escolher a quantidade de imagens. Ao preencher o formulário o usuário deve poder selecionar com um único toque e com arrastar do dedo sobre as imagens. Permitir a seleção de imagens inteiras ou fração.

15. Possuir campo de avaliação de item por imagens (ex. Emojis). Deve ser possível escolher a quantidade de imagens. Ao preencher o formulário o usuário deve marcar apenas uma imagem.

16. Possuir campo tipo lista do sistema, permitindo que o usuário selecione um valor a partir de uma lista cujos elementos devem ser carregados a partir de uma tabela do sistema. As listas de seleção devem permitir o uso de dados de tabelas do sistema. Ex. placa do veículo, nome do agente de campo, ponto de interesse, estado, cidade, entre outros. O

campo deve funcionar corretamente no dispositivo móvel mesmo em modo offline.

17. Possuir campo tipo lista de seleção de sistema de terceiros, permitindo que o usuário selecione um valor de uma lista cujos elementos foram importados de sistema de terceiros. O campo deve funcionar no dispositivo móvel mesmo em modo offline.

18. Possuir campo tipo seção, permitindo a organização visual de múltiplos campos que tratem de um mesmo tema. Ex. Dados do Eletricista, Dados do Veículo etc.

19. Permitir a criação de campo do tipo documento. Esse campo deve suportar a carga e seleção de itens que façam parte de documentos como scripts, normas técnicas, procedimentos operacionais, manuais etc. Deve possuir mecanismo de busca que permita a rápida localização de palavras-chave ou textos contidos no documento.

20. Realizar o versionamento automático dos formulários eletrônicos, ao passo que eles são modificados ou publicados. Devem ser geradas versões menores (ex. 1.1, 1.2, ...) para alterações e versões maiores (ex. 2.0, 3.0, 4.0) para publicações.

21. Permitir desabilitar temporariamente um formulário para uso sem necessidade de exclusão dele.

22. No dispositivo móvel os formulários preenchidos devem ser sincronizados automaticamente com o servidor, caso haja conexão com a internet. Caso não haja conectividade o formulário deve ser gravado localmente para posterior sincronização com o servidor. Deve ser possível diferenciar visualmente os formulários já sincronizados dos formulários não sincronizados.

23. No dispositivo móvel deve haver a opção para gerar automaticamente relatório a partir do formulário eletrônico preenchido, devendo ser possível compartilhá-lo no mínimo por e-mail, SMS e WhatsApp.

#### vi. Gestão de ferramentas e equipamentos

1. Possuir módulo que permita incluir, alterar, consultar e excluir ferramentas e equipamentos que possam vir a ser utilizados pelas equipes de campo durante as atividades como câmeras corporais, PSDM, entre outros.

2. Possibilitar associar determinadas ferramenta/equipamentos a uma região/unidade de trabalho.

3. Possibilitar definir habilidades necessárias para utilizar determinadas ferramentas/equipamentos.

vii. Requisitos de conectividade

1. Possibilitar identificar a localização, no ambiente da central, em tempo real e em mapa, de um agente de campo e veículos previamente cadastrados e conectados à internet.
2. Possibilitar identificar no ambiente da central se uma equipe está online ou, do contrário, a data/hora e local de seu último acesso / transmissão.

viii. Requisitos de demandas

1. Permitir cadastrar manualmente serviços que possam ser despachados posteriormente para técnicos de campo.
2. Possuir rotina para criação automática de código da demanda único.
3. Deve ser possível configurar regras de formação que devem suportar/incluir na criação do código parâmetros como: data; hora; minuto; segundo; código incremental; siglas.
4. Deve permitir criar regra que defina prefixos individuais para diferentes tipos de serviço. (Ex. Vistoria: VST - Manutenção: MNT - Remanejamento: RMJ etc.)
5. Permitir a digitação do endereço onde será realizada o serviço. Logo após a digitação do endereço, o sistema deve exibir marcador indicando o ponto no mapa. O sistema também deve permitir clicar sobre o mapa para indicar o local onde será realizado o serviço. Nesse caso, o sistema deve colocar um marcador no ponto e preencher automaticamente o endereço, devendo permitir ao operador mover o marcador, caso seja necessário.
6. Durante o preenchimento dos campos deve apresentar janela com mapa, podendo exibir a localização de agentes de campo e veículos.

ix. Requisitos de auditoria

1. Registrar automaticamente em banco de dados todas as ocorrências relacionadas a Ordens de Serviço tais quais: Criação, Planejamento, Despacho, Início do Deslocamento, Equipe no Local, Cancelamento, Serviço em Iniciado, Serviço Cancelado, Impedimento, Serviço Finalizado, entre outros. Para cada evento devem ser registrados no mínimo data e hora. Para eventos realizados pelas equipes de campo também deve ser registrada posição do agente (latitude e longitude).
2. Registrar automaticamente pelo menos os eventos a seguir: deslocamentos, mudanças de status do agente, início do preenchimento de formulário, fim de preenchimento de formulário, início de jornada, fim de jornada. Para cada evento,

devem ser registradas automaticamente data, hora, local (latitude, longitude) e velocidade.

x. Requisitos de agendamentos

1. Permitir a criação de janelas de agendamento de serviço, de forma que a CONTRATANTE possa definir datas e períodos para realização dos serviços.
2. Permitir a central consultar as janelas de serviço com serviços agendados e disponibilidades, possibilitando a marcação de serviços com dias e períodos pré-estabelecidos.

xi. Requisitos de envio de mensagens as equipes de campo

1. A solução deverá permitir que a central envie informações de forma difusa (broadcast) ao campo.
2. O envio de informações a difusas (broadcast) ao campo, deve ser parametrizado, minimamente por: grupo de usuários, região geográfica / regiões de trabalho, distância de determinado ponto, competências dos agentes de campo / equipe.

xii. Requisitos de notificações

1. A solução deverá permitir configurar notificações a serem enviadas automaticamente a operadores na ocorrência de determinados gatilhos, devendo suportar no mínimo as situações descritas a seguir:
  - a. Mudança de status de OS;
  - b. SLA vencido ou a vencer, de forma parametrizada;
  - c. Atraso na execução de determinada OS;
  - d. Atraso de deslocamento de equipe;
  - e. Limites de jornada de trabalho;
  - f. Insuficiência de competências em determinada região;
  - g. Criação de serviço com determinada prioridade;
  - h. Mudança de prioridade de serviço.
  - i. Para cada gatilho acima deve permitir definir pelo menos regiões, tipos de serviço e prioridades.

xiii. Manutenção, assistência, suporte técnico, qualidade de atendimentos e garantia

1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços de mão-de-obra, reposição de peças e acessórios defeituosos/inservíveis.

2. A critério exclusivo do BASA, durante a vigência contratual, a empresa CONTRATADA será ser instada e deverá realizar a transferência de conhecimento, bem como, fornecimento de toda a documentação e instruções necessárias, de forma a possibilitar a transição dos serviços de manutenção para as empresas terceirizadas.
3. Deverão ser objeto da transferência de conhecimento, no mínimo, instrução para realizar instalação, configuração e conectividade dos componentes da solução.
4. O BASA se reserva, ainda, ao direito de, a qualquer tempo, efetuar a conexão de qualquer hardware ou software de seu uso interno à solução da CONTRATADA, desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a solução e nem requeira quaisquer integrações por parte da CONTRATADA, mediante orientação e subsídios técnicos desta.
5. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de suporte técnico e demais compromissos previstos no contrato.
6. A CONTRATADA prestará ao BASA os serviços de manutenção de sua solução, decorrente de exigências legais ou de alterações nas regras de mercado emitidas por órgãos reguladores e/ou de autorregulação.
7. A CONTRATADA prestará ao BASA durante a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico ao uso da solução, compreendendo a atualização de versões, correção de qualquer erro de funcionamento ou de desempenho insatisfatório, saneamento de dúvidas ou solução de problemas operacionais na sua utilização.
8. A execução dos serviços pela CONTRATADA somente poderá se dar depois de emitida a autorização do BASA, sendo facultado ao BASA autorizar a execução do referido serviço e/ou a substituição de peças com a contratação de outro fornecedor/empresa sem prejuízo da garantia contratual.
9. A manutenção presencial nas Unidades CAIXA ocorrerá nos hardwares fornecidos pela CONTRATADA e, neste caso, incluirá reparos, reposições, e substituições destes componentes.
10. Todos os hardwares ou componentes acessórios físicos ofertados e instalados pela CONTRATADA, bem como o software, ou seja, todos os componentes da solução ofertada pela empresa CONTRATADA, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA,

excetuando-se os equipamentos de segurança física adquiridos pelo BASA em outros contratos.

11. Em caso de descontinuidade de item que componha a solução ofertada, tal como licenças de software, ou hardware componente, a CONTRATADA providenciará a substituição de todos os itens descontinuados por item de qualidade equivalente ou superior, após autorização do BASA e sem ônus adicional para esta.
12. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do contrato, a manter em perfeitas condições de funcionamento todo o objeto da contratação, sem ônus adicional para o BASA.
13. A CONTRATADA se compromete a notificar o BASA, por qualquer um dos meios de comunicação entre as partes indicados no Contrato, sobre a necessidade de efetuar qualquer um dos procedimentos descritos neste item.
14. A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, todas as novas versões, catalogação de novas versões (releases), correção de bugs, sem cobrança de qualquer custo adicional, tão logo o material tenha sido disponibilizado.
15. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade das novas versões com as anteriores, permitindo a fácil migração das versões anteriores para essas novas versões, sem a necessidade de customizações e mantendo a linha tecnológica bem como reaproveitamento total das parametrizações efetuadas na implantação inicial do sistema informatizado, objeto dessa licitação.
16. Em caso de alteração de versão de quaisquer softwares fornecidos na solução que implique em deformação ou inabilitação de funcionalidades, a CONTRATADA executará as alterações necessárias ao atendimento de todos os requisitos descritos neste documento, sem qualquer custo adicional para o BASA.
17. As atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas na solução, serão objeto de transferência de conhecimento e não são consideradas customização, assim como as demais atividades de responsabilidade da CONTRATADA.
18. A CONTRATADA deverá dispor de canal para atendimento aos chamados para assistência técnica para os equipamentos em período de garantia.
19. O BASA definirá a priorização de atendimentos e respectivo prazo em razão da criticidade da localização em que os equipamentos estejam instalados. O prazo de atendimento a chamados começará a contar a partir do

horário da abertura do chamado à CONTRATADA, e se encerrará no horário da efetiva solução do problema.

20. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte para assegurar a disponibilidade do sistema, em horário integral – 7 dias x 24 horas x 365 dias no ano, a fim de oferecer suporte à utilização e funcionamento das funcionalidades oferecidas pela solução.
21. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, e-mail, site na internet, ferramenta de comunicação instantânea via internet e outros meios sugeridos pela CONTRATADA e autorizados pelo BASA.
22. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico presencial nas unidades do BASA sempre que se deparar com uma das seguintes situações:
23. Receber uma mensagem de erro e não conseguir solucionar a ocorrência remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;
24. Irregularidades no comportamento da solução e não conseguir solucioná-las remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;
25. Surgimento de dúvidas sobre a conectividade de rede e a conectividade da solução com o BASA que não possam ser esclarecidas remotamente através das informações contidas na documentação fornecida.
26. O produto não estiver funcionando conforme definido na documentação.
27. Nestes casos, o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pelo BASA, em até 1 (um) dia útil consecutivo a partir da convocação feita pelo BASA, para prestar a assistência técnica.
28. O BASA definirá a priorização de atendimentos e respectivo prazo em razão da criticidade da localização em que os equipamentos estejam instalados. O prazo de atendimento a chamados começará a contar a partir do horário da abertura do chamado à CONTRATADA, e se encerrará no horário da efetiva solução do problema.
29. O técnico deverá se deslocar com ferramenta e equipamentos necessários para a reparação e/ou substituição de peças.
30. Os prazos dos chamados deverão ser atendidos em qualquer horário e em qualquer dia útil da semana, podendo, em casos excepcionais e urgentes haver a estipulação de atendimentos aos sábados, domingos e feriados.

31. A CONTRATADA obriga-se a substituir, mediante solicitação formal e a critério do BASA, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes ao contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo BASA.
32. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, a contar da data de solicitação para proceder à troca, sob pena de multa.
33. Durante o período de garantia, qualquer atualização nos programas (DLL, API, drivers etc.) e firmwares do fornecedor, seja por solicitação do BASA ou não, deverá ocorrer sem ônus para o BASA.

## **22. PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

- a. Este item tem por objetivo definir os perfis dos profissionais que atuarão sob demanda na sustentação do ambiente tecnológico no BASA.
- b. O time de “Suporte, Manutenção e Sustentação” deverá ser atendido por 1 (um) “Analista de Sustentação”, o qual deverá atender aos requisitos de qualificação profissional desse perfil profissional, sendo eles os seguintes:
  - i. Graduação ou Especialização (360 horas, no mínimo) na área de TIC.
  - ii. 1,5 (um virgula cinco) anos de experiência mínima total atuando como “profissional de TIC em equipes de suporte, manutenção e sustentação”.
  - iii. Trata-se aqui de “experiência mínima acumulativa” atuando como “Analista de TIC”, desde que nos níveis “Sênior” ou “Pleno”, ou “Administrador de Banco de Dados” (ou cargos equivalentes).
  - iv. No que se referir à experiência profissional enquanto “Analista de TIC”, apenas a atuação em “empresa de TIC ou de segurança eletrônica patrimonial/institucional” será considerada, sem prejuízo da “contabilização” da experiência enquanto “Administrador de Banco de Dados”.
  - v. No mínimo (ao menos), 1 (um) dos membros do time deve apresentar “experiência profissional” – como parte de sua experiência total como “profissional de TIC” - atuando, especificamente, como “Administrador de Banco de Dados”, e tal “experiência específica” dever ser de, no mínimo (ao menos), 1,5 (um virgula cinco) anos nessa “função”.
  - vi. No mínimo (ao menos), 50% (cinquenta por cento) do time deve ser composto por profissionais dotados de 1,5 (um virgula cinco) anos de experiência – como parte de sua experiência total como “profissional de TIC” - na execução de atividades de “suporte, manutenção e sustentação” relativas a “soluções GENETEC para suporte informatizado à segurança patrimonial e institucional”, atuando de

posse (sob a vigência) das certificações técnicas/profissionais especificadas no item abaixo.

- c. O time de “Atendimento e Operações” será sob demanda e composto por 1 (um) “Operador de Sustentação”, cabendo ao presente Termo de Referência registrar os requisitos de qualificação profissional desse perfil profissional, sendo eles os seguintes:
- i. Graduação ou Especialização (360 horas, no mínimo) na área de TIC.
  - ii. 2 (dois) anos de experiência mínima total atuando como “profissional de TIC em equipes de atendimento e operações”.
  - iii. Trata-se aqui de “experiência mínima acumulativa” atuando como “Analista de Suporte e Atendimento de TIC” ou “Operador de TIC” (ou cargos equivalentes).
  - iv. Apenas a atuação em “empresa de TIC ou de segurança eletrônica patrimonial/institucional” será considerada para a apuração dessa “experiência mínima acumulativa”.
  - v. Para “Operadores de Sustentação” não se encontram especificadas certificações técnicas/profissionais.
  - vi. Nível “básico” para monitoramento e operação de redes TCP/IP, o que significa possuir conhecimentos apropriados, entre outros, para: (a) identificar problemas e situações adversas típicas de conectividade e (b) utilizar ferramentas de monitoramento tais como Zabbix, Nagios e similares.
- d) A licitante deverá apresentar uma declaração afirmando de que no momento do início da execução contratual, deverá apresentar a relação de todos os profissionais que atuarão sob demanda na sustentação do ambiente tecnológico no BASA, com as respectivas comprovações técnicas profissionais, previsto nesse item.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025**  
**ANEXO I-B**  
**ADENDO AO CONTRATO N° I - B**  
**REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS**

### **REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA A CONTRATADA**

A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo que terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco da Amazônia (BASA).

Todos os empregados da empresa contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado. O referido termo deverá ser entregue ao gestor do contrato antes do início das atividades do profissional.

A contratada deverá:

- adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do BASA;
- comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao BASA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do BASA, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BASA a tais documentos;
- não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do BASA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do BASA, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA;
- garantir que seus empregados conheçam a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia;
- assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

- assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao BASA e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o BASA por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;
- assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BASA através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo BASA sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o BASA.

### **COMPLIANCE PARA SERVIÇOS EXECUTADOS EM NUVEM**

A contratada deve garantir que a legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo que o BASA tenha todas as garantias legais enquanto tomador do serviço e proprietário das informações, se hospedadas na nuvem.

A contratada deverá:

- cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN 4.893/21;
- fornecer acesso ao BASA aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada;
- assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;
- apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao BASA promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;
- fornecer ao BASA acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;

- assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do BASA por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao BASA documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;
- assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do BASA;
- adotar um padrão de identidade federada para permitir o uso de tecnologia single sign-on no processo de autenticação dos usuários do serviço de nuvem, o qual deve ser acompanhado de autenticação multifator (MFA).
- registrar e armazenar, pelo período de um ano, todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões e transações.
- apoiar o BASA, quando necessário, nas atividades de investigação de incidentes de cibersegurança. Isso inclui fornecer prontamente informações e recursos necessários para a investigação, como logs, registros de eventos e relatórios de auditoria.
- adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;
- garantir que o ambiente seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados por outros usuários do serviço em nuvem;
- assegurar que toda atualização do sistema seja previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças;
- assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao BASA evidências da adoção das referidas medidas;
- notificar ao BASA sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;
- conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;
- manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o BASA os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do BASA;
- realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos

contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes;

- possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;
- desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do BASA;
- realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o BASA;
- prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;
- deverá fornecer, sempre que solicitado pelo BASA, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API), caso haja, para análise de segurança e auditorias;
- dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do BASA, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);
- realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;
- garantir a exclusividade de direitos, por parte do BASA, sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança.
- comprometer-se a preservar os dados do BASA contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à BASA qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados;
- operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do BASA, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;
- atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
  - as diretrizes de tratamento;
  - o modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
  - as medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
  - as medidas protetivas durante as comunicações com o BASA;

- o registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
- a medidas de devolução / descarte dos dados.
- A partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem ofertados, a contratada deverá observar:
- inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;
- inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;
- não fornecimento a terceiros de dados do BASA, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;
- fornecer ao BASA, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do BASA.
- Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo BASA, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se que:
- pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro;
- a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, desde que em conformidade com a Resolução CMN 4.893/21.
- A empresa deve garantir a adequação e a adoção de medidas pelo BASA, em decorrência de qualquer determinação do Órgãos Governamentais aos quais o BASA é subordinado que impacte sobre o Contrato vigente.
- A empresa deve manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.
- É vedado o uso de informações do BASA pela contratada para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;
- Em caso de extinção do contrato, a contratada deverá transferir os dados e as informações processados ou armazenados por ele ao novo prestador de serviços ou ao BASA e, após a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados e informações recebidos, os excluir.
- Em caso da decretação de regime de resolução do Banco da Amazônia pelo Banco Central do Brasil, a contratada deverá:
- conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações que estejam em poder da empresa contratada; e
- notificar previamente o responsável pelo regime de resolução sobre sua a intenção de interromper a prestação de serviços, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a interrupção. A contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável

pelo regime de resolução. A notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da contratante.

## **REQUISITOS DE ARQUITETURA, DESIGN E MODELAGEM DE AMEAÇAS**

O sistema, com recursos web, deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

- Controle de acesso falho: as restrições sobre o que os usuários autenticados têm permissão para fazer muitas vezes não são aplicadas de forma adequada. Os invasores podem explorar essas falhas para acessar funcionalidades e/ou dados não autorizados, como acessar contas de outros usuários, visualizar arquivos confidenciais, modificar dados de outros usuários, alterar direitos de acesso etc.
- Falhas criptográficas: Muitos aplicativos da web e APIs não protegem adequadamente os dados sigilosos, como dados pessoais e financeiros. Os invasores podem roubar ou modificar esses dados fracamente protegidos para conduzir fraude de cartão de crédito, roubo de identidade ou outros crimes. Os dados sigilosos podem ser comprometidos sem proteção extra, como criptografia em repouso ou em trânsito, e requerem precauções especiais quando trocados com o navegador.
- Injeção: Injeções ocorrem quando dados informados pelo usuário são enviados para um interpretador como parte de um comando ou uma query. O dado malicioso do atacante faz o interpretador executar comandos que não deveria ou modificar dados. Algumas das injeções mais comuns são SQL, NoSQL, OS command, Mapeamento Relacional de Objeto (ORM), LDAP e Expression Language (EL) ou Object Graph Navigation Library (OGNL). O conceito é idêntico entre todos. A revisão do código-fonte é o melhor método para detectar se os aplicativos são vulneráveis a injeções.
- Design inseguro: O design seguro é uma cultura e metodologia que avalia constantemente as ameaças e garante que o código seja desenvolvido e testado de forma robusta para evitar métodos de ataque conhecidos. O design seguro requer um ciclo de vida de desenvolvimento seguro, alguma forma de padrão de design seguro ou biblioteca ou ferramenta de componentes de estradas pavimentadas e modelagem de ameaças.
- Configuração incorreta de segurança: geralmente é o resultado de configurações padrão inseguras, configurações incompletas ou ad hoc, armazenamento em nuvem aberta, cabeçalhos HTTP configurados incorretamente e mensagens de erro detalhadas contendo informações confidenciais. Não apenas todos os sistemas operacionais, estruturas, bibliotecas e aplicativos devem ser configurados com segurança, mas também devem ser corrigidos / atualizados em tempo hábil.
- Componentes vulneráveis e desatualizados: componentes, como bibliotecas, estruturas e outros módulos de software, são executados com os mesmos privilégios do aplicativo. Se um componente vulnerável for explorado, esse tipo de ataque pode facilitar a perda séria de dados ou o controle do servidor. Aplicativos e APIs que usam componentes com vulnerabilidades conhecidas podem minar as defesas do aplicativo e permitir vários ataques e impactos.
- Falhas de identificação e autenticação: as funções do aplicativo relacionadas à autenticação e gerenciamento de sessão são frequentemente implementadas incorretamente, permitindo que os invasores comprometam senhas, chaves ou tokens de sessão ou explorem outras falhas de implementação para assumir as identidades de outros usuários temporária ou permanentemente.

- Falhas de software e integridade de dados: As falhas de software e integridade de dados estão relacionadas ao código e à infraestrutura que não protegem contra violações de integridade. Por exemplo, quando objetos ou dados são codificados ou serializados em uma estrutura que um invasor pode ver e modificar, logo é vulnerável à desserialização insegura. Outro exemplo é quando um aplicativo depende de plug-ins, bibliotecas ou módulos de fontes não confiáveis, repositórios e redes de entrega de conteúdo (CDNs).
- Registro (logging) e monitoramento insuficientes: registro (logging) e monitoramento insuficientes, juntamente com a integração ausente ou ineficaz com a resposta a incidentes, permite que os invasores ataquem ainda mais os sistemas, mantenham a persistência, ganhem acesso em mais sistemas e adulterem, extraiam ou destruam dados.
- Server-Side Request Forgery (SSRF): As falhas de SSRF ocorrem sempre que um aplicativo web busca um recurso remoto sem validar a URL fornecida pelo usuário. Ele permite que um invasor force o aplicativo a enviar uma solicitação criada para um destino inesperado, mesmo quando protegido por um firewall, VPN ou outro tipo de ACL de rede.
- Validação de entrada inadequada: o produto recebe entradas ou dados, mas não valida ou valida incorretamente se a entrada possui as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos devam satisfazer apenas o esperado pela aplicação.
- Caracteres Especiais ou maliciosos: caracteres especiais são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros. Garanta que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas pelo Sistema.
- A solução deverá possuir conformidade com o OWASP TOP 10 vigente visando assegurar a segurança dos dados, gerar confiança entre os usuários, prevenir perdas financeiras e cumprir regulamentações de segurança, proporcionando a integridade e a credibilidade necessárias para um site ou aplicativo.

A solução não deve ser baseada nos frameworks Wordpress ou Joomla.

Deverá ser imposto o menor privilégio em conexões com o banco de dados ou outros sistemas de back-end.

A Contratada deverá realizar configuração segura (hardening) do servidor web no qual a aplicação está hospedada e deverá assegurar que servidores web da aplicação estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmark mais atual.

As seguintes flags e procedimentos relacionados deverão ser adotados em relação às configurações do cabeçalho para a comunicação entre o servidor e o cliente:

- A aplicação deverá instruir o browser a só permitir acesso via HTTPS. Deverá ser ativado o HTTP Strict Transport Security (HSTS) adicionando um cabeçalho de resposta com o nome 'Strict-Transport-Security' e o valor 'max-age = expireTime', em que expireTime é o tempo em segundos que os navegadores devem lembrar que o site só deve ser acessado usando HTTPS. O max-age deve ser de pelo menos 31536000 segundos (1 ano);
- O cabeçalho X-Content-Type-Options deverá estar configurado como 'nosniff' para todas as páginas da web;
- A aplicação deverá retornar o cabeçalho X-Frame-Options com o valor DENY ou SAMEORIGIN, que permitirá "framing" das páginas conforme SAME ORIGIN;

- A aplicação deverá ter o CSP habilitado enviando os cabeçalhos de resposta Content-Security-Policy, conforme políticas que atenda critérios de segurança na implementação dessa diretiva;
- A aplicação deverá ter o cabeçalho X-XSS-Protection desabilitado, por meio da configuração do seu valor como 0 (zero);
- A aplicação não deverá possuir os cabeçalhos “fingerprinting”: X-Powered-By, Server, X-AspNet-Version;
- A aplicação deverá forçar content-type para as respostas. Se a aplicação retorna json, a resposta content-type da aplicação deverá ser application/json;
- Os tipos de conteúdo text/ \*, / + xml e application/xml também devem especificar um conjunto de caracteres seguro (por exemplo, UTF-8, ISO-8859-1);
- O conteúdo da aplicação não poderá ser incorporado a um site de terceiro por padrão;
- O Cross-Origin Resource Sharing (CORS) e cabeçalho Access-Control-Allow-Origin deverão utilizar uma lista de permissão restrita de domínios e subdomínios confiáveis para correspondência e não oferecer suporte à origem "null", e validar os dados inseridos pelo usuário;
- O cookie emitido pela aplicação deverá possuir os atributos SameSite, SECURE e HttpOnly;

A aplicação deverá utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações

Antes da entrada em produção, a solução passará por homologação quanto a sua segurança. Quaisquer eventuais vulnerabilidades identificadas pela equipe do BASA serão tratadas como defeito de software e deverão obrigatoriamente ser corrigidas pela CONTRATADA.

Realizar configuração segura do servidor web, também conhecido como hardening. Assegurar que servidores WEB estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmarks.

Utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações.

## **REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E PRIVACIDADE**

Os recursos de armazenamento de credenciais do sistema deverão ser utilizados para armazenar dados restritos e sigilosos, como dados pessoais, credenciais de usuário ou chaves criptográficas.

Dados restritos e sigilosos não deverão:

- ser exibidos em mensagens de erro;
- ser armazenados fora do contêiner da aplicação ou de recursos de armazenamento de credenciais do sistema;

- ser armazenados em texto claro, como um banco de dados não criptografado;
- aparecer nos logs de aplicação;
- ser compartilhados com terceiros, exceto se for uma parte necessária da arquitetura;
- ser expostos através de mecanismos IPC (Inter-process Communication);
- ser armazenados localmente ou em arquivos temporários no dispositivo. Em vez disso, os dados deverão ser recuperados de um terminal remoto quando necessário e mantidos apenas em memória.

A aplicação não deverá exibir mensagens de erro detalhadas que possa expor informações privilegiadas.

Senhas ou PINs de acesso não deverão ser expostos através da interface de usuário.

Credenciais de acesso não deverão ser armazenadas dentro do código-fonte do sistema.

Será obrigatória a validação, a filtragem e o tratamento de todos os dados inseridos pelo usuário.

Toda requisição de acesso ao banco de dados deverá passar por processo de validação de autorização.

Será vedada a filtragem de dados no cliente.

Não deverá ser utilizado o método GET (URLs) para o envio de dados restritos ou sigilosos ou para a realização transações financeiras.

O método HTTP deverá ser utilizado de acordo com a operação: GET (read), POST (create), PUT/PATCH (replace/update), e DELETE (delete).

Será proibida a utilização de dados sensíveis (credenciais de acesso, senhas, tokens ou API keys) na URL, deverá ser utilizado cabeçalho Authorization.

Toda requisição de acesso à API deverá passar por processo de validação de autorização.

Um mecanismo de validação de entrada padrão deverá ser utilizado para validar todos os dados em tamanho, tipo, sintaxe e regras de negócio antes de exibí-los ou armazená-los.

Deverá ser utilizada a estratégia de validação do tipo Whitelist.

Será obrigatória a validação content-type de dados publicados (POST) aceitáveis (por exemplo application/x-www-form-urlencoded, multipart/form-data, application/json etc.).

Entradas inválidas deverão ser rejeitadas, ao invés de se tentar sanitizar dados impróprios/maliciosos.

## **REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO**

O sistema deve possuir controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções.

O sistema deve possuir mecanismo de múltiplo fator de autenticação (MFA);

O sistema deve ser capaz de admitir integração com MS-AD (Microsoft Active Directory) do BASA para login único de usuário (Single Sign On = SSO).

As senhas deverão ser gravadas em banco de dados de forma criptografada.

A tela de log-on não deverá exibir a senha que está sendo informada.

O sistema não deverá armazenar ou transmitir senhas em texto plano.

A tela de entrada dos sistemas deverá validar as informações fornecidas pelo usuário somente quando todos os dados de entrada estiverem completos. Caso ocorra uma condição de erro, o sistema não deverá indicar qual parte do dado de entrada está correta ou incorreta.

Em caso de tentativa de log-on inválida, o sistema deverá exibir uma mensagem genérica e nunca exibir as mensagens "usuário inexistente" ou "senha incorreta", de modo a não fornecer mensagens que permitam a um usuário não autorizado deduzir informações de acesso.

Todo acesso administrativo deverá ser restrito e deverá ser garantido o acesso apenas aos usuários autorizados.

Deverá ser utilizado HTTPS para envio de credenciais.

Os sistemas não deverão passar ID de sessão por método HTTP GET.

Deverá ser utilizado sempre o método HTTP POST para a requisição de autenticação.

Será obrigatória a utilização do parâmetro "state" com hash aleatório no processo de autenticação do OAuth.

Será proibido o uso de Basic Authentication.

As autorizações de acesso deverão ser validadas, garantindo que nenhum usuário acessará o que não foi previamente definido em seu perfil.

O processo de login deve ser iniciado através de uma página com um novo cookie de sessão.

Todos os endpoints do sistema deverão ser protegidos por autenticação.

Será proibido o incremento de IDs automaticamente. No lugar, deverá ser utilizado UUID.

## **REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DE SESSÃO DO USUÁRIO**

As sessões deverão ser invalidadas pelo terminal remoto após um período de, no máximo, 15 minutos de inatividade e os tokens de acessos devem expirar.

O controle de sessão deverá ser tratado pelo servidor e apenas a persistência dele no cliente.

Os sistemas deverão implementar token de sessão por requisição com alta aleatoriedade, devendo ser utilizados tokens personalizados e aleatórios em todos os formulários e URLs que não serão automaticamente enviadas pelo navegador.

Toda as páginas deverão ter um link para o logout o qual, ao clicar, o sistema deverá realizar o logout sem antes questionar o usuário. O logout deve destruir todo o estado da sessão no lado servidor e os cookies no lado cliente.

Será proibido o uso de "response\_type=token".

Dados de usuários, atributos e políticas utilizados pelos controles de acesso, não podem ser manipulados pelos usuários finais, a menos que especificamente autorizado na arquitetura do projeto.

O sistema deverá utilizar o princípio do menor privilégio, os usuários só devem ser capazes de acessar funções, arquivos de dados, URLs, controladores, serviços e outros recursos, para os quais possuam autorização específica.

Em caso de sistemas que utilizam JWT (JSON Web Token):t

- Será obrigatório o uso de chaves randômicas (JWT Secret);
- Será proibido armazenar dados confidenciais em tokens JWT.
- Será proibida a extração do algoritmo do cabeçalho (deverá ser validado no back-end);
- Deverá ser utilizado no back-end o algoritmo RS256;
- Será obrigatório regras de time-out de sessão do usuário de 15 minutos, access token de 3 minutos e refresh token de 8 horas.

## **REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO DE REDE**

O sistema deverá ser capaz de suportar a pilha dupla IPV4 e IPV6.

Todas as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes deverão ser encriptadas.

O sistema deverá utilizar criptografia para as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes. Os dados deverão ser criptografados na rede utilizando somente TLS 1.2 ou superior.

O sistema não deverá permitir o uso do SSL, TLS 1.0 e TLS 1.1.

Deve-se usar os seguintes algoritmos: SHA-2 (SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA-512, SHA-512/224, SHA-512/256), SHA3-224, SHA3-256, SHA3-384, SHA3-512, SHAKE128 e SHAKE256.

Será vedada a utilização de cifras com vulnerabilidades divulgadas e/ou conhecidas.

As requisições deverão ser limitadas (através de rate limit ou outra solução semelhante), a fim de se evitar ataques de DoS (negação de serviço) ou força bruta.

Deverá ser utilizada a validação de "redirect\_url" no servidor para permitir apenas URL's da whitelist.

Tráfegos HTTP deverão ser redirecionados para HTTPS.

A propriedade "readOnly" deverá ser configurada como "true" em esquemas de objeto para todas as propriedades que podem ser recuperadas por meio de APIs, mas nunca deverão ser modificadas.

Os modos de depuração do servidor da Web ou de aplicativos e da estrutura de aplicativos deverão ser desativados em produção para eliminar recursos de depuração, consoles de desenvolvedor e divulgações de segurança não intencionais.

## **REQUISITOS DE RESPOSTAS HTTP**

Os cabeçalhos HTTP ou qualquer parte da resposta HTTP não deverão expor informações detalhadas da versão dos componentes do sistema.

A aplicação deverá retornar os seguintes códigos:

- 405 Method Not Allowed: sempre que um método solicitado não for apropriado para o recurso solicitado
- 406 Not Acceptable: sempre que o formato suportado não for correspondido. Requisições content-type deverão ser validadas para permitir apenas o formato suportado (por exemplo application/xml, application/json etc.)

- HTTP 200: código de resposta do status de sucesso do HTTP, indica que a solicitação foi bem-sucedida;
- HTTP 302: indica que o recurso solicitado foi movido temporariamente para a URL fornecida pelo cabeçalho Location.
- HTTP 401: para qualquer ação não autorizada no sistema.
- HTTP 429: para solicitações que excedam o limite de requisição permitido.
- HTTP 415: para solicitações contendo cabeçalhos de tipo de conteúdo ausentes ou inesperados

A aplicação deverá ter defesas contra-ataques de poluição de parâmetro HTTP, especialmente se a estrutura do aplicativo não faz distinção sobre a origem dos parâmetros de solicitação (GET, POST, cookies, cabeçalhos ou variáveis de ambiente).

Redirecionamentos e encaminhamentos de URL deverão permitir apenas destinos que aparecem em uma lista de permissões ou deverão mostrar um aviso ao redirecionar para conteúdo potencialmente não confiável.

A aplicação deverá ter proteção contra-ataques do tipo SSRF, validando ou higienizando dados não confiáveis ou metadados de arquivos HTTP, como nomes de arquivos, campos de entrada de URL, listas de protocolos, domínios, caminhos e portas.

## **REQUISITOS DE AUDITORIA**

A solução deve dispor de logs de eventos para fins de auditoria, incluindo todas as ações administrativas e ações envolvendo os itens arquivados e pesquisados no que tange o arquivamento, visualização, recuperação e remoção de itens.

A solução deve dispor de logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas da solução, mantendo o registro de toda atividade de arquivamento e recuperação realizada, inclusive para os processos de auditoria realizados.

A solução deve permitir a configuração de usuários (auditores), com permissão de monitorar (auditar) e acessar grupos específicos de caixas postais e/ou todas as mensagens arquivadas.

A solução deve suportar a geração e armazenamento de logs no formato IPv4 e IPv6.

As aplicações deverão implementar um sistema de logging que permita auditorias e investigações de incidentes de segurança, fraudes e casos de abuso.

A identificação do usuário, ou ID, deverá ser única, isto é, cada usuário deverá ter uma identificação própria.

Os sistemas de informação e suas respectivas infraestruturas deverão ser configurados de modo a registrar um critério mínimo de informações de logging e auditoria, contendo, no mínimo:

- operações de login e logout;
- tentativas de login malsucedidas;
- acesso a telas cujo conteúdo é sigiloso, em segredo de justiça, possua dados pessoais ou bancários;
- operações de inclusão, alteração ou exclusão de registros no banco de dados;

- execução de jobs e tarefas automatizadas;
- criação, leitura, atualização ou exclusão de informações sigilosas;
- mudanças de configurações no sistema, na rede ou em serviços (inicialização, suspensão e reinicialização de serviços), inclusive a instalação de patches e atualizações de softwares;
- acesso aos bancos de dados de fonte interna e externa;
- falhas que resultem no fechamento anormal da aplicação, especialmente devido à exaustão de recurso ou atingimento do limite de um recurso (como memória do CPU, conexões de rede, espaço no disco etc.);
- acesso e alteração de trilhas de auditoria;
- registros de tráfego de dados de fontes internas e externas; e
- registros de processos internos relacionados às atividades do negócio.

Os registros dos eventos deverão incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação inequívoca do autor/ativo que realizou a atividade;
- sistema onde ocorreu ou foi observada a atividade (logger/observador do evento);
- tela (página) do sistema de onde a operação foi realizada;
- tipo de atividade ocorrida (tipo de evento/ação);
- data, hora e fuso horário, observando os mecanismos de sincronização de tempo, de forma a garantir que as configurações de data, hora e fuso horário do relógio interno estejam sincronizados com a "Hora Legal Brasileira (HLB)", de acordo com o serviço oferecido e assegurado pelo Observatório Nacional (ON);
- Retorno do sistema em caso de falhas ou sucesso na ação;
- Identificador da instância (para sistemas clusterizados);
- Para operações de inserção, alteração ou exclusão, o tipo da operação, nome da tabela que foi manipulada, ID do registro e, se for o caso, valores anterior e atual de cada campo;
- Parâmetros informados pelo usuário (ex: parâmetros repassados aos métodos GET ou POST);

#### **TEMPO DE RESPOSTA DO SISTEMA;**

- Para execução de jobs e tarefas automatizadas, armazenar o resultado da operação; falha, sucesso, cancelada etc.; e
- Endereço IP, nome do dispositivo, coordenadas geográficas, se disponíveis, e outras informações que possam identificar a possível origem do evento.

A aplicação não deve registrar credenciais ou detalhes de pagamento.

Os tokens de sessão só devem ser armazenados em logs de forma irreversível e com hash.

Será vedado o envio de informações sensíveis (ex: credenciais de acesso) para logs.

A solução não deverá registrar logs de auditoria em banco de dados da aplicação.

As aplicações deverão registrar logs de rastreamento distribuído (distributed tracing) de requisição.

As aplicações deverão gerar logs em formato que permita a completa identificação dos fluxos de dados

As aplicações deverão registrar eventos relevantes de segurança, incluindo eventos de autenticação bem-sucedidos e com falha, falhas de controle de acesso, falhas de desserialização e falhas de validação de entrada.

A solução deve garantir que todas as fontes de tempo estão sincronizadas com a hora e fuso horário corretos.

Dados de registro devem ser sanitizados para evitar ataques de injeção de registro.

### **REQUISITOS PARA APIS**

A codificação de API deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

- a) *Broken Object Level Authorization***
- b) *Broken User Authentication***
- c) *Excessive Data Exposure***
- d) *Lack of Resources & Rate Limiting***
- e) *Broken Function Level Authorization***
- f) *Mass Assignment***
- g) *Security Misconfiguration***
- h) *Injection (Injection flaws, tais como SQL e NoSQL, Command Injection etc.)***
- i) *Improper Assets Management***
- j) *Insufficient Logging & Monitoring***
- k) *Conformidade com o OWASP Top 10 API Security Risks em vigor***

Deverão ser utilizadas as classes Encoder e Validator da OWASP ESAPI (Enterprise Security API)

Deve ser imposto o menor privilégio quando se conectar ao banco de dados ou outros sistemas de back-end.

O banco de dados não deverá ser acessado por outro canal que não seja a aplicação

Os URLs da API não deverão expor informações confidenciais, tais como a chave da API, tokens de sessão etc.

Objetos serializados deverão usar verificações de integridade ou criptografados para evitar a criação de objetos hostis ou adulteração de dados.

Todos os endpoints acessíveis ao público devem usar um Certificado Digital que tenha sido assinado por uma Autoridade de Certificação aprovada e dentro do prazo de utilização.

Devem ser aplicadas políticas de limitação de taxa (ratelimit) para evitar o abuso da API.

Toda entrada pelo usuário por parâmetros da aplicação ou de forma manipulada em qualquer outra parte da aplicação, deverá ser validada, garantindo as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados

inseridos deveram satisfazer apenas o esperado."

A solução deve garantir que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas, pois caracteres especiais ou maliciosos são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025**  
**ANEXO I-C**  
**ADENDO AO CONTRATO N° I-C**  
**ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM MÃO-DE-OBRA DEDICADA**  
**DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO.**

### **ATRIBUIÇÕES DO ANALISTA DE SUSTENTAÇÃO**

Os Analistas de Sustentação são profissionais especializados responsáveis pela prestação de serviços em um time multidisciplinar para garantir a continuidade operacional dos agregados tecnológicos. Suas principais atribuições incluem:

#### **1. Regime de Trabalho:**

- Atuar em regime de sobreaviso para assegurar a prestação contínua dos serviços.
- Possibilidade de realização de atividades extraordinárias em horários fora do expediente, incluindo finais de semana e feriados.

#### **2. Atividades Gerais:**

- Orientação e suporte à execução das atividades da sustentação primária.
- Colaboração com o time de sustentação primária, participando da execução das atividades conforme aplicável.
- Atuação em nível avançado (2º nível) no suporte técnico e solução de problemas.

#### **3. Tratamento de Ocorrências:**

- Monitoramento, recebimento e tratamento de interações, requisições, incidentes e mudanças operacionais.
- Tratamento definitivo de tickets gerados automaticamente, designados pela sustentação primária ou cadastrados pelos usuários.
- Acionamento do Gerente de Sustentação, equipes técnicas especializadas ou fornecedores quando necessário.

#### **4. Documentação e Registros:**

- Documentação de procedimentos automatizados para tratamento de incidentes recorrentes.
- Registro de soluções aplicadas em ferramentas apropriadas.
- Registro e comunicação de incidentes, problemas e riscos que impactem a disponibilidade e o desempenho dos sistemas.

#### **5. Monitoramento e Diagnóstico:**

- Monitoramento dos agregados tecnológicos, detectando situações fora do normal e iniciando tratativas adicionais.
- Investigação de erros e comportamentos atípicos dos sistemas e infraestrutura de TIC.
- Suporte avançado a usuários, gestores e equipes técnicas.

## **6. Apoio Técnico e Operacional:**

- Atuação conjunta com equipes especializadas e fornecedores sempre que necessário.
- Encaminhamento de casos críticos para instâncias superiores de sustentação.
- Administração de versões de software, atualizações e correções em sistemas e infraestrutura.

## **7. Segurança e Gestão de Dados:**

- Monitoramento de vulnerabilidades e aplicação de correções e atualizações de software.
- Instalação, configuração e manutenção de componentes tecnológicos.
- Gestão de backup, restauração de dados e segurança da informação.

## **8. Participação em Processos de TI:**

- Participação em reuniões e comitês técnicos, incluindo comitês de mudanças e discussões sobre segurança e inovação.
- Colaboração em atividades de continuidade de TIC e recuperação de desastres.

## **9. Melhoria Contínua:**

- Proposição de melhorias nos processos, métodos e tecnologias utilizadas.
- Evolução dos mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho dos sistemas.

## **10. Requisitos de Qualificação:**

- Graduação ou especialização na área de TIC.
- Experiência mínima de 6 anos em suporte, manutenção e sustentação de TIC.
- Certificações e treinamentos específicos conforme exigência do contrato.

Essas atribuições detalham o papel crítico dos Analistas de Sustentação na manutenção e evolução dos sistemas e infraestrutura tecnológica, garantindo a continuidade dos serviços e a resolução eficiente de problemas operacionais.

## **ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE SUSTENTAÇÃO**

### **1. Monitoramento e Tratamento de Ocorrências**

- Monitoramento, acolhimento, registro e tratamento primário (“1º nível”) para chamados recebidos via telefone ou e-mail.
- Diagnóstico e solução inicial de incidentes, requisições e mudanças operacionais relacionados aos serviços de TIC do BASA.
- Encaminhamento de casos que demandem “sustentação avançada” quando necessário.

### **2. Atendimento e Suporte a Usuários e Equipes Técnicas**

- Suporte técnico e operacional aos usuários e gestores (técnicos e de negócio) do BASA.

- Colaboração com equipes especializadas do BASA, incluindo “Operações em Produção” e “Atendimento de TIC”.
- Documentação de soluções aplicadas e das ocorrências que impactam a infraestrutura tecnológica.

### **3. Execução de Procedimentos e Melhorias**

- Realização de diagnósticos, verificações e aplicação de procedimentos técnicos necessários para solução de chamados.
- Manutenção da documentação processual e técnica relacionada aos procedimentos de trabalho.
- Implementação de melhorias contínuas para otimizar os processos de atendimento e suporte.

### **4. Acompanhamento e Registro de Atendimentos**

- Registro e acompanhamento da tramitação dos incidentes no sistema informatizado de Gestão de Serviços de TIC do BASA.
- Acompanhamento do acionamento até a solução dos tickets, garantindo qualidade e precisão das informações operacionais.

### **5. Requisitos Técnicos e Qualificação**

- Formação em TIC (graduação ou especialização mínima de 360 horas).
- Experiência mínima de 4 anos em atendimento e operações de TIC.
- Treinamento e certificação em soluções de segurança patrimonial GENETEC, ITIL Foundation e outros requisitos técnicos, como conhecimentos básicos em SQL Server, Windows Server, redes TCP/IP e monitoramento com ferramentas como Zabbix e Nagios.

### **6. Participação na Gestão de Turnos**

- Trabalho em regime 24x7, com turnos de 12x36 horas, garantindo suporte contínuo.
- Implementação e manutenção do “Processo de Passagem de Turno” para garantir a continuidade das operações entre as equipes.

## **ATRIBUIÇÕES DO AJUDANTE DE SUSTENTAÇÃO**

### **1. Suporte e Assistência Operacional**

- Auxiliar na operação e monitoramento dos equipamentos de controle de acesso (catracas, portas automatizadas, biometria, cartões de acesso, etc.).
- Apoiar a equipe técnica na resolução de problemas operacionais relacionados ao sistema.
- Acompanhar usuários em dúvidas ou dificuldades no uso do sistema de controle de acesso.
- Realizar testes funcionais para verificar a operação adequada dos dispositivos.

### **2. Manutenção e Monitoramento**

- Apoiar na manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos de controle de acesso.
- Acompanhar falhas identificadas e registrar chamados para a equipe de suporte técnico quando necessário.
- Auxiliar na substituição de componentes defeituosos, sob orientação da equipe técnica.
- Manter atualizado o inventário dos equipamentos utilizados no sistema.

### **3. Apoio Técnico e Configuração**

- Ajudar na instalação e configuração inicial de dispositivos e softwares de controle de acesso.
- Seguir procedimentos para atualizar credenciais e permissões de usuários no sistema.
- Auxiliar na calibração de dispositivos como leitores biométricos e câmeras de reconhecimento facial.
- Verificar a conectividade de dispositivos ao sistema central de controle.

### **4. Segurança e Conformidade**

- Seguir protocolos de segurança estabelecidos para o controle de acessos físicos.
- Auxiliar no cumprimento de normas e diretrizes para a proteção de dados e credenciais.
- Reportar possíveis vulnerabilidades ou irregularidades observadas no sistema.
- Apoiar na gestão de acessos temporários e credenciais de visitantes, conforme as diretrizes internas.

### **5. Documentação e Relatórios**

- Registrar incidentes e ocorrências no sistema de gestão da equipe de sustentação.
- Auxiliar na geração de relatórios operacionais sobre a utilização do sistema de controle de acesso.
- Manter registros organizados sobre manutenções realizadas e chamados técnicos abertos.
- Apoiar na documentação de procedimentos operacionais para suporte e operação.

### **Habilidades Desejáveis**

- Conhecimento básico em redes TCP/IP e conectividade de dispositivos.
- Noções de hardware e software para suporte a equipamentos de segurança.
- Capacidade de seguir procedimentos técnicos e operacionais com atenção.
- Boa comunicação para interagir com usuários e equipe técnica.
- Organização para lidar com registros e controle de chamados.

A licitante deverá apresentar uma declaração afirmando de que no momento do início da execução contratual, deverá apresentar a relação de todos os profissionais que atuarão sob demanda na sustentação do ambiente tecnológico no BASA, com as respectivas comprovações técnicas profissionais, previsto nesse item

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025****ANEXO II****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. .... / .....

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a prestação de serviços do objeto desta licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR GLOBAL
Único	Contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual.	R\$

**DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT MENSAL	VR. TOTAL MENSAL	VR. TOTAL 60 MESES
1	1	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	SW	1			
	2	TOTEM DE PRÉ-AGENDAMENTO	PÇ	2			
	3	CATRACAS TIPO I (PASSAGENS)	CJ	5			
	4	CATRACA TIPO II (PASSAGENS)	CJ	5			
	5	TORNIQUETE	CJ	1			
	6	KIT PORTAS	KIT	2			
	7	AUTOMAÇÃO DO PORTÃO DA GARAGEM	SV	1			
	8	AUTOMAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO	SV	5			
	9	PORTAL DETECTOR DE METAIS	PÇ	5			
	10	RAIO X DE BAGAGEM	PÇ	1			
	11	ARMÁRIOS SEGUROS TIPO I	PÇ	2			
	12	ARMÁRIOS SEGUROS TIPO II	PÇ	400			
	13	LEITOR BIOMÉTRICO SEM CONTATO	PÇ	85			
	14	DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL	PÇ	26			
	15	SONOFLETOR IP	PÇ	20			
	16	CÂMERA LPR	PÇ	1			
	17	IMPRESSORA TÉRMICA	PÇ	1			
	18	SUSTENTAÇÃO	SV	60			
	19	ANALISTA DE SUSTENTAÇÃO	SV	1			
	20	OPERADOR DE SUSTENTAÇÃO	SV	1			
	21	AJUDANTE DE SUSTENTAÇÃO	SV	1			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ....../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:  
 Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:  
 É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.  
 Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:  
BANCO: .....  
AGÊNCIA: .....  
CONTA CORRENTE: .....  
PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ....../..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025**  
**ADENDO AO CONTRATO N°3**  
**ANEXO II-A**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>B</b>	Município/UF:	
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
<b>D</b>	Número de meses de execução contratual:	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativas.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1- MÓDULOS**

**MÃO DE OBRA**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da categoria (dia/mês/ano)

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

**Nota2:** O adicional de férias Contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI-SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles

estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para o risco leve, de 2% para o risco médio e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais Diários

2.3	Benefícios Mensais Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar ao disposto no art. 6º da instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	

<b>Total</b>	
--------------	--

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas da legislação.

**SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais**

4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	Valor (R\$)
<b>A</b>	Substituto na Cobertura de Férias	
<b>B</b>	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	
<b>C</b>	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	
<b>D</b>	Substituto na Cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
<b>E</b>	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	
<b>F</b>	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		

**SUBMÓDULO 4.2 – Substituto na Intraornada**

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

**Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

6	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

**3- QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>						

**4- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida*
<b>B</b>	Valor mensal do serviço
<b>C</b>	Valor global a da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)
<b>Total</b>	

**Nota:** Informar o valor da Unidade de medida por tipo de serviço

ANEXO III  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025.**  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. .... / .....

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

ANEXO IV  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025.**  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR**  
**DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, cujo objeto \*\*\*\*\* , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

**\*(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

ANEXO V  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025.**  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI**  
**DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, cujo objeto é \*\*\*\*\* , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025.**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE .....QUE ENTRE**  
**SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**  
.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\* , nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* , CEP: nº \*\*\*\*\*\_\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr<sup>(a)</sup>.\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão d Diretoria Executiva do Banco \*\*\*\*\* , datada de \*\*/\*\*/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, para sustentação da solução inteligente de acesso físico do prédio da Matriz do Banco da Amazônia, incluindo locação de todos os equipamentos, materiais e softwares necessários para garantir a plena utilização da solução, assim como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra dedicada para operação do ambiente durante todo o período contratual.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. ....../....., realizado pelo edital de licitação n. 90010/2025

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Adendo I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Adendo I-B REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS

Adendo I-C – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM MÃO-DE-OBRA DEDICADA DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO.

Adendo 2 – PROPOSTA DA PROPOSTA

Adendo 3 – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Adendo 4 TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

Adendo 5 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Adendo 6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Adendo 7 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Adendo 8– MATRIZ DE RISCO

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão às regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de acordo com o especificado no item 4.2 do Termo de Referência Adendo 1 deste Contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ [====]

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

ITENS	RUBRICA
01	<b>27.065-2</b> - LICENÇAS DE USO: <b>1241</b> - "AQUISIÇÃO DE SOFTWARES AVULSOS SOB DEMANDA DE OUTRAS UNIDADES DO BANCO"
02 a 17	<b>81.135-1</b> – DESPESAS DE ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS.
18	<b>82.552-2</b> DESPESAS DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - SUSTENTACAO - S/INSS PJ
19 a 21	<b>82.544-1</b> - DESPESAS SEGURANÇA - MANUTENÇÃO/SUPORTE - C/INSS PJ

## 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e nos **Adendos 1, I-A, I-B e I-C** e no edital de licitação 90010/2025 e seus anexos e nas especificações neles contidas, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, fornecimentos de bens, equipamentos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas nos Adendos 1, I-A, I-B e I-C.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a prestação dos serviços, fornecimentos de bens e equipamentos cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas nos Adendos 1, I-A, I-B e I-C.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela área requisitante do CONTRATANTE – GESEC. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do serviço (GESEC), permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e

formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia - .....

E-mail CONTRATADA - .....

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens/equipamentos e de serviços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma dos **Adendos 1 - Termo de Referência e I-A-Especificações Técnicas**:

a) A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, no prazo de 90 dias, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado conforme **Adendo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**, item 16, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Documento Equivalente pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.1.2. O pagamento será feito de acordo com a planilha de preços, e os valores serão pagos por itens mediante o cumprimento das etapas previstas no cronograma citado no item 4.2 do Adendo 1, conforme entrega e aceitação por parte da fiscalização do contrato

8.1.3. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

8.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.9. Para fins de pagamento, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.9.1. O prazo de validade;
- 8.1.9.2. A data da emissão;
- 8.1.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.9.5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

8.1.12. O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.1.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 8.1.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada à CONTRATADA a subcontratação, tanto parcial quanto integral, do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a)** reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b)** repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- c)** revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>i</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. A repactuação deve ser concedida de ofício pelo Banco da Amazônia, observado o item 14 no **Adendo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.4. A repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. A repactuação será concedida observando o interregno mínimo de 1 (um) ano para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época do orçamento a que se refere a proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.6. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

11.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

11.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.10. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.11. Em relação aos demais custos contratuais, o reajuste será realizado considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

11.12. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.12.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.12.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

11.12.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.13. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.13.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### **12.1. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:**

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus adendos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou

autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 12.1.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.
- 12.1.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.1.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.1.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 12.1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.1.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 12.1.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
- 12.1.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação
- 12.1.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.1.1.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.1.1.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.1.1.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.1.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.1.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de

Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 12.1.1.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.1.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 12.1.1.31. Considerando que o projeto contratado se refere à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 12.1.1.32. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 12.1.1.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 12.1.1.34. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.1.1.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 12.1.1.36. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.1.1.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.1.1.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.1.1.39. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 12.1.1.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo

Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 12.1.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 12.1.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.1.1.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **12.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:**

- 12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Adendo 1 deste contrato;
- 12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- 12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.
- 12.2.9. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 12.2.10. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 12.2.11. não estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 12.2.12. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 12.2.13. não demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo

do objeto da contratação;

- 12.2.14. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 12.2.15. Cientificar o setor de representação judicial do Banco da Amazônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.2.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2.17. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.2.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 12.2.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante
- 12.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13.5. Além das hipóteses de rescisão prevista neste contrato dever ser observados o disposto no item 20 do **Adendo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - a) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
  - b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

14.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;

c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

14.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4. A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas nos Incisos II e III do item 20.1 e do item 20.3 do **Adendo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.4.1. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado da garantia, dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco ou judicialmente.

14.4.2. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

14.4.3. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta

disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

17.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 7, deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS

**19.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**19.2** Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

19.2.1. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto, controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo, portanto, Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

19,2,2, A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

19,2,3. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

19.2.4. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.

19.2.5. (inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

- 19.2.6. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- 19.2.7. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- 19.2.8. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 19.2.9. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- 19.2.10. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus contratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 19.2.11. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- 19.2.12. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 19.2.13. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 19.2.14. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir

do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

- 19.2.15. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 19.2.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 19.2.17. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- 19.2.18. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 19.2.19. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ....., Estado do ....., para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de .....de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

.....

Pela CONTRATADA:



.....

Testemunhas:

1ª.....  
Nome:  
CPF:

2ª.....  
Nome:  
CPF:

<b>ANEXO VII</b> <b>ADENDO AO CONTRATO Nº4</b> <b>TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>
--

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da

Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015, revogado pelo Decreto nº 11.129/202

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII**  
**ADENDO Nº 5**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#) (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

## **1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1.A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;

(ii) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(iii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iv) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(v) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(vi) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vii) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

- (viii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (ix) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (x) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1.A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2.A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3.Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <b>Nome Gestor do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Socio/Administrador</b>

<hr/> <p><b>Nome</b> <b>Fiscal do Contrato</b></p>	<hr/> <p><b>Nome</b> <b>Preposto</b></p>
--	--

**ANEXO IX**  
**ADENDO 6**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO**  
**TERCEIRIZADO**

Eu, **[NOME DO EMPREGADO]**, portador do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declaro, como empregado da **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

**ANEXO X**  
**ADENDO AO CONTRATO N°7**

**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**  
 Modelo de *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*

<b>INDICADOR</b>	<b>META/PARÂMETRO ACEITAVEL</b>	<b>FORMA DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PESO(%)</b>
<b>Disponibilidade do Sistema</b>	≥ 99%	Logs do sistema, relatórios de disponibilidade	30%
<b>Tempo de Atendimento a Chamados</b>	Até 2h úteis para chamados críticos	Sistema de chamados, relatórios de OS	20%
<b>Tempo de Resolução de Chamados</b>	Até 8h úteis para chamados críticos	Sistema de chamados, relatórios de OS	20%
<b>Qualidade Técnica dos Serviços</b>	≥ 95% de conformidade nas inspeções	Checklists de vistoria, relatórios de execução	20%
<b>Entrega de Relatórios Mensais</b>	100% dentro do prazo acordado	Comprovação documental	10%
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>NOME DO FISCAL</b>		MATRICULA	
<b>ASSINATURA DO FISCAL</b>		DATA	
<b>NOME DO GESTOR DO SERVIÇO</b>		MATRICULA	
<b>ASSINATURA DO GESTOR DO SERVIÇO</b>		DATA	

**ANEXO XI**  
**ADENDO AO CONTRATO N°8**  
**MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BASA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BASA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

<p>Trabalhista e Previdenciário</p>	<p>Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.</p>	<p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.</p>	<p>Contratado</p>
<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.</p>	<p>Contratado</p>
<p>Riscos Técnicos</p>	<p>Uso de credenciais fracas;          Falha na revogação de acessos;          Vazamento de credenciais;          Acessos não monitorados;          Falha na autenticação multifator;          Phishing de engenharia social;          Acessos compartilhados entre usuários;          Falta de atualização do sistema de controle.</p>	<p>Comprometimento de dados sensíveis;          Acesso não autorizado a informações críticas;          Possibilidade de acessos por empregados já afastados e/ou terceiros, aumentando o risco de vazamento de dados;          Possibilidade de ataques cibernéticos, Roubo de informações e prejuízos financeiros;          Dificuldade na identificação de atividades suspeitas, comprometendo a segurança do ambiente;          Usuários mal-intencionados podendo executar comandos críticos e modificar sistemas;          Risco de invasões caso a autenticação primária seja comprometida;</p>	<p>Implementação de MFA (autenticação multifatorial)          Treinamento dos usuários sobre segurança da informação;          Monitoramento contínuo e auditoria de acessos;          Implementação de sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS)</p>	<p>Contratado</p>

		<p>Possibilidade de comprometimento de credenciais por ataques direcionados aos funcionários;</p> <p>Dificuldade na rastreabilidade de ações e aumento da vulnerabilidade a ataques;</p> <p>Exposição a vulnerabilidades conhecidas que podem ser exploradas por atacantes.</p>		
--	--	---	--	--